



**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS CPCJ INSTALADAS
NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

2017

Comissariado dos Açores para a Infância

Ficha Técnica

Título

Relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores 2017.

Edição

Comissariado dos Açores para a Infância

Região Autónoma dos Açores

março 2018

Elaboração

Equipa Técnica do Comissariado dos Açores para a Infância

Agradecimentos

Às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores

À Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Índice

Siglas e abreviaturas.....	6
Mensagem do Conselho Regional.....	9
I ENQUADRAMENTO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	11
1.1. Enquadramento.....	11
1.2. Procedimentos metodológicos.....	15
II ATIVIDADE DAS CPCJ: INDICADORES DE AVALIAÇÃO, PERCEÇÕES E NECESSIDADES	19
2.1. Indicadores de qualidade da intervenção das CPCJ	22
2.1.1. Condições de funcionamento	22
2.1.1.1. Apoio logístico.....	23
2.1.1.2. Apoio financeiro.....	30
2.1.1.3. Apoio administrativo	30
2.1.2. Composição, organização e envolvimento das CPCJ.....	31
2.1.2.1. Modalidade alargada.....	32
2.1.2.2. Modalidade restrita	37
2.1.3. Os presidentes e os secretários.....	39
2.1.4. O apoio técnico	43
2.1.5. Perceção das CPCJ sobre a articulação com as entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ) e com o Ministério Público (MP).....	44
2.1.5.1. Articulação com as ECMIJ.....	44
2.1.5.2. Articulação com o MP	46
2.1.6. Definição e execução de planos de ação.....	49
2.1.7. Procedimentos técnicos na aplicação informática.....	53
2.2. A intervenção do Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) junto das CPCJ	56
2.2.1. A qualificação de profissionais	58
2.2.2. O acompanhamento e apoio técnico	73
2.3. Perceção das CPCJ sobre a intervenção do CAI	77
2.4. Perspetivas das CPCJ sobre necessidades de intervenção, de acompanhamento e de formação	83
III MOVIMENTO PROCESSUAL E SITUAÇÕES DE PERIGO	88
3.1. Análise do movimento processual e das situações de perigo sinalizadas	91
3.1.1. Movimento de processos nas CPCJ: entradas e saídas	91
3.1.2. Tipologia das problemáticas sinalizadas	101
3.1.3. Entidades na origem das sinalizações	107
3.1.4. Incidência das sinalizações face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos, na RAA	118

3.1.5. Reincidência das sinalizações em processos arquivados	123
IV CRIANÇAS E JOVENS: DA SINALIZAÇÃO À INTERVENÇÃO	126
4.1. Crianças, jovens e agregados familiares caracterizados pelas CPCJ	126
4.1.1. Sexo e grupo etário das crianças e jovens.....	127
4.1.2. Enquadramento socioeducativo de crianças entre os 0 e os 5 anos.....	130
4.1.3. Frequência escolar de crianças e jovens entre os 6 e os 21 anos	131
4.1.4. Caracterização dos agregados familiares	133
4.2. Tipologia das problemáticas diagnosticadas	137
4.3. Tipologia das medidas de promoção e de proteção	146
V ARQUIVAMENTO PROCESSUAL	155
5.1. Motivos de arquivamentos por fase processual.....	159
CONCLUSÕES	168
Bibliografia e documentos consultados.....	174

Índice de ilustrações

Quadros

Quadro 1: Roteiro das ações de formação junto das CPCJ da RAA, ano de 2017	62
Quadro 2: Movimento de processos por CPCJ, nos anos de 2016 e de 2017	93
Quadro 3: VPG por CPCJ dos Açores, em 2017, em comparação com 2016.....	94
Quadro 4: Importância relativa das problemáticas sinalizadas nas CPCJ da RAA, por entidades responsáveis, em 2017 (%).....	112
Quadro 5: Motivos de Arquivamentos processuais nas CPCJ da RAA, em 2017 (%).....	157

Esquemas

Esquema 1: Tipologia do apoio ao funcionamento das CPCJ	22
Esquema 2: Registo de boas práticas da CPCJ em modalidade alargada, do ponto de vista das próprias, por nível de importância	35
Esquema 3: Registo de dificuldades no funcionamento da CPCJ em modalidade alargada, do ponto de vista das próprias, por nível de importância	36
Esquema 4: Distribuição das reuniões de trabalho entre o CAI e as CPCJ da RAA, no ano de 2017.....	59
Esquema 5: Indicadores de avaliação do curso de formação “Princípios e gestão da intervenção das CPCJ”	65
Esquema 6a: Avaliação do apoio prestado pelo CAI às CPCJ: indicadores 1, 2 e 3	77
Esquema 6b: Avaliação do apoio prestado pelo CAI às CPCJ: indicadores 4, 5 e 6.....	78

Esquema 7: Propostas de melhoria da intervenção do CAI apresentadas pelas CPCJ	83
Esquema 8a: Propostas de necessidades de respostas e de recursos nos territórios de atuação.....	85
Esquema 8b: Propostas de necessidades de respostas e de recursos nos territórios de atuação	86
Esquema 9: Fases processuais.....	88
Esquema 10: Movimento de processos nas CPC em 2017.....	92
Esquema 11: Importância relativa de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos da RAA nos censos de 2011 (%).....	118

Gráficos

Gráfico 1: Características das Instalações, por disponibilidade de valência	24
Gráfico 2: Número de comissões segundo as reuniões realizadas na modalidade alargada	34
Gráfico 3: Distribuição de presidentes das CPCJ por entidades, em 2016 e 2017	39
Gráfico 4: Distribuição de presidentes das CPCJ por áreas de formação, em 2016 e 2017	41
Gráfico 5: Distribuição de secretários das CPCJ por entidades, em 2016 e 2017	41
Gráfico 6: Distribuição dos secretários das CPCJ por áreas de formação, em 2016 e 2017.....	42
Gráfico 7: Comissões segundo as reuniões com o magistrado interlocutor designado pelo MP	47
Gráfico 8: Participantes no curso de formação “Princípios e gestão da intervenção das CPCJ”, por natureza do vínculo às CPCJ	64
Gráfico 9: Regularização de tramitação processual	76
Gráfico 10: Volume Processual Global (VPG) nas CPCJ da RAA, em 2017, valores absolutos.....	93
Gráfico 11: Distribuição dos processos por CPCJ, em 2017 (%)	97
Gráfico 12: Distribuição de processos por tipologia, de 2014 a 2017 (%).....	98
Gráfico 13: Nº e % de processos arquivados face ao VPG, de 2014 a 2017	100
Gráfico 14: Problemáticas sinalizadas às CPCJ da RAA, em processos instaurados e reabertos, em 2017 (%).	104
Gráfico 15: Problemáticas sinalizadas às CPCJ da RAA, em processos instaurados e reabertos, em 2017 (%).	105
Gráfico 16: Problemáticas sinalizadas, em processos instaurados e reabertos, de 2014 a 2017 (%)	106
Gráfico 17: Entidades responsáveis pelas sinalizações remetidas às CPCJ dos Açores, em 2017 (%).....	109
Gráfico 18: Entidades responsáveis pelas sinalizações remetidas às CPCJ dos Açores, de 2014 a 2017(%)....	110
Gráfico 19: Sinalizações por ECPCBEDC, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)	114
Gráfico 20: Sinalizações por NG a, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)	114
Gráfico 21: Sinalizações por estar em SPDE, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%).....	115
Gráfico 22: Sinalizações pelo facto da CJACABED, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)	116
Gráfico 23: Importância relativa das problemáticas sinalizadas, em processos instaurados e reabertos, por CPCJ, em 2017 (%)	117

Gráfico 24: Crianças e jovens sinalizadas, por ilha, face ao número de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos nos censos de 2011, de 2014 a 2017 (%)	119
Gráfico 25: Crianças e jovens sinalizadas, por concelho, face ao número de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos nos censos de 2011, de 2014 a 2017 (%).....	121
Gráfico 26: Crianças e jovens sinalizadas, na RAA, face ao número de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos por grupo etário nos censos de 2011, de 2014 a 2017 (%).....	122
Gráfico 27: Problemáticas sinalizadas anteriormente e as registadas aquando a reabertura processual (%) .	123
Gráfico 28: Motivos do arquivamento dos processos que foram reabertos, em 2017 (%)	124
Gráfico 29: % de reincidência das problemáticas sinalizadas em processos reabertos, em 2017 (%).....	125
Gráfico 30: Crianças e jovens sinalizadas, por sexo e grupo etário, em processos instaurados e reabertos, em 2017 (%).....	127
Gráfico 31: Crianças e jovens, por grupo etário, segundo o VPG, em 2017 (%).....	128
Gráfico 32: Crianças e jovens sinalizadas, em processos instaurados e reabertos, por grupo etário, de 2014 a 2017 (%)	129
Gráfico 33: Enquadramento socioeducativo das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2017 (%).....	130
Gráfico 34: Enquadramento socioeducativo das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos caracterizadas pelas CPCJ, de 2014 a 2017 (%)	131
Gráfico 35: Frequência escolar de crianças dos 6 aos 10 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2017 (%)	132
Gráfico 36: Frequência escolar de crianças dos 11 aos 14 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2017 (%)	132
Gráfico 37: Frequência escolar de jovens com mais de 15 anos caracterizados pelas CPCJ, em 2017 (%).....	133
Gráfico 38: Tipologias das famílias das crianças e jovens, em 2017 (%)	133
Gráfico 39: Tipologias das famílias das crianças e jovens, de 2014 a 2016 (%).....	134
Gráfico 40: Famílias das crianças e jovens, por grupo etário, em 2017 (%).....	135
Gráfico 41: Famílias das crianças e jovens, por níveis de escolaridade, em 2017 (%)	135
Gráfico 42: Fontes de rendimentos das famílias das crianças e jovens, em 2017 (%)	136
Gráfico 43: Principais tipologias de alojamento das famílias das crianças e jovens, em 2017 (%)	137
Gráfico 44: Problemáticas diagnosticadas, com base no VPG, em 2017 (%)	140
Gráfico 45: Problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, em 2017 (%) ..	141
Gráfico 46: Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base no VPG, no período de 2014 a 2017 (%)	142
Gráfico 47: Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, no período de 2014 a 2017 (%)	142
Gráfico 48: Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, nas CPCJ com maior VPG (%).....	143
Gráfico 49: Importância relativa da problemática diagnosticada de ECPCBED, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%).....	144
Gráfico 50: Importância relativa da problemática diagnosticada de NEG, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%).....	145
Gráfico 51: Importância relativa da problemática diagnosticada de SPDE, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%).....	145
Gráfico 52: Importância relativa da problemática diagnosticada pelo facto da CJACABED, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)	146

Gráfico 53: Medidas de promoção e de proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ dos Açores, em 2017 (%).....	147
Gráfico 54: Medidas de promoção e de proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ dos Açores, por tipologia de processo, em 2017 (%)	148
Gráfico 55: Importância das medidas que exigiram o afastamento das crianças e jovens dos pais/principais cuidadores, em 2017 (%)	149
Gráfico 56: Importância das medidas que exigiram o afastamento das crianças e jovens dos pais/principais cuidadores, de 2014 a 2017 (%)	150
Gráfico 57: Medida de apoio junto dos pais aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2017 (%).....	151
Gráfico 58: Medida de apoio junto de outro familiar aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, , segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2017 (%)	152
Gráfico 59: Medida de acolhimento residencial aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, por grupo etário das crianças e jovens, em 2017 (%).....	152
Gráfico 60: Importância de medidas de promoção e proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ da RAA, de 2014 a 2017 (%)	153
Gráfico 61: Motivos dos arquivamentos processuais, na fase de análise preliminar, em 2017 (%)	159
Gráfico 62: Motivos dos arquivamentos processuais, na fase de avaliação diagnóstica, em 2017 (%).....	160
Gráfico 63: Motivos dos arquivamentos processuais, na fase de deliberação e contratualização, em 2017 (%)	162
Gráfico 64: Motivos dos arquivamentos processuais, na fase de execução e acompanhamento, em 2017 (%)..	163
Gráfico 65: Importância relativa dos principais motivos de arquivamentos processuais, no período de 2014 a 2017 (%).....	165
Gráfico 66: Importância relativa dos principais motivos de arquivamento por RPT, no período de 2014 a 2017 (%).....	166

Siglas e Abreviaturas

AD	Avaliação Diagnóstica
Al.	Alínea
AP	Análise Preliminar
Art.º	Artigo
Art.ºs	Artigos
AS	Abuso Sexual
CAESP	A criança está abandonada ou entregue a si própria
CAI	Comissariado dos Açores para a Infância
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CDTR	Está ao cuidado de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais
Cfr.	Confrontar
CJACABED	A criança/jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada
CNPDPJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CRP	Constituição da República Portuguesa
DC	Deliberação e Contratualização
DGRSSP	Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional

EA	Execução e Acompanhamento
ECMIJ	Entidades com competência em matéria de infância e juventude
ECPCBEDC	Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança
EMAT	Equipa multidisciplinar de apoio ao Tribunal
EPARAA	Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores
ETI	Exploração do trabalho infantil
IPSS	Instituição Particulares de Solidariedade Social
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MND	Mendicidade
MP	Ministério Público
MPMTI	Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância
MT	Mau trato físico
MTPIA	Mau trato psicológico ou indiferença afetiva
NACJR	Núcleo de Apoio à Criança e Jovem em Risco
NEG	Negligência
N.º	Número
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
OUTR	Outras situações de perigo
PFQC	Prática de facto qualificado pela lei penal como crime por crianças com idade inferior a 12 anos

RAA	Região Autónoma dos Açores
RPT	Remessa de Processo a Tribunal
RSI	Rendimento Social de Inserção
SPDE	Situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação
UE	União Europeia
VPG	Volume Processual Global

Mensagem do Conselho Regional

As comissões de proteção de crianças e jovens, embora integradas no segundo patamar de intervenção, constituem a face mais visível e reconhecida do sistema de promoção e proteção. A ação que desenvolvem no âmbito da prevenção é, ainda hoje, um contributo inestimável para a sensibilização da comunidade para os direitos da criança ao mesmo tempo que lhes tem granjeado importante notoriedade no território onde atuam.

A sua ação nas situações concretas de perigo em que são chamadas a intervir representa para muitas crianças e jovens a oportunidade de serem ouvidos sobre circunstâncias difíceis das suas vidas e deverá significar, para cada criança e para cada jovem, o afastamento do perigo, a plena recuperação e a criação de condições para o seu bem-estar e desenvolvimento integral. O trabalho que as comissões desenvolvem, quer na modalidade alargada, quer na modalidade restrita, é apresentado e colocado à avaliação das suas comunidades de modo regular, sistematizado e integrado através do relatório anual de atividades e avaliação que cada comissão aprova e remete, entre outros, à assembleia municipal do município onde tem sede.

Com o presente relatório, cuja elaboração corresponde, aliás, a um imperativo legal, procede-se ao tratamento, análise e apresentação dos dados referentes à atividade das comissões instaladas na Região Autónoma dos Açores, tendo como fontes de informação o conjunto dos relatórios anuais de atividades e avaliação elaborados pelas comissões e os dados recolhidos a partir de um inquérito sobre as condições de organização e funcionamento a que cada comissão respondeu.

Considerando as competências que o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, atribui ao Comissariado dos Açores para a Infância em relação às CPCJ instaladas na Região e atendendo a que 2017 foi o primeiro ano de atividade plena da entidade, uma vez que a equipa técnica foi instalada em janeiro daquele ano, considerou-se pertinente dar início à aplicação de um instrumento de avaliação da satisfação das comissões dos Açores em relação à ação desenvolvida pelo Comissariado.

Este Relatório não seria possível sem a colaboração das Comissões de Proteção dos Açores pelo que é da maior justiça deixar a todas o nosso sentido reconhecimento.

Desejamos que este Relatório se constitua como instrumento de acesso a um melhor conhecimento sobre as comissões instaladas na Região e a realidade sobre a qual intervêm e que convoque a todos para a missão primordial de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

PARTE I – EQUADRAMENTO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

1.1. Enquadramento

A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20.11.1989, assinala, nos planos histórico e jurídico o reconhecimento da criança como sujeito autónomo de direitos e impõe, no seu artigo 19.º, n.º 1, que os Estados Partes tomem medidas de proteção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda dos seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa a cuja guarda haja sido confiada.

A CDC, assenta em quatro pilares fundamentais que sustentam os direitos da criança: a não discriminação, o interesse superior da criança, a sua sobrevivência e desenvolvimento e o respeito pela sua opinião (art.ºs 2.º, 3.º, 6.º e 12.º da CDC). Foi assinada pelo Estado Português em 26.1.1990, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90 de 12.9.1990 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 49/90, ambos publicados no Diário da República I-Série n.º 211, de 12.10.1990.

Por força do disposto no art.º 8.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa (CRP), a CDC, uma vez ratificada e publicada passa a constituir automaticamente direito interno português.

No âmbito europeu, passo importante foi a Carta Social Europeia de 1961, revista em 1996, com reconhecimento dos direitos da criança à proteção social, jurídica e económica (art.ºs 7.º e 17.º).

No âmbito da União Europeia (UE), o atual Tratado de Lisboa inclui normação de proteção das crianças através da Carta dos Direitos Fundamentais da UE, a qual merece realce, contendo um amplo leque de direitos. Na verdade, a Carta dos Direitos

Fundamentais da UE tornou-se juridicamente vinculativa para a UE com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em dezembro de 2009, tendo, por isso, o mesmo valor jurídico que os Tratados da UE.

O art.º 24.º da Carta trata do direito das crianças, na linha da CDC, dispondo que as crianças têm direito à proteção e aos cuidados necessários ao seu bem-estar, podendo exprimir livremente a sua opinião. Além disso, estabelece que todos os atos relativos às crianças terão primordialmente em conta o seu interesse superior.

Por outro lado, o art.º 32.º da Carta, na linha das Convenções da OIT n.ºs 138 sobre a idade mínima, e 182 sobre as piores formas de trabalho infantil, regula a interdição do trabalho infantil e a proteção de jovens no trabalho, enquanto o art.º 53.º impede interpretações da Carta como limitativa ou lesiva dos Direitos do Homem e Liberdades Fundamentais reconhecidas pela Declaração de Direitos da UE, em geral pelo direito internacional e todas as convenções internacionais em que a UE ou os seus Estados sejam parte.

Entre nós, a CRP, no seu art.º 69.º, n.º 1, reconhece as crianças enquanto titulares de direitos, estabelecendo que as mesmas têm o direito fundamental à proteção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral (n.º 1). O n.º 2 do mencionado artigo refere, ainda, que o Estado assegura especial proteção às crianças órfãs, abandonadas ou por qualquer forma privadas de um ambiente familiar capaz de responder às suas necessidades, acrescentando a seguir que é proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores em idade escolar (n.º 3).

A nível regional, o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), prevê, no seu art.º 3.º, al. h), como um dos objetivos da Região, através da ação dos órgãos de governo próprio, a efetivação dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados.

A proteção de crianças e jovens (menores, na terminologia do Estatuto), a promoção da infância e o apoio à maternidade e à paternidade constituem matérias de competência legislativa própria da Região, conforme resulta do disposto no art.º 60.º n.ºs 1 e 2, al. a), do EPARAA.

Dispõe, ainda, o EPARAA que no âmbito das suas atribuições e competências próprias, a Região deve executar, no seu território, os tratados e acordos internacionais, bem como as decisões vinculativas de organizações internacionais (cfr. art.º 121.º, n.º 4).

Aprovada pela Lei 147/99, de 1 de setembro, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) procedeu a uma profunda reforma e reorganização do sistema de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo.

A organização da ação promotora e protetora das diversas entidades é enquadrada à luz dos princípios da subsidiariedade e da intervenção mínima. A intervenção de promoção e proteção é desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja participação se mostre indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e dos jovens em perigo, sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), pelas comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ) e, em última instância, pelos tribunais, (cfr. Al. d) e k) do art.º 4.º da LPCJP).

Quer as ECMIJ, quer as comissões, através da sua modalidade alargada, intervêm no âmbito do risco, procurando com a sua ação contribuir para a diminuição ou erradicação de fatores suscetíveis de virem a colocar em crise a concretização dos direitos da criança e dos jovens. Estas entidades atuam, ainda, nas situações de perigo, tal como definido à luz do art.º 3.º da LPCJP.

No caso do perigo, as CPCJ, correspondendo ao segundo patamar da intervenção de promoção e proteção, intervêm quando não seja possível às ECMIJ atuar de forma adequada e suficiente à sua remoção (cfr. art.º 8.º da LPCJP).

As CPCJ resultam da reestruturação operada pela LPCJP das inicialmente designadas de Comissões de Proteção de Menores, criadas no âmbito do DL n.º 189/91, de 17 de maio.

O princípio que presidiu à sua constituição é o de evitar o contacto desnecessário das crianças e jovens com os tribunais, por se poder traduzir numa intervenção coativa e estigmatizante, apostando-se antes na corresponsabilização da comunidade na proteção das crianças e jovens em situação de perigo.

As comissões de proteção são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

Assumindo uma função de relevo no modelo de intervenção e proteção no âmbito das crianças e jovens em perigo, as comissões de proteção exercem as suas atribuições em conformidade com a lei e estão sujeitas aos princípios de independência e imparcialidade.

As CPCJ têm competência territorial para intervir na área do município onde têm sede. Compete ao município assegurar o apoio ao funcionamento das comissões de proteção nas vertentes logística, financeira e administrativa mediante transferências que recebem para o efeito.

A intervenção das CPCJ em situações de perigo é desenvolvida em articulação com as famílias e depende do consentimento expresso e prestado por escrito dos pais, do representante legal, ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso, bem como da não oposição da criança ou do jovem com idade igual ou superior a 12 anos ou com idade inferior sempre que tal oposição deva ser considerada relevante de acordo com a sua capacidade para compreender o sentido da intervenção.

Na RAA, com a publicação do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o acompanhamento, apoio e avaliação da atividade das comissões de proteção instaladas na Região cabe ao Comissariado dos Açores para a Infância (CAI), entidade que exerce, na Região, as atribuições e competências conferidas por lei à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (cfr. art.ºs 3.º, n.º 2 e 13.º, al. j)).

O presente Relatório, com previsão expressa no art.º 13.º, al. s), do citado DLR, visa analisar os resultados provenientes do trabalho desenvolvido pelas CPCJ instaladas na Região e as respetivas condições de funcionamento e organização.

Tem por base o relatório de atividades anual elaborado por cada CPCJ, previsto no art.º 32.º da LPCJP, nos termos do qual estas procedem à identificação da situação e dos problemas existentes na respetiva área de intervenção territorial, incluindo dados estatísticos e informações que permitam conhecer a natureza dos casos apreciados e as medidas aplicadas e avaliar as dificuldades e a eficácia da intervenção.

1.2. Procedimentos metodológicos

A concretização dos objetivos propostos no presente documento far-se-á por um modelo de análise baseado e construído com base nos resultados provenientes de um conjunto de instrumentos de suporte quantitativo e qualitativo, integrando já uma definição de indicadores e de dimensões. Aqueles instrumentos são constituídos pelos relatórios da atividade processual das CPCJ da RAA, extraídos da aplicação informática para a gestão do processo e gestão das CPCJ (adiante designada por aplicação informática) e os respetivos ficheiros de cruzamento de variáveis, os inquéritos de avaliação das CPCJ aplicados pela CNPDPCJ, os inquéritos de avaliação de formação promovida pelo CAI e os inquéritos de avaliação do grau de satisfação das CPCJ em relação ao CAI.

A interpretação dos dados baseou-se numa análise descritiva, correlacional e comparativa, possibilitando a construção de possíveis configurações e encadeamentos causais. É importante salientar que se considerou pertinente integrar no presente relatório uma análise evolutiva e comparativa face a um período de tempo centrado nos últimos 4 anos, de 2014 a 2017. Uma opção baseada no facto de a atualização do registo de informação na aplicação informática influenciar alguns dados de anos anteriores quando os mesmos são extraídos em ficheiros Excel com cruzamentos previamente definidos.

Apesar disso, considera-se que este espaço temporal, mais recente, permite-nos anular o risco de utilização de dados que poderiam estar alterados face à introdução de novos registos naquela aplicação. Assim, os dados que aqui são apresentados de anos anteriores são os que já constam do relatório de avaliação das CPCJ de 2016, tendo-se evitado a extração de novos ficheiros comparativos por diversos indicadores, que já contemplariam alterações posteriormente efetuadas pelas CPCJ, conforme já referido.

Outro aspeto importante a considerar é o facto de se ter entendido relevante proceder à análise comparativa de dados entre CPCJ, com o objetivo de identificar eventuais diferenças relacionadas com fatores contextuais, pelo menos em alguns indicadores. A análise comparativa centrar-se-á nas CPCJ cujo Volume Processual Global (VPG) tem maior relevância, uma vez que estas acabam por representar maior impacto nos dados globais.

À semelhança do que foi referido no Relatório de 2016, a aplicação informática constitui-se como um suporte técnico para a concretização das competências da CPCJ nas modalidades restrita e alargada. Em concreto, permite sistematizar a informação relacionada com a composição da CPCJ, com a gestão processual, e com a caracterização dos envolvidos nos processos de promoção e proteção, crianças, jovens e famílias, bem como ao nível de procedimentos integrados nas diferentes fases processuais: análise preliminar, avaliação diagnóstica, deliberação e contratualização, execução e acompanhamento e arquivamento.

Neste sentido, foram considerados todos os relatórios de atividades das CPCJ referentes a 2017, extraídos até à data de 31 de janeiro de 2018, que contemplam toda a informação registada na aplicação informática com data processual até 31 de dezembro de 2017. Os relatórios traduzem o trabalho que foi desenvolvido pelas Comissões durante o ano em análise. Foi com esta perspetiva que o trabalho desenvolvido pelo CAI no que diz respeito à sensibilização e acompanhamento no processo de atualização e regularização de situações processuais foi mais intensivo no ano transato.

No que diz respeito ao inquérito aplicado pela CNPDPCJ e, considerando que o mesmo já contempla um conjunto de questões específicas relativamente ao funcionamento e organização das CPCJ, à composição das comissões, à definição e planeamento de atividades, à articulação institucional, entre outros aspetos, optou-se por recorrer a este instrumento no sentido de apresentar a própria visão das CPCJ sobre a sua atividade tendo por base um conjunto de dimensões e de variáveis abrangente. Foram, deste modo, analisados todos os inquéritos preenchidos pelas CPCJ referentes ao ano em análise.

No que concerne à avaliação da formação desenvolvida junto das CPCJ e, em concreto, promovida pelo CAI, a análise dos dados sobre esta matéria baseia-se nos resultados da aplicação de um inquérito por questionário de avaliação das ações de formação dirigidas a membros e a elementos de apoio técnico e administrativo, em 2017. Ainda com base nesse instrumento é possível identificar-se um conjunto de necessidades de formação, à semelhança do inquérito mencionado anteriormente.

Tendo o CAI considerado prioritário o acompanhamento e apoio técnico junto das CPCJ optou-se por integrar um instrumento de avaliação da sua atuação junto das mesmas durante o ano de 2017.

Os resultados da aplicação do inquérito de satisfação das CPCJ face ao CAI basear-se-á num conjunto de indicadores e respetivas dimensões, centradas, de um modo geral, no apoio à análise processual, à articulação com outras entidades, no apoio às condições de funcionamento, e na utilização da aplicação informática.

Em termos operacionais, e no que respeita ao acesso a relatórios da atividade processual das CPCJ, os mesmos foram remetidos ao CAI até à data de 31 de janeiro de 2018. Os ficheiros com o cruzamento de variáveis devidamente atualizados foram partilhados com o CAI a 16 de fevereiro.

Quanto aos restantes instrumentos, o inquérito de avaliação de ações de formação desenvolvidas junto das CPCJ foi aplicado durante os meses de novembro e dezembro de 2017, aquando da realização das mesmas. O inquérito de satisfação das CPCJ em relação ao trabalho desenvolvido pelo CAI, o mesmo foi aplicado até 15 de fevereiro de 2018.

Tal como tem sido amplamente referido em diferentes contextos, de formação e de acompanhamento e apoio técnico, a atualização permanente dos dados na aplicação informática é determinante para que esta espelhe, de forma clara e objetiva, parte do trabalho desenvolvido pelas CPCJ.

A este propósito, o processo de regularização de situações processuais tem permitido às CPCJ manterem a aplicação informática cada vez mais atualizada e completa em

termos de informação inserida o que evidencia o facto de as CPCJ assumirem o potencial técnico, de gestão processual e estatístico da aplicação.

Com base nos dados analisados, propomo-nos, uma vez mais, tecer considerações em matéria de gestão, de organização e de funcionamento das CPCJ e contribuir para a implementação de boas práticas em termos de procedimentos técnicos, quer ao nível da utilização da aplicação informática, quer ao nível da sua intervenção e acompanhamento de situações de perigo.

PARTE II – ATIVIDADE DAS CPCJ: INDICADORES, PERCEÇÕES E NECESSIDADES

Na segunda parte do relatório importa salientar os aspetos relacionados com o funcionamento geral das CPCJ, integrando-se neste ponto o **apoio logístico**, o **apoio financeiro**, e o **apoio administrativo**, seguindo as referências abrangidas no art.º 14.º da LPCJP, que regula os termos do apoio ao funcionamento das comissões de proteção. No que diz respeito ao funcionamento das CPCJ, em **modalidade alargada e restrita**, será relevante considerar as entidades que compõem ambas as modalidades, a descrição e análise da forma como cada modalidade exerceu as suas competências, em termos de cumprimento da periodicidade das reuniões e de disponibilização de tempo afeto às Comissões, conforme o disposto nos art.ºs 19.º e 22.º da LPCJP.

Ainda neste ponto, e no que diz respeito à **presidência das CPCJ** e dos respetivos **secretários**, considera-se importante definir-se e analisar-se o perfil em termos de entidades representadas e de formações associadas a esses mesmos membros, sempre tendo em consideração o previsto nos art.ºs 23.º, 24.º e 26.º da LPCJP.

Outro indicador relevante para a apreciação do trabalho das CPCJ é o grau de envolvimento das mesmas no desenvolvimento de **atividades de promoção dos direitos das crianças** e a forma como mobilizam entidades, crianças, jovens, famílias e comunidade. Um dos dados importantes a considerar será o mês da prevenção dos maus tratos na infância (MPMTI)¹, não descurando outras atividades e eventos que as próprias CPCJ mencionaram.

¹ O Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância teve origem na História do Laço Azul, no ano de 1989, nos Estados Unidos da América, quando uma avó, Bonnie W. Finney, amarrou uma fita azul à antena do seu carro, no sentido de alertar a comunidade para os maus tratos na infância, na sequência dos maus tratos de que os seus netos eram vítimas. Assim, a cor azul ficou associada à proteção das crianças contra os maus-tratos. Esta campanha expandiu-se por diversos países, pelo que as fitas azuis, utilizadas durante o mês de abril, simbolizam a memória às crianças que morreram como resultado de abuso infantil. Serve, também, para apoiar as famílias e fortalecer as comunidades nos esforços necessários para prevenir o abuso infantil e a negligência. **Fonte:** <https://www.cnpdpcj.gov.pt/documentos/historia-do-laco-azul.aspx>.

Importa, ainda, considerar a **articulação institucional**, nomeadamente no que respeita à relação e articulação estabelecida entre as CPCJ e as entidades com competência em matéria de infância e juventude, bem como com o Ministério Público, no sentido de perceber-se, também, o nível de proximidade e de envolvimento institucional.

O **acompanhamento, o apoio e a avaliação das CPCJ**, enquadram-se na missão, nas atribuições e nas competências do CAI, conforme referido no início do presente Relatório. Procurando integrar nos seus objetivos estratégicos um conjunto de ações destinadas à qualificação, ao acompanhamento e ao apoio técnico junto das CPCJ, em cumprimento do que está previsto nas alíneas j), o) e r) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, ao longo do ano de 2017, o CAI procurou contribuir para a minimização ou suprimento dos constrangimentos que constam do Relatório de Avaliação de 2016 e a que se fará referência.

No que respeita às **necessidades e perspetivas das CPCJ** considera-se pertinente apresentar um conjunto de propostas das comissões, seja numa perspetiva mais macro, com a identificação de necessidades de melhorias ao **nível territorial**, com referência ao papel dos recursos e das entidades, seja numa perspetiva mais micro, em que o enfoque será nas necessidades que as CPCJ sentem em termos de **qualificação**.

Ainda nesta parte do Relatório, intenta-se apresentar os resultados relacionados com a **perceção das CPCJ da RAA sobre o papel do CAI**, na sequência da aplicação de um inquérito de satisfação ao longo dos meses de janeiro e de fevereiro de 2018. O objetivo não é apenas traduzir em números o grau de satisfação, mas, acima de tudo, transpor esta avaliação para a melhoria do exercício das competências do CAI, ao longo do ano de 2018.

Para melhor compreender-se o impacto que os indicadores que a seguir se avaliam têm no trabalho desenvolvido pelas CPCJ é importante ter presente que a comissão de proteção de crianças e jovens funciona nas modalidades alargada e restrita, tendo cada uma as suas próprias competências, nos termos do disposto nos art.ºs 16.º, 18.º e 21.º da LPCJP.

À **comissão na modalidade alargada**, cuja ação se orienta para a prevenção dos fatores de risco, compete informar a comunidade sobre os direitos da criança e sensibilizá-la para os apoiar quando conheçam especiais dificuldades; promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações, na área da sua competência territorial, que afetem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social; informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento de carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem; colaborar com as entidades competentes no estudo e na elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo, bem como na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciativas de desenvolvimento social na área da infância e juventude; dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e jovens em perigo; analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e pendentes na comissão restrita, sem prejuízo do carácter reservado do processo; prestar o apoio e a colaboração que a comissão restrita solicitar, designadamente quanto à disponibilização de recursos necessários ao exercício das suas funções; elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades; colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento local, na área da infância e juventude.

A **comissão de proteção em modalidade restrita** intervém nas situações de perigo que afetam as crianças e jovens, cumprido que seja o princípio da subsidiariedade e desde que se verifiquem os demais pressupostos e requisitos da sua intervenção.

A lei atribui à comissão restrita as seguintes competências: atender e informar quem se dirige à comissão; apreciar as situações de que tem conhecimento; decidir da abertura, instrução e arquivamento do processo; decidir a aplicação, acompanhar e rever medidas de promoção e proteção (com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção que é da competência exclusiva dos tribunais); solicitar a participação dos membros da comissão alargada, sempre que tal se mostre necessário na âmbito da instrução processual;

solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas ou entidades públicas ou privadas; praticar os atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de proteção; informar semestralmente a comissão alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos pendentes.

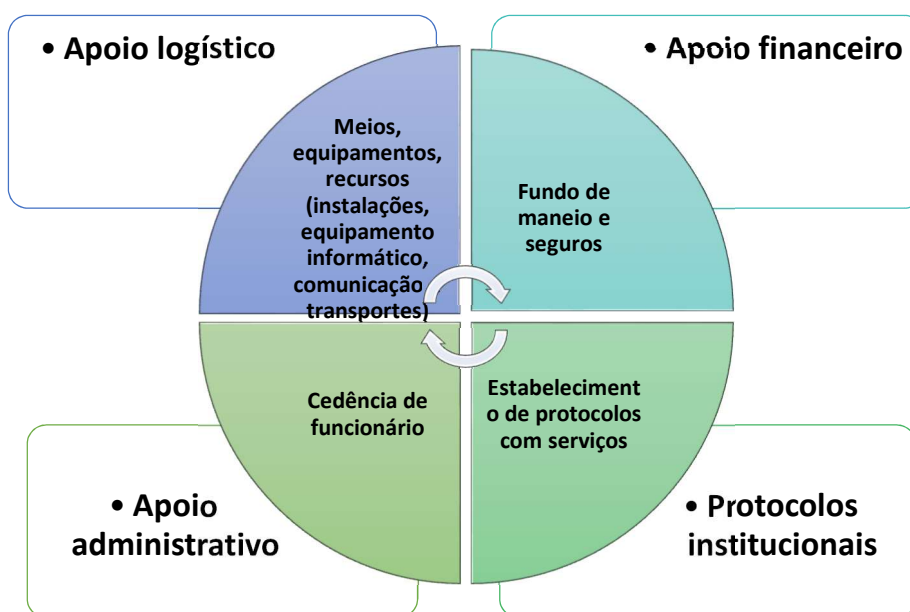
Com a análise que apresentamos nas páginas seguintes esperamos contribuir, ainda que modestamente, quer para uma melhor compreensão das condições de atuação das CPCJ da RAA, quer para a identificação de um conjunto de **indicadores de avaliação** que deverão ser acompanhados nos próximos anos em termos de evolução, e outros que deverão ser considerados e que constarão em próximos relatórios.

2.1. Indicadores de qualidade da intervenção das CPCJ

2.1.1. Condições de funcionamento

A LPCJP prevê um conjunto de condições que devem estar asseguradas no sentido de garantir um funcionamento adequado das CPCJ. Deste modo, e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da LPCJP, o apoio é assegurado pelo município, estando previstas as **vertentes logística, financeira e administrativa**.

Esquema 1: Tipologia do apoio ao funcionamento das CPCJ



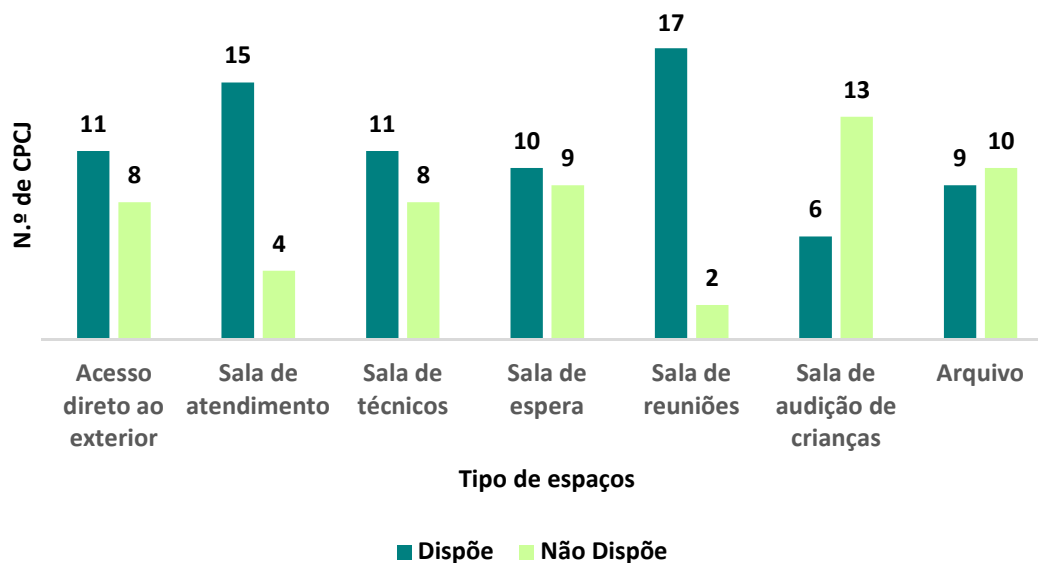
Conforme está explicitado no Esquema 1, na página anterior, no apoio logístico está contemplado um conjunto de variáveis, nomeadamente meios, equipamento e recursos que apoiam o funcionamento das CPCJ. No apoio financeiro as variáveis centram-se no fundo de maneo e nos seguros que as autarquias devem contratar a favor dos membros cooptados e dos representantes de algumas entidades. No apoio administrativo está prevista a cedência de um funcionário para exercer essa função nas CPCJ. Sem carácter obrigatório prevê-se, também, o estabelecimento de protocolos entre os municípios e outros serviços com o intuito de apoiar na melhoria das condições de funcionamento das CPCJ.

2.1.1.1. Apoio logístico

1) Instalações

No que diz respeito à tipologia das instalações, se são *próprias ou partilhadas* com outras entidades de referir que, no ano em análise, um total de 10 CPCJ funcionava em espaço próprio, ao contrário de 9 que partilhavam as suas instalações com outras entidades. Julgamos pertinente esclarecer que estas situações de partilha se traduzem na utilização comum de edifício, sendo necessário, nestes casos, garantir condições de confidencialidade e de segurança de guarda de processos. De facto, desde o segundo semestre do ano passado, já não subsistem situações de ausência de instalações para uso exclusivo da comissão.

Trata-se de um cenário bastante similar ao verificado no ano anterior, apesar de algumas alterações que se registaram nesta matéria. Duas comissões que em 2016 estavam integradas em instalações próprias, no ano de 2017, passaram a partilhar edifício de utilização conjunta com outras entidades. Uma comissão deixou de partilhar para usufruir de um espaço próprio e outra passou para um edifício que é da sua utilização exclusiva. Outra comissão, embora mantendo um espaço próprio, teve a oportunidade de integrar um novo espaço com melhores condições para a sua atuação. Para além de percebermos a forma com o espaço é ou não partilhado, torna-se útil esboçar as características desses mesmos espaços, segundo a perspetiva das CPCJ.

Gráfico 1: Características das Instalações, por disponibilidade de valência


Perante os resultados referentes às **características das instalações**, é de mencionar que, de uma forma geral, os pontos mais positivos são os referentes à disponibilização de salas de atendimento e salas de reuniões. Nas restantes variáveis persistem um conjunto de situações que requeem atenção concreta, se bem que seja importante perceber-se o número de atendimentos e de audições realizados na CPCJ que depende da própria atividade processual. Assim sendo, e com base nos dados que o Gráfico 1 apresenta, mantém-se a necessidade de proporcionar às famílias e crianças salas de espera (em 9 comissões), de dispor de uma sala preparada e adequada à audição de crianças (em 13 comissões) e de espaço para o arquivo (em 10 comissões).

Importa determo-nos na importância destes dois últimos aspetos. Quanto à necessidade de um espaço preparado e adequado à audição das crianças e jovens, atente-se que a alteração introduzida à LPCJP em 2015, contemporânea do Regime Geral do Processo Tutelar Cível (RGPTC)², introduziu, no art.º 84.º - audição da criança e do jovem (aplicável ao processo nas comissões e ao processo judicial por se integrar nas disposições processuais gerais), uma remissão para os art.ºs 4.º e 5.º do RGPTC.

² O Regime Tutelar Cível foi aprovado pela Lei n.º 141/2015. A LPCJP foi alterada pela Lei 142/2015. Ambos os diplomas datam de 8 de setembro.

No que interessa para a nossa análise, o art.º 5.º do RGPTC prevê que “a audição da criança respeita a sua específica condição, garantindo-se, em qualquer caso, a existência das condições adequadas para o efeito, designadamente: “a não sujeição da criança a espaço ou ambiente intimidatório, hostil ou inadequado à sua idade, maturidade e características pessoais”; “a intervenção de operadores judiciais com formação adequada”, “...privilegia-se a não utilização de traje profissional aquando da audição da criança”; “a tomada de declarações é realizada em ambiente informal e reservado, com vista a garantir, nomeadamente, a espontaneidade e a sinceridade das respostas”. Resulta, assim, a evidente necessidade de as comissões disporem de uma sala que permita que a audição da criança ou do jovem se faça no cumprimento das disposições legais.

Quanto à segunda questão, a existência de **espaço de arquivo**, trata-se de uma questão fundamental para garantir o caráter reservado do processo que impõe, nas disposições do art.º 88.º da LPCJP, importantes restrições no acesso ao processo, que se estendem aos próprios membros da comissão na modalidade restrita que não intervenham no processo. As condições do arquivo deverão garantir que os processos se mantêm na comissão até à sua destruição e que o acesso aos mesmos é reservado.

Se cruzarmos as necessidades de espaços próprios para o exercício de algumas funções das CPCJ com a atividade processual das CPCJ, torna-se evidente que grande parte das necessidades de espaços afetam, sobretudo, as Comissões cujo VPG é mais baixo. Não obstante, é de salientar que em algumas comissões de maior dimensão continuam a não estar garantidas as condições necessárias para um funcionamento adequado. Assim e face, por exemplo, ao maior número de atendimentos na sequência de um número mais elevado de processos e de intervenientes envolvidos, registamos que três comissões com volume processual que pode ser considerado elevado³ ainda não possuem uma sala de espera própria, fato que assume particular relevância tendo em conta que as mesmas

³ Determinado em função do volume processual registado nas comissões da Região, sendo considerado, para efeitos do presente Relatório, **elevado**: VPG superior a 150 processos; **médio**: de 91 a 150 processos; **baixo**: de 31 a 90 processos; e **muito baixo**: VPG inferior a 30 processos.

partilham espaço com outras entidades. Uma comissão refere não possuir uma sala própria para a realização de reuniões.

Se considerarmos a variável sala de arquivo, e tendo presente o maior número de processos, destaca-se o facto de 4 comissões com volume processual médio a elevado não usufruírem de um espaço dedicado ao arquivo.

No que concerne à disponibilização de um espaço com condições adequadas para a **audição de crianças e de jovens**, verifica-se que a maioria das CPCJ não dispõe do mesmo. Apenas duas comissões dispõem de sala para audição da criança, instaladas no ano de 2017. Entendendo que nem sempre será viável, sobretudo nas comissões com menor volume processual, dispor de uma sala exclusivamente dedicada à audição da criança deverá, no entanto, ter-se em atenção a necessidade de dispor de uma sala que cumpra os requisitos legais que já foram aqui explanados.

Um total de 12 comissões revelou que a **privacidade** está garantida a quem se desloca à sua sede. Contudo, a natureza sensível das situações que são objeto da atividade das comissões na modalidade restrita e a interferência que a sua ação tem na vida da criança e do jovem e na da sua família, ainda que necessária, legítima e fundamentada, reforçam a necessidade de melhoria naquelas comissões que consideram que os espaços em que estão integradas não garantem a privacidade e confidencialidade dos casos.

Ao nível do **reconhecimento e da acessibilidade dos espaços**, a maioria das CPCJ respondeu de forma positiva, excetuando-se 3 comissões que consideraram que o espaço não é reconhecível nem acessível.

A finalizar esta análise, importa referir a perceção das comissões relativamente às condições de **segurança** das suas instalações. A grande maioria das comissões, num total de 13, considera que as suas instalações oferecem condições de segurança adequadas. As restantes 6 comissões, consideram que essas condições ainda não estão asseguradas, sendo este um aspeto que deve ser avaliado com vista à sua melhoria.

Em síntese, assinalamos os progressos que tiveram lugar durante o ano de 2017, nomeadamente, que 2 comissões passaram a usufruir de salas com condições

específicas para o atendimento de crianças, uma que passou a integrar um espaço para reuniões, duas que começaram a ter acesso a sala de arquivo, garantindo uma maior privacidade dos processos, uma que passou a usar uma sala em exclusividade e outra que passou a dispor de instalações. Face a esta evolução, em 2017, todas as CPCJ instaladas na RAA passaram a dispor de instalações. A introdução destes espaços beneficia o processo de avaliação, de intervenção e de acompanhamento de crianças, jovens e famílias. Contudo, e como assinalámos, subsistem ainda necessidades ao nível das instalações que devem ser abordadas com vista à sua superação.

2) Recursos

Os recursos estão, também, integrados no indicador apoio logístico, e contemplam variáveis como as comunicações, os equipamentos informáticos e os recursos materiais de apoio ao funcionamento das CPCJ.

Iniciando-se a análise pelas **formas de comunicação** das CPCJ é de mencionar o facto de 18 comissões possuírem telemóvel próprio, havendo ainda uma que não dispõe deste equipamento. Duas comissões consideram que os equipamentos deveriam estar em melhores condições. Relativamente a necessidades de **mobiliário**, 16 comissões consideram que não existem necessidades de mobiliário a assinalar e 3 comissões consideram que seria necessário mais apoio a esse nível.

Sobre a forma como o atendimento permanente é garantido atente-se ao disposto no n.º 1 do art.º 22.º da LPCJP, que determina o atendimento em permanência da comissão na modalidade restrita. “ A «permanência» do funcionamento da comissão significa que esta deve estar disponível continuamente, sem hiatos, independentemente da permanência física nas instalações, dado que as situações em que a criança / jovem se pode encontrar em perigo, devem ser «sinalizadas» precocemente e exigir um tratamento urgente e imediato”⁴. Entre outros aspetos, esta disposição legal impõe que, fora do horário de funcionamento definido, seja garantida a existência de um meio

⁴ Borges, Beatriz Marques – Proteção de Crianças e Jovens em Perigo: Comentários e Anotações à Lei 147/99 de 1 de setembro, Coimbra, Edições Almedina, 2007, p.116.

adequado ao atendimento a quem necessitar de contactar a comissão fora daquele horário.

A quase totalidade, 17 das 19 CPCJ da Região, referiu que o atendimento permanente é feito consoante um Sistema de Atendimento Permanente Via Telemóvel, excetuando-se uma comissão cujo sistema mantém-se como sendo de *Voice Mail* - Possibilidade de Deixar Mensagem Gravada e outra com um Sistema de *Voice Mail* - Encaminhamento para Entidade de 1ª Linha de Intervenção (PSP/GNR, Lnes- Linha Nacional de Emergência Social, etc). É de salientar, quanto ao atendimento por sistema de *Voice Mail*, que o Relatório Anual de Avaliação das CPCJ da RAA de 2016 já mencionava que esse sistema revelava-se ineficaz, recomendando a adoção de mecanismo alternativo.

A manutenção de algumas situações não conformes com o regime de atendimento permanente preconizado na Lei determinou a emissão, pelo Conselho Regional do CAI, de uma Diretiva (n.º 3/2017) sobre a necessidade de assegurar de modo efetivo o atendimento permanente pela CPCJ, considerando que “fora do horário de funcionamento definido as chamadas devem ser reencaminhadas para o telemóvel da Comissão ou, não sendo possível assegurar o atendimento telefónico por membro da comissão, deverão articular com outra entidade com representação na CPCJ, nomeadamente a PSP, o reencaminhamento automático da chamada para um número com atendimento fora do horário de funcionamento da comissão”. Este procedimento aplica-se, também, às Comissões que não têm horário definido como são os casos de duas comissões.

No que concerne a **equipamentos informáticos**, a maioria das comissões não assinala necessidades significativas havendo, contudo, situações que devem ser atendidas. Atente-se que os equipamentos informáticos, quer ao nível de computadores quer de scanners, e a existência de um bom acesso à rede são indispensáveis ao bom funcionamento da comissão, dada a necessidade de trabalhar o processo na aplicação informática. A digitalização é, também, um procedimento essencial, já que os documentos devem ser associados aos respetivos atos processuais na aplicação. É de registar que algumas comissões, de VPG muito baixo e baixo, mas também elevado, mantêm alguns constrangimentos que já tinham sido mencionados anteriormente. A

esse respeito, refiram-se os casos de uma comissão que utiliza um computador que é partilhado com outros serviços, uma comissão que não possui scanner e outra que não tem acesso a impressora. Estes aspetos afetam a utilização de aplicação informática, condicionando o respetivo acesso e carregamento de informação.

No que respeita ao número de computadores disponíveis, 11 comissões consideraram-se satisfeitas com o número de equipamentos disponíveis, enquanto 8 comissões consideraram que o número de computadores disponíveis nas instalações não é suficiente. Duas comissões registaram a necessidade de mais scanners e impressoras e outras duas identificaram a necessidade de melhoria ao nível da ligação em rede.

Perante a questão acerca do cumprimento do apoio logístico por parte do Município, todas as CPCJ da Região consideram que este apoio está a ser assegurado. Uma comissão menciona necessidades de equipamento informático e de melhoria nas instalações. No ano em análise, não foram estabelecidos protocolos ao abrigo do n.º 5 do art.º 14.º, o qual prevê que, a título excepcional e mediante parecer favorável da CNPDPCJ ou do CAI, quanto às CPCJ instaladas na Região, os municípios podem protocolar com outros serviços representados nas comissões a melhoria das condições de apoio logístico.

3) Transportes

Os **transportes** são um aspeto importante para que seja possível às CPCJ procederem a diligências que sejam necessárias para o processo de avaliação, de intervenção e de acompanhamento das situações de perigo que lhes são sinalizadas. Os dados disponíveis permitem-nos afirmar que a quase totalidade das CPCJ tem o apoio necessário nesta matéria, uma vez que das 16 comissões em que a utilização da viatura é partilhada com outros serviços, 13 consideram-na suficiente. Podemos concluir que, regra geral, há uma gestão adequada da disponibilização das viaturas tendo em conta as necessidades das CPCJ. 3 comissões consideram que o tempo disponibilizado para utilização da viatura é insuficiente. De registar, ainda, o facto de 3 comissões possuírem viatura própria, de uso exclusivo.

2.1.1.2. Apoio financeiro

O indicador – **apoio financeiro**, inclui o fundo de maneiio que, conforme o disposto na al. a), do n.º 3, do art.º 14.º é “destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto”. As respostas à questão colocada às CPCJ sobre a disponibilização do fundo de maneiio permitem concluir que todas as CPCJ receberam o fundo de maneiio, apesar de em 12 comissões o mesmo não estar diretamente disponível na própria comissão.

No que diz respeito à utilização dos valores atribuídos às CPCJ a título de **fundo de maneiio**, e de uma forma geral, é de registar uma utilização muito baixa ou inexistente por grande parte das CPCJ. Um total de 10 CPCJ referiu não ter procedido à utilização do mesmo; em 3 comissões registou-se uma utilização muito baixa, inferior a 25%; em 2 uma utilização mediana, entre 25 % e 50%; em 4 comissões a utilização foi entre 50% e 75%. Uma comissão registou um valor mais significativo, tendo utilizado 75% a 100% do valor atribuído.

É de incluir neste ponto a variável referente à verba para contratação de seguro contra os riscos que possam ocorrer no exercício das funções de comissário, conforme o previsto na al. b), n.º 3, do art.º 14.º da LPCJP⁵, tendo respondido positivamente 4 comissões. O Conselho Regional do CAI desenvolveu, em 2017, diligências junto de todos os municípios no sentido de os sensibilizar para a necessidade de contratação destes seguros.

2.1.1.3. Apoio administrativo

Seguindo as tipologias de apoio ao funcionamento das CPCJ, incluímos o **apoio administrativo** prestado pelos municípios. É de mencionar o facto de ter sido cedido apoio administrativo a um número elevado de Comissões, designadamente 12, sendo que em 9 a cedência foi a tempo inteiro (35 horas). Revele-se que é nas Comissões de

⁵ A contratação deste seguro pelas autarquias respeita aos comissários que representam as associações de pais, as associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens, as associações de jovens, os cidadãos eleitores designados pela assembleia municipal e os membros cooptados.

menor VPG que este apoio não tem sido prestado, pese embora se tenha identificado também duas comissões com volume processual de nível médio às quais o apoio administrativo não foi disponibilizado. Importa alertar para as situações em que o volume processual é elevado e o apoio administrativo é disponibilizado por tempo inferior às 35 horas, pelo impacto negativo que a situação tem no desempenho da comissão.

2.1.2. Composição, organização e envolvimento das CPCJ

Relativamente à **composição das comissões**, em modalidade alargada e restrita, no ano anterior focou-se a necessidade de as CPCJ diligenciarem no sentido de garantir a representatividade interinstitucional e pluridisciplinar, observando a composição prevista no n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP. A título de exemplo, relembram-se algumas recomendações que foram emitidas a esse respeito: o representante da saúde deverá ser, preferencialmente, médico ou enfermeiro; não há lugar a representantes das freguesias, dado que não há, na Região, nenhum município com mais de uma CPCJ no seu território; independentemente do número de unidades orgânicas do sistema educativo ou de esquadras de cada força de segurança existentes em cada concelho, cada CPCJ só deverá ter um representante da educação e um representante de cada força de segurança, respetivamente; no caso de no concelho não existirem associações de jovens, deverá a CPCJ solicitar aos serviços de juventude a designação de um representante, por forma a salvaguardar o representante previsto na al. j) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP.

Após o levantamento da situação relativa à composição das comissões, efetuado com a colaboração de todas as CPCJ da Região, e da análise dos respetivos dados, nos encontros de trabalho que manteve com as comissões o CAI abordou com as mesmas as questões relacionadas com a respetiva composição, nomeadamente quanto às representações, aos tempos de representação e aos respetivos mandatos. Foi abordada, de igual forma, a questão relacionada com a periodicidade das reuniões das CPCJ em modalidade alargada e restrita.

É de salientar, de forma prévia e como dado muito positivo, o facto de a CPCJ terem procedido às alterações cuja necessidade foi sinalizada por estarem em causa situações não conformes com o previsto art.º 17.º da LPCJ

2.1.2.1. Modalidade alargada

No que concerne à composição das CPCJ na **modalidade alargada**, o número de membros nas CPCJ da Região varia entre 12 e 18. Estas diferenças no número de membros das comissões, cuja composição está definida pelo disposto no n.º 1 do art.º 17.º, devem-se quer à ausência de algumas representações, quer a variações no número de elementos cooptados, não sendo as comissões obrigadas a recrutar membros ao abrigo da figura da cooptação.

A associação de pais (cfr. Al. h) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP) e as associações de jovens (cfr. Al. j) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP) estão representadas em 13 comissões. Entre as 6 comissões que não integram estes representantes contam-se 2 com volume processual elevado. 15 das 19 comissões da Região contam com o representante das associações desportivas, culturais ou recreativas do seu concelho.

Relativamente à representação das forças de segurança, a GNR (cfr. Al. k) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP) não está representada em 2 comissões; as IPSS/ONG – resposta social de carácter não residencial (cfr. Al. e) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP), não estão representadas numa comissão. Quanto aos cidadãos eleitores designados pela assembleia municipal (cfr. Al. l) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP) ainda não estavam designados em uma comissão à data da resposta ao inquérito.

No que respeita à composição devemos incluir os membros cooptados pela comissão, conforme o disposto na al. m) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP. A figura da cooptação destina-se, sobretudo, a suprir dificuldades na obtenção de uma composição interdisciplinar da comissão na modalidade restrita que, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 20.º da LPCJP, deve incluir as áreas de serviço social, psicologia, direito,

educação e saúde⁶. Em 2017, o número de membros cooptados foi de 33, destacando-se uma comissão com 5 elementos, uma com 4 e duas com 3. O CAI tem alertado para aquela que é a principal finalidade do instituto da cooptação e para o cuidado que as comissões devem ter no sentido de não tornarem a sua gestão e operacionalidade difíceis por excessivo número de elementos.

Atentos os dados enunciados podemos dizer que, de uma forma geral e em termos de representação na modalidade alargada, as CPCJ cumprem o previsto no n.º 1, do art.º 17.º da LPCJP, sem prejuízo da inexistência de algumas representações, tal como assinalámos.

Um dado importante a ter em conta, é o referente aos elementos que, em cada ano, passam a integrar as comissões, porquanto remete para necessidades de formação inicial. Assim, num universo de 288 membros das CPCJ em modalidade alargada, cerca de 90 iniciaram o seu mandato em 2017.

Aferimos, também, o cumprimento da periodicidade mínima de reuniões plenárias das comissões na modalidade alargada, a qual, nos termos do disposto n.º 2 do art.º 19.º da LPCJP, é mensal. Recorde-se que, antes da reforma de 2015, a lei previa que as reuniões plenárias da comissão na modalidade alargada se realizassem, pelo menos, de dois em dois meses.

Considerando que a reforma de 2015 manteve a possibilidade de a comissão na modalidade alargada funcionar em plenário ou em grupos de trabalho; considerando, ainda, que as realidades demográficas e territoriais sobre as quais as comissões exercem as suas competências são muito variadas e até díspares, entende-se oportuno questionar se o regime não deveria, nesta matéria, ser mais flexível, sem prejuízo da estipulação de uma periodicidade mínima razoável, mas que permita a adaptação à realidade concreta de cada comissão, designadamente daquelas que trabalham sobre realidades de menor dimensão no que se refere ao território e à respetiva população. Até porque a necessidade de um maior número de reuniões está já assegurada uma vez

⁶ O n.º 5 do art.º 20.º da LPCJP dispõe que “não sendo possível obter a composição nos termos do número anterior, a designação dos membros aí referidos é feita por cooptação, nomeadamente entre os membros a que se refere a al. m) do art.º 17.º.

que a lei determina, além da frequência mínima mensal, que a comissão reúna com a periodicidade exigida pelo cumprimento das suas funções.

Gráfico 2: Número de comissões segundo as reuniões realizadas na modalidade alargada



Verifica-se que a **frequência de reuniões da CPCJ em modalidade alargada** não tem sido cumprida na maioria das Comissões, sendo que a média foi de 6 a 7 reuniões no ano de 2017, o que perfaz a realização de reuniões com periodicidade de 2 em 2 meses. Se cruzarmos este dado com o VPG das CPCJ, verifica-se que a existência de um número de reuniões inferior ao determinado por lei não está associada às situações de baixo volume processual, uma vez que apenas uma comissão cumpriu o número de reuniões previsto na lei, com um total de 12 reuniões. Uma comissão reuniu 11 vezes e duas comissões reuniram 10 vezes. As demais comissões registaram uma frequência anual de 9 reuniões ou menos.

Um fator de grande importância para o exercício das competências da CPCJ na modalidade alargada é a integração das práticas que as comissões consideram mais importantes para concretizar os seus objetivos. Assim, pediu-se às comissões que indicassem as práticas que consideram mais relevantes, procedendo, simultaneamente à sua hierarquização, em três grupos, sendo o grupo de nível 1 o correspondente às práticas consideradas mais interessantes por mais comissões. O esquema a seguir traduz algumas das práticas mais focadas pelas CPCJ.

Esquema 2: Registo de boas práticas da CPCJ em modalidade alargada, do ponto de vista das próprias, por nível de importância

Nível de importância	Boas práticas	N.º de CPCJ que assinalaram
1	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimento da realidade local Reconhecimento do trabalho das CPCJ 	<ul style="list-style-type: none"> 3 3
2	<ul style="list-style-type: none"> Multidisciplinidade da equipa Promoção de ações de informação/sensibilização 	<ul style="list-style-type: none"> 4 3
3	<ul style="list-style-type: none"> Articulação com outros serviços da comunidade Multidisciplinidade da equipa Participação em campanhas promocionais dos direitos e proteção da criança 	<ul style="list-style-type: none"> 4 4 4

No primeiro nível as práticas que mais comissões identificaram foram o conhecimento da realidade local e o reconhecimento do trabalho das CPCJ. No segundo nível foram identificados os aspetos relacionados com questões de funcionamento, mais concretamente com a multidisciplinidade da equipa, com o trabalho com a comunidade através da promoção de ações de informação e sensibilização. No terceiro nível as práticas que mais comissões identificaram foram a articulação com outros serviços da comunidade, a participação em campanhas promocionais dos direitos e proteção da criança e, novamente, a importância da multidisciplinidade da equipa.

Foi, igualmente, solicitado às comissões que indicassem as suas dificuldades, procedendo à respetiva hierarquização por grupos de importância, correspondendo o grupo de nível 1 às dificuldades mais relevantes.

No esquema abaixo estão elencadas as dificuldades que as CPCJ em modalidade alargada consideram que prejudicam o desenvolvimento do seu trabalho e, consequentemente, o exercício das competências previstas na LPCJP.

Esquema 3: Registo de dificuldades no funcionamento da CPCJ em modalidade alargada, do ponto de vista das próprias, por nível de importância

Nível de importância	Dificuldades de funcionamento	N.º de CPCJ que assinalaram
1	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilidade dos membros Priorização do trabalho das CPCJ Tempo disponibilizado pelos membros 	<ul style="list-style-type: none"> 5 4 3
2	<ul style="list-style-type: none"> Priorização do trabalho das CPCJ membros Conciliação de horários dos membros Disponibilidade dos membros Mobilização/Participação dos 	<ul style="list-style-type: none"> 5 2 2 2
3	<ul style="list-style-type: none"> Tempo disponibilizado pelos membros Conciliação de horários dos membros Respostas sociais (para execução das medidas de promoção e proteção) 	<ul style="list-style-type: none"> 5 4 3

As dificuldades que mais comissões identificaram no primeiro nível foram a disponibilidade dos membros⁷, a priorização do trabalho a desenvolver na comissão e o tempo disponibilizado pelos membros na Comissão. No segundo nível de dificuldades de salientar, como as mais identificadas, novamente a priorização do trabalho nas comissões, e com um peso idêntico a conciliação dos horários dos membros, a disponibilidade dos membros e a sua mobilização/participação. No terceiro nível, o tempo que disponibilizam na Comissão, a conciliação de horários dos membros e respostas sociais de apoio para a execução de medidas de promoção e de proteção.

Dos dados que antecedem conclui-se que as questões mais críticas para o desenvolvimento da missão das comissões se prendem com o tempo que os comissários conseguem afetar à comissão, a sua participação na atividade da comissão e a prioridade que este trabalho conhece no contexto das diversas atividades, incluindo as profissionais, dos membros das comissões.

2.1.2.2. Modalidade Restrita

No que diz respeito às CPCJ em modalidade restrita um dos aspetos mais importantes prende-se com a sua **composição** em consonância com o disposto no art.º 20.º da LPCJP, nos termos do qual a comissão deve ter um número ímpar, no mínimo 5 membros e uma composição interdisciplinar e interinstitucional. Como já referimos, a comissão deve incluir, sempre que possível, pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde. Havendo áreas técnicas em falta, a lacuna preenche-se com recurso à cooptação, que é sempre competência da comissão alargada. São, por inerência, membros da comissão restrita: - o Presidente da CPCJ; - o representante do município; - o representante da segurança social; - o representante da educação; - o representante da saúde quando não exerçam a presidência. Os restantes membros são designados pela comissão alargada devendo, pelo menos, um deles ser designado de entre os representantes das IPSS ou ONG.

⁷ Enquanto o indicador “tempo disponibilizado pelos membros” mede o número de horas que estes afetam a atividades da comissão, o indicador “disponibilidade dos membros” mede a sua disposição, também condicionada pelo tempo disponível, para participar nas atividades da comissão.

Com base nos dados registados pelas CPCJ na aplicação informática, as comissões dos Açores, na modalidade restrita, registam entre um mínimo de 5 e um máximo de 11 membros. 16 comissões cumpriam, à data da recolha dos dados, o critério do número ímpar, havendo três comissões que necessitavam de regularizar a sua situação quanto a este aspeto.

Ainda no que concerne à composição das comissões na modalidade restrita, no final de 2017 estavam integrados um total de 132 membros, 20 dos quais a iniciar o seu mandato.

Ao nível do funcionamento das CPCJ em modalidade restrita, importa lembrar que a comissão é um órgão colegial pelo que a **realização de reuniões** onde são tomadas as deliberações é um aspeto essencial da sua atividade. Acresce que o n.º 2 do art.º 22.º da LPCJP, que prevê uma periodicidade mínima quinzenal para as reuniões, também refere que é o plenário da restrita que distribui entre os seus membros as diligências a efetuar nos processos de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo.

Com base no registo da periodicidade das reuniões, é de salientar que, de um modo geral, as Comissões têm cumprido o que está previsto, tornando-se importante referir que muitas ultrapassam a periodicidade mínima estipulada. 8 CPCJ mantiveram reuniões semanais, enquanto que 10 cumpriram as quinzenais, e uma realizou uma reunião por trimestre.

Um indicador importante relativo ao funcionamento da CPCJ em modalidade restrita é a adoção de um **sistema de critérios de distribuição de processos**. Integrando uma metodologia de gestão processual, os dados revelam que 15 Comissões o fazem. Os critérios de distribuição considerados são a Situação de Perigo (Problemáticas), a disponibilidade dos técnicos, o número de processos por técnico e a valência técnica.

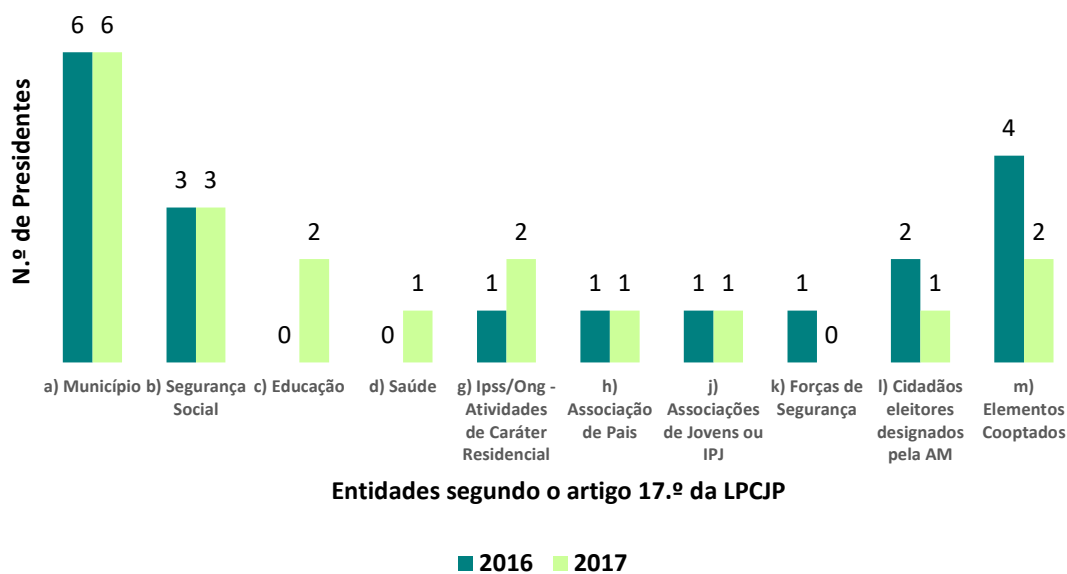
Assim, é de concluir que o principal critério definido pelas CPCJ está centrado nas questões relacionadas com as problemáticas que são reportadas às CPCJ (11 em 16 comissões). Em segundo lugar é considerada a valência técnica ou a formação dos membros (10 comissões). Estes dois critérios demonstram, em certa medida, a

importância dos referenciais académicos, bem como a experiência profissional que podem ser uma mais valia na análise, acompanhamento e avaliação das situações. Apenas em terceiro e quarto lugar as comissões consideraram os critérios relacionados com a disponibilidade dos técnicos e com o número de processos por técnicos.

2.1.3. Os presidentes e os secretários das CPCJ

No que respeita ao exercício das funções de **presidente e de secretário**, a análise detém-se nas entidades que representam, nas valências técnicas de que fazem parte, no tempo decorrido desde a última eleição e no tempo disponibilizado pelos mesmos nas CPCJ. O objetivo é identificar as principais alterações decorridas de 2016 para 2017.

Gráfico 3: Distribuição de presidentes das CPCJ por entidades, em 2016 e 2017



Considerando os últimos dois anos, de 2016 e 2017, é de salientar uma preponderância de membros que exercem ou que exerceram a função de presidente e que representam ou representaram os municípios.

Ainda que de forma pouco significativa, em 2017 verificou-se uma maior diversidade em termos de **entidades representadas** pelos presidentes. Nos dois anos em análise verifica-se a existência de um conjunto de entidades que estiveram representadas na presidência, mais concretamente as IPSS/ONG – respostas sociais de carácter não

residencial; a área do emprego e formação profissional; e associações com atividades desportivas, culturais ou recreativas (cfr. alíneas e), f) e i) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP).

Quanto à experiência como comissário no momento do *início de funções* como presidente, salienta-se que no ano de 2017 foram eleitos um total de 6 novos presidentes e reeleito um, no universo das comissões instaladas na Região. O número de presidentes eleitos em 2017 e que se encontravam no exercício do 1.º mandato foi de 4.

Outro indicador importante para a análise do perfil dos presidentes é o *tempo disponibilizado* pelos presidentes nas CPCJ. Note-se o que dispõe, nesta matéria, o n.º 5 do art.º 23.º da LPCJP que determina que, sempre que a população residente na área de competência territorial da respetiva comissão for, pelo menos, igual a 5000 habitantes com idade igual ou inferior a 18 anos, o presidente exerce as suas funções a tempo inteiro.

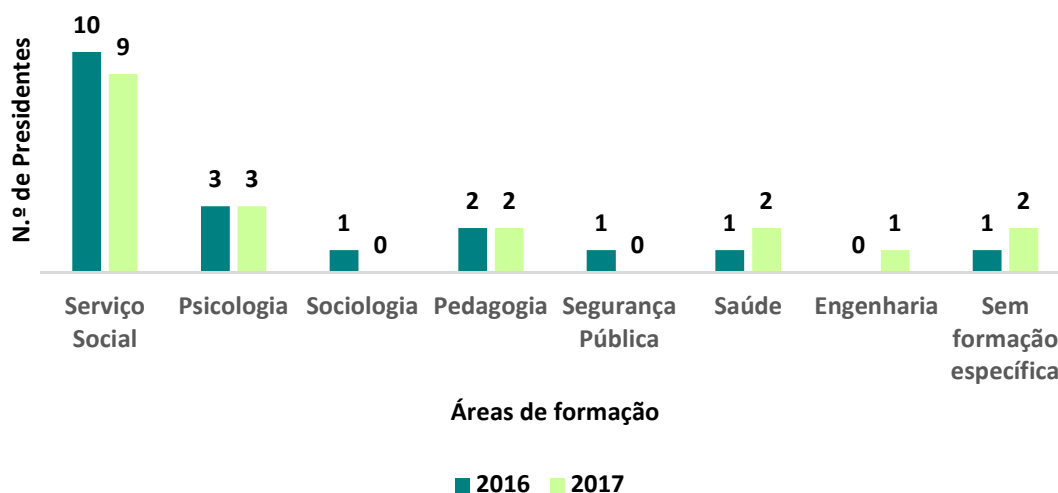
Encontram-se na situação atrás referida as CPCJ de Angra do Heroísmo, Ribeira Grande e Ponta Delgada cuja população residente com idade igual ou inferior a 18 anos nos Censos de 2011 era, respetivamente, de 7141, 9092 e 15372.

Quer em 2016, quer em 2017, cerca de metade dos presidentes exerceram funções num tempo máximo de 14 horas, correspondendo a 2 dias por semana. Importa referir que o tempo inferior a 7 horas está em consonância com a baixa atividade processual em algumas das CPCJ.

No que se relaciona com os presidentes que exercem o mandato a tempo inteiro, este número aumentou de 5 membros em 2016 para 6 em 2017.

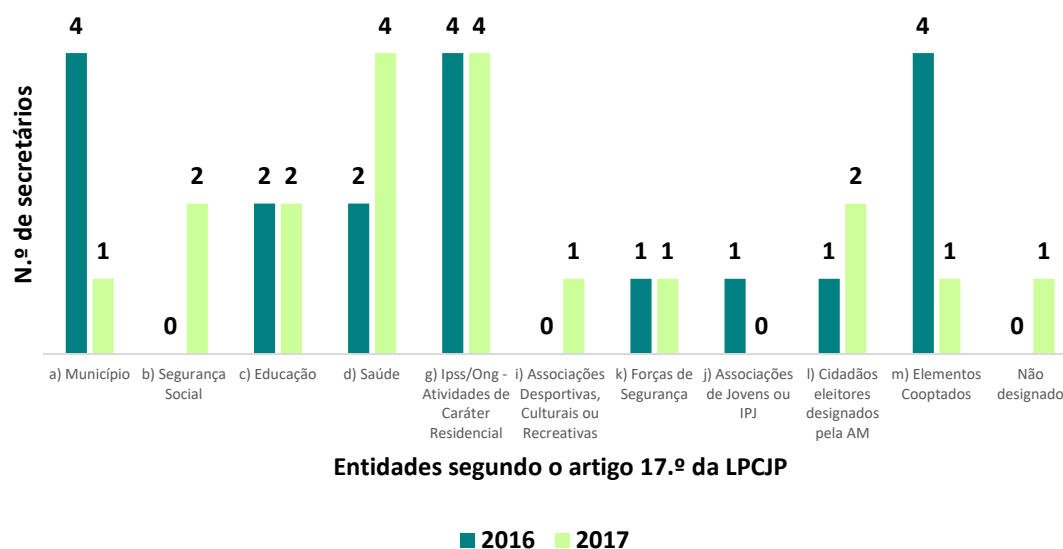
Se cruzarmos aquele número com o VPG verifica-se que entre as comissões que dispõem de presidente a tempo inteiro, 3 têm um VPG elevado, 1 VPG médio, e 2 VPG baixo. Das 5 comissões que têm um VPG elevado, 2 não tinham presidente a exercer funções a tempo inteiro.

Gráfico 4: Distribuição de presidentes das CPCJ por áreas de formação, em 2016 e 2017



Considerando as **áreas de formação** dos presidentes nos dois anos em análise, há uma maior concentração nas áreas sociais, com enfoque na área de formação em serviço social (9 presidentes em 2017) seguindo-se a área da psicologia. Em 2017 houve a integração de um novo presidente com formação na área de engenharia.

Gráfico 5: Distribuição de secretários das CPCJ por entidades, em 2016 e 2017

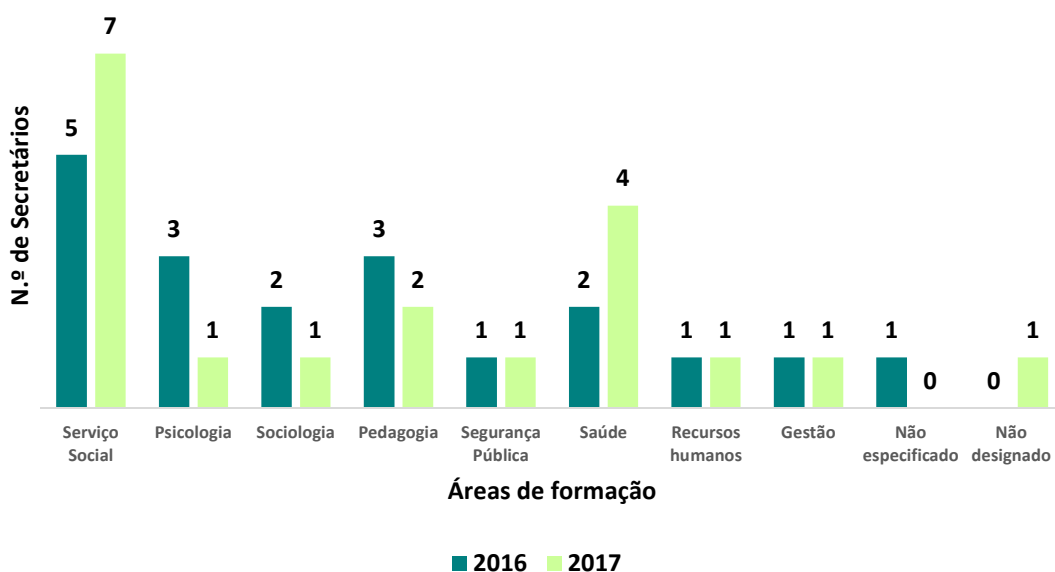


Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 23.º, cabe ao presidente a designação do secretário da comissão. Na análise às **entidades representadas** verificava-se, em 2016, a preponderância dos secretários representantes dos municípios e de IPSS/ONG – atividades de carácter residencial e os que eram elementos cooptados, com 4 elementos

cada. Já em 2017 verificou-se uma maior distribuição por outras entidades. Ao diminuir o número de secretários que representavam o município e os que eram elementos cooptados, aumentou o número de secretários representantes da segurança social (de nenhum para 2), da saúde (de 2 para 4) e de associações desportivas, culturais ou recreativas (de nenhum para 1).

Ao nível da função de secretário e, à semelhança da situação da presidência, as únicas entidades que não estiveram representadas foram as IPSS/ONG – respostas sociais de carácter não residencial, o departamento governamental competente em matéria de emprego e formação profissional e associações de pais (cfr. alíneas e), f) e h) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP). Registe-se que em 2017 foram designados 7 secretários na sequência da eleição de 7 presidentes.

Gráfico 6: Distribuição dos secretários das CPCJ por áreas de formação, em 2016 e 2017



No que se refere à área de formação dos membros que assumiram a função de secretário, à semelhança do que se verificou com os presidentes, as áreas preponderantes são as sociais, nomeadamente serviço social, psicologia e sociologia, havendo a registar 4 secretários que eram da área da saúde. Recursos humanos, gestão e segurança pública foram áreas de formação registadas com um secretário cada.

Se cruzarmos as **áreas de formação** de presidentes com as de secretários, é de referir que, em 2017, foram identificados um total de 21 elementos em 38, ou seja mais de metade do total de presidentes e secretários, cujas áreas de formação são as de serviço social, de psicologia e de sociologia. Saliente-se que em 5 comissões ambos os elementos são de áreas similares – de serviço social em 4 comissões e de psicologia em uma.

À semelhança do que se sucedeu às presidências, também no que diz respeito aos secretários, se assistiu, entre 2016 e 2017 à diminuição do número de secretários com mais tempo na qualidade de comissários (de 11 para 6 com 3 a 5 anos como comissários e de 3 para 1 como mais de 5 anos na comissão). Assistimos, no mesmo período, ao aumento do número de secretários em funções como membro de comissão há menos de 3 anos (que era de 5 em 2016 e aumentou para 11 em 2017).

Relativamente ao **tempo disponibilizado**, o panorama manteve-se relativamente idêntico: o número de secretários com um tempo inferior a 7 horas passou de 8 elementos em 2016 para 7 em 2017. O mesmo aconteceu com os que exerciam as suas funções num período compreendido entre as 7 e as 14 horas. De referir que se registou um total de 2 secretários que exerceram as suas funções a tempo inteiro.

2.1.4. Apoio técnico

No âmbito dos recursos adstritos à comissão, em especial na modalidade restrita é de salientar o apoio técnico previsto no n.º 6 do art.º 20.º, que refere que “nos casos em que o exercício de funções a tempo inteiro pelos comissários não garanta a observância dos critérios previstos no n.º 3 do art.º 22.º, as entidades mencionadas nas alíneas a), b), c) e k) do n.º 1 do art.º 17.º disponibilizam ainda técnicos para apoio à comissão, aplicando-se com as devidas adaptações o disposto no n.º 2 do art.º seguinte”. O n.º 2 do art.º 20.º-A que refere que “o apoio técnico pode assumir a coordenação de casos e emite parecer no âmbito dos processos em que intervenha, o qual é tido em consideração nas deliberações da comissão”.

Nas CPCJ da RAA, e no ano de 2017, verificou-se que um total de 9 comissões dispunha de apoio prestado por 20 técnicos, 16 dos quais são disponibilizados pela Segurança social, através da articulação com IPSS.⁸

2.1.5. Perceção das CPCJ sobre a articulação com as entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ) e com o Ministério Público (MP)

2.1.5.1. Articulação com as ECMIJ

A análise da articulação das comissões com as ECMIJ respeita a um ponto crítico do sucesso da intervenção de promoção e proteção desenvolvida pelas CPCJ, uma vez que cabe a estas entidades a execução dos atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pelas comissões, de que sejam incumbidas nos termos do acordo de promoção e proteção – cfr. n.º 5 do art.º 7.º da LPCJP. Veja-se, ainda, o disposto no n.º 1 do art.º 5.º do DL n.º 12/2008, de 17 de janeiro⁹, que determina que as comissões de proteção executam, dirigindo e controlando, as medidas que aplicam nos termos do acordo de promoção e proteção, cabendo os atos materiais da sua execução aos membros e técnicos das comissões, ou às entidades ou serviços indicados no acordo.

Outro aspeto crítico da relação entre ECMIJ e comissões prende-se com o facto de umas e outras integrarem diferentes patamares do sistema de promoção e proteção, o qual assenta, entre outros, no princípio da subsidiariedade e da intervenção mínima. Estes princípios inspiram a norma do art.º 8.º da LPCJP, nos termos do qual a intervenção das comissões tem lugar quando não seja possível às ECMIJ atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que a criança ou o jovem se encontram. Ou seja, a intervenção das comissões será legítima e cumprirá os princípios atrás enunciados quando a intervenção das ECMIJ tenha fracassado por não ter logrado afastar o perigo em que a criança ou o jovem se encontravam ou quando a avaliação da situação permita concluir que é necessária a aplicação de uma medida de promoção e proteção, o que

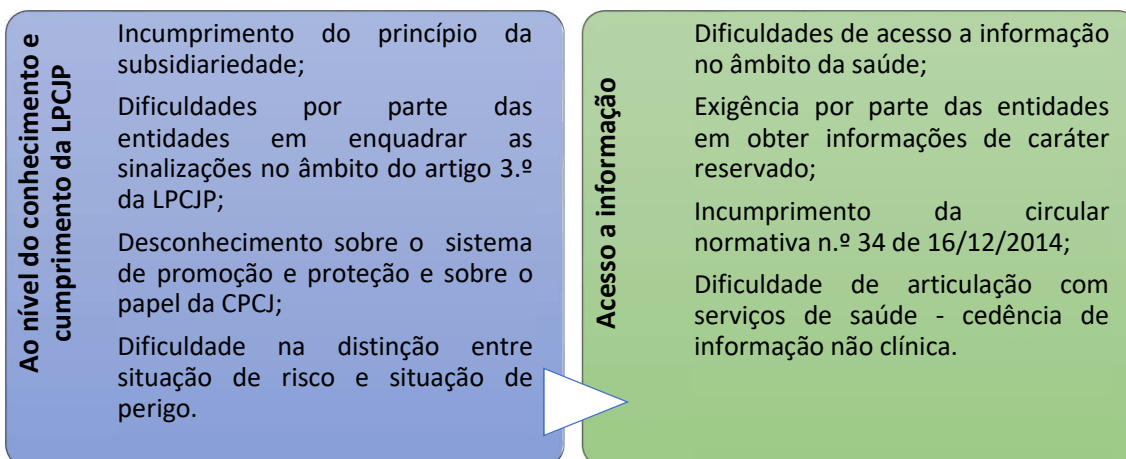
⁸ O número de técnicos de apoio às CPCJ apresentado tem por base a informação disponibilizada pelo ISSA e as respostas das CPCJ ao Inquérito da Comissão Nacional.

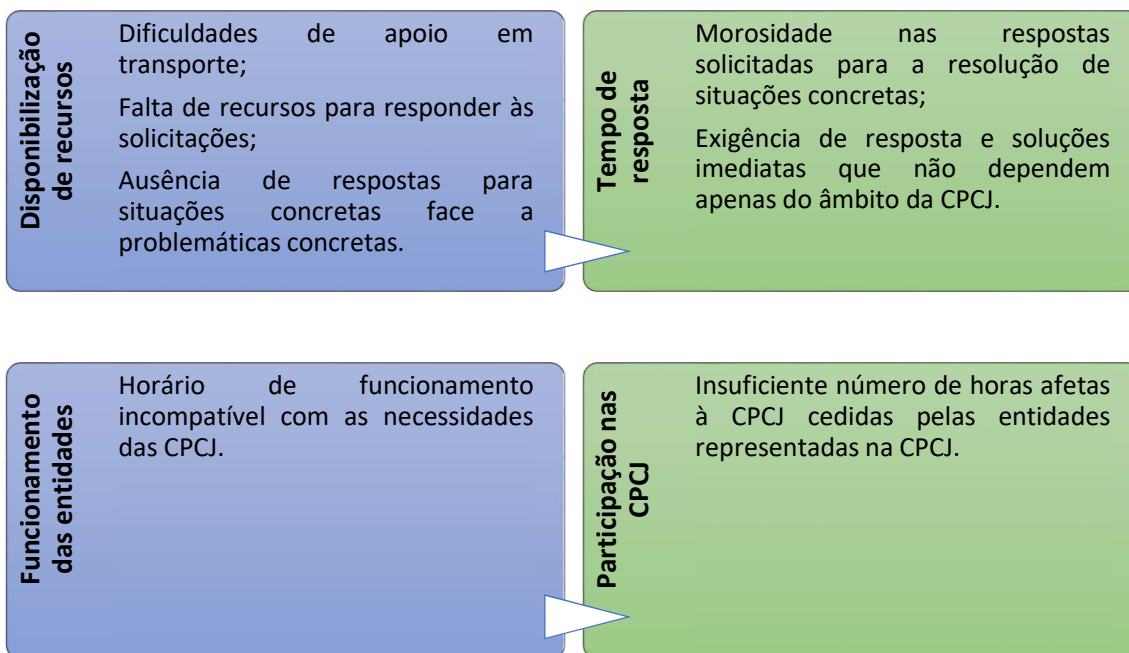
⁹ Alterado pela Lei n.º 108/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 63/2010, de 9 de junho.

está vedado às entidades de primeira linha, uma vez que se trata de uma competência exclusiva das comissões e dos tribunais.

No ano de 2017, no que respeita à relação com as ECMIJ, as CPCJ referem ter articulado com o município, com a segurança social, com as escolas, com a saúde, com diversas IPSS e com as forças de segurança. Correlacionando esta articulação com a representação de entidades nas CPCJ, em modalidade alargada, é de mencionar que o grau de articulação foi mais baixo ou inexistente com as associações desportivas e recreativas, associações de pais e associações de jovens, entidades menos representadas nas CPCJ. Apenas 4 comissões articularam com associações desportivas e recreativas, duas articularam com associações de jovens e uma articulou com associação de pais.

No âmbito da articulação com as ECMIJ, as CPCJ elencaram um conjunto de constrangimentos que condicionam o trabalho que pretendem desenvolver junto das crianças, dos jovens e das famílias. O esquema que a seguir se apresenta permite-nos sistematizar o que as Comissões consideram como constituindo fragilidades e ameaças ao bom funcionamento do sistema de promoção e de proteção. Agrupamos a informação obtida por níveis: conhecimento e cumprimento da LPCJP; acesso à informação; disponibilização de recursos; tempo de resposta; funcionamento das entidades; participação nas CPCJ.





2.1.5.2. Articulação com o MP

O Ministério Público (MP) desempenha um importante papel no sistema de promoção e proteção e também no acompanhamento da atividade das comissões de proteção de crianças e jovens.

A sua intervenção é enquadrada pelo disposto no art.º 72.º da LPCJP, que determina que o MP intervém na promoção e defesa dos direitos das crianças e jovens em perigo, nos termos da lei de Proteção, podendo exigir aos pais, ao representante legal ou a quem tenha a sua guarda de facto os esclarecimentos necessários. Compete, também, ao Ministério Público representar as crianças e jovens em perigo, propondo ações, requerendo providências tutelares cíveis e usando de quaisquer meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção.

No que respeita às CPCJ, o MP acompanha a sua atividade com vista a apreciar a legalidade e a adequação das decisões, a fiscalizar a sua atividade processual e a promover os procedimentos judiciais adequados.

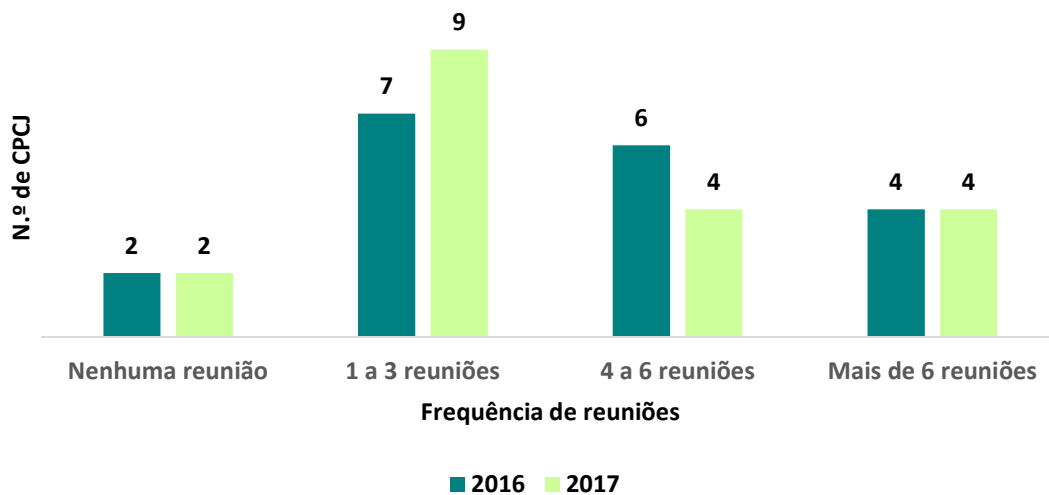
Importa, também, evidenciar o papel do MP na aplicação dos procedimentos de urgência do art.º 91.º da LPCJP, que têm lugar quando exista um perigo atual ou iminente para a vida ou de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da

criança ou do jovem e não haja consentimento para a intervenção de promoção e proteção.

Para efeitos deste acompanhamento, a Coordenação do Ministério Público na Comarca dos Açores designa os respetivos magistrados interlocutores.

Uma das componentes deste acompanhamento é a realização de reuniões com as comissões e é este indicador que se avalia no Gráfico 7.

Gráfico 7: Comissões segundo as reuniões com o magistrado interlocutor designado pelo MP



Em 2016 a **frequência de reuniões** com o MP variou entre 1 a 3 em 7 CPCJ e entre 4 e 6 em 6 comissões. 4 CPCJ tinham realizado um número de reuniões superior a 6 e, duas não realizaram qualquer reunião. Ainda em 2016, apenas uma comissão tinha considerado insuficiente o contacto com o MP.

No ano de 2017, a frequência de reuniões foi mais baixa, pelo que o grau de frequência de 1 a 3 reuniões aumentou de 7 para 9 CPCJ, enquanto que a frequência de 4 a 6 desceu de 6 para 4 comissões. Apesar das descidas, manteve-se o número de 4 CPCJ que realizaram um número superior a 6 reuniões. Em 2017 manteve-se o número de comissões que não realizaram qualquer reunião com o MP, em relação a 2016, ano que se registaram 2 comissões nesta situação.

Ainda relativamente aos **contactos estabelecidos** com o MP, é importante considerar os contactos telefónicos. De uma forma geral, as comissões destacaram o facto de os contactos terem sido estabelecidos sempre que necessário. Apenas uma CPCJ referiu que os contactos foram estabelecidos no âmbito das comunicações obrigatórias. Duas comissões, cuja frequência de reuniões foi de 1 a 3, referiram que em 2017 nunca estabeleceram contacto com o MP.

Relativamente à participação do magistrado/interlocutor designado pelo MP em reuniões da CPCJ em modalidade alargada, um total de 3 comissões afirmou tal situação, nomeadamente duas comissões com a realização de uma reunião e uma comissão com 3 reuniões. No ano de 2016, o número de CPCJ que registou a participação dos magistrados nas reuniões foi de 6.

Atente-se, também, à avaliação que as CPCJ fazem à articulação com o magistrado interlocutor designado pelo MP, registando-se como tendo sido suficiente, excetuando-se uma comissão que avaliou como insuficiente.

Por fim, no âmbito da presente análise, consideram-se alguns pontos estipulados na Diretiva Conjunta estabelecida entre a Procuradoria Geral da República (PGR) e a CNPDPCJ, no sentido de percebermos em que situação se encontravam as CPCJ da RAA.

A Diretiva foi assinada em 2009 entre a PGR e a CNPDPCJ¹⁰ com vista à uniformização de procedimentos funcionais entre os magistrados do Ministério Público interlocutores e as comissões de proteção de crianças e jovens.

Assim temos:

- 1. Elaboração da listagem mensal dos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais** – em 2016 um total de 9 CPCJ elaboraram a listagem, valor que subiu para 12 no ano de 2017;
- 2. Utilização de capas de cores diferentes nos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais** – em 2016 3 CPCJ utilizaram as capas, valor que desceu para 2 em 2017;

¹⁰ Ao tempo denominado Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.

3. **Deslocação do Magistrado interlocutor, às instalações da CPCJ para efeitos de fiscalização** – em 2016 foram fiscalizadas 4 comissões, número que subiu para 5 em 2017.

2.1.6. Definição e execução de planos de atividades

Neste ponto abordamos alguns dos aspetos relacionados com a atividade da comissão na modalidade alargada à luz das competências que lhe estão conferidas por lei, entre as quais a elaboração e aprovação do plano anual de atividades. Integram-se, ainda, neste ponto da nossa análise o grau de execução dos planos de atividades; a elaboração e execução do plano local de promoção dos direitos das crianças como plano estratégico para a prevenção; a elaboração de regulamento interno e respetivo grau de atualização e o grau de adesão às atividades no âmbito do MPMTI no ano em avaliação.

Quanto a este último são consideradas como variáveis a tipologia de atividades implementadas, de materiais utilizados e de parceiros envolvidos e o grau de integração noutros planos de intervenção. Ainda sobre o MPMTI, serão apresentados os fatores que as CPCJ consideraram positivos na sua dinamização.

a) Planos e regulamentos

Se, por um lado, a elaboração de **planos anuais de atividades** é uma prática presente em todas as CPCJ, por outro, e em sentido inverso os **planos locais de promoção dos direitos das crianças** não têm sido definidos pelas Comissões, registando-se apenas duas que referem tê-los elaborado.

No que respeita aos **regulamentos internos**, e tendo em conta as alterações introduzidas à LPCJP em 2015, verifica-se que 13 comissões procederam à alteração dos seus regulamentos a partir daquele ano. Das restantes 6, uma não tem regulamento interno. A elaboração de regulamento, neste último caso, e a atualização daqueles que ainda não estão adequados às novas disposições legais é um aspeto que deve merecer a atenção das comissões de proteção.

b) Atividades de prevenção do perigo e de promoção dos direitos

As CPCJ implementam, anualmente, um conjunto de atividades que pretendem prevenir situações de perigo em determinados contextos e promover os direitos das crianças junto da comunidade. É o caso do MPMTI¹¹, traduzindo-se num conjunto de atividades de prevenção e de promoção, com um foco muito centrado nas questões dos maus tratos. A adesão à evocação do referido mês é uma realidade em quase todas as comissões, variando no tipo de atividades que são desenvolvidas e na mensagem que é transmitida. Apesar da forte adesão ao MPMTI, 4 comissões não desenvolvem ações neste mês em concreto e não têm aderido a um conjunto de propostas sobre estas matérias. Apesar desta realidade, a adesão ao MPMTI é recente na maioria das comissões, essencialmente desde o ano de 2014, considerando que 3 iniciaram as suas atividades neste âmbito no ano de 2015 e 4 em 2016. Perante a questão sobre a continuidade ou adesão a esse tipo de iniciativas 3 comissões responderam de forma negativa.

Paralelamente a este cenário, um grande número de comissões assume que as suas atividades estão muito centradas nesse mês em concreto e são poucas as que definem um plano diversificado e dinamizado ao longo de todo o ano.

Também a CNPDPCJ tem apresentado um conjunto de propostas de materiais que são disponibilizados sempre que as comissões pretendam utilizá-los. A este propósito, e na dinamização das suas atividades, muitas das Comissões têm utilizado alguns materiais predefinidos pela CNPDPCJ, sendo os mais relevantes a própria imagem da Comissão Nacional (9 CPCJ), a História do Laço azul (14 CPCJ), o poster e cartaz (9 CPCJ) e brochuras sobre os Direitos das Crianças (5 CPCJ). A título de exemplo, damos conta de outros materiais e iniciativas: Flyers/Brochuras/Panfletos/Folders; espetáculos; jogos; laços azuis; spots publicitários; espaços em rádio e jornal; operação azul; calendário de afetos; entre outras.

Ainda no mês da prevenção são de salientar várias ações de sensibilização realizadas pelas CPCJ como sejam as caminhadas e as exposições relativas a temáticas variadas,

¹¹ Ver citação n.º 1.

sob a forma de desenhos, de pinturas, de escultura, entre outras. Pelos registos que foram verificados há que evidenciar uma diversidade de atividades que demonstra a criatividade e a inovação por parte de algumas comissões. Provavelmente algumas dessas iniciativas e boas práticas têm potencial de disseminação noutras CPCJ, na perspetiva de aproveitar o elevado grau de criatividade e de diversidade de algumas comissões e de reforçar uma rede de contactos e de comunicações entre as comissões e destas com as respetivas comunidades. Outro dado importante neste domínio é a divulgação dessas mesmas atividades através do recurso à imprensa, tendo 8 comissões referido recorrer a este tipo de divulgação.

Ainda quanto ao mês de abril, mês da prevenção, e pelos dados disponíveis, considera-se que existiu um forte **envolvimento institucional**, essencialmente dos municípios, das escolas, centros de saúde, IPSS/ONG e forças de segurança. Mais de 50.0% das comissões que participaram e dinamizaram atividades mencionaram esses parceiros. Com menor grau de envolvimento, mas constando como parceiros, refiram-se, ainda, associações desportivas e recreativas, juntas de freguesia, centros de dia ou outras: entidades relacionadas com atividades de apoio a idosos, bombeiros, igrejas, associações de pais, associações de jovens, tribunais, particulares e comunidade em geral.

Quanto ao **grau de participação**, as escolas têm uma forte presença nessas iniciativas. O foco das CPCJ tem sido mais forte nos alunos dos 1.º e 2.º ciclos, seguindo-se as crianças de faixas etárias mais baixas, integradas em creches e ensino pré-primário. Com menor grau de participação estão os alunos com idades superiores a 15 anos, integrados no ensino secundário. Verifica-se, assim, que as ações de prevenção estão mais vocacionadas para crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos.

Ainda sobre o mês da prevenção dos maus tratos há a mencionar um conjunto de fatores que as CPCJ consideram positivos para a sua realização, conforme se pode verificar abaixo, através do número de comissões que referiram os respetivos fatores:

. Maior sensibilização para a problemática da prevenção dos maus-tratos na infância - 15 CPCJ;

- . Maior reconhecimento do trabalho desenvolvido pela CPCJ por parte da comunidade – 12 CPCJ;
- . Maior proximidade local e conhecimento da realidade por parte da CPCJ – 10 CPCJ;
- . Maior reconhecimento do trabalho desenvolvido pela CPCJ por parte das entidades representadas – 9 CPCJ;
- . Facilitador da articulação com as ECMIJ – 6 CPCJ;
- . Aumento do número de sinalizações de crianças/jovens maltratados – 5 CPCJ.

Pelos fatores elencados denota-se uma elevada importância dada pelas CPCJ à visibilidade do seu trabalho e à promoção e sensibilização para as questões relacionadas com os maus tratos infantis.

Conforme iremos verificar, aquando da análise da atividade processual das CPCJ, alguns dos referidos fatores podem ter tido um efeito positivo no aumento do número de sinalizações que se verificou em algumas comissões.

Um outro aspeto que é importante ressaltar tem a ver com a integração do mês da prevenção no plano municipal contra a violência doméstica. A par de uma comissão que respondeu que o mesmo integrou aquele plano municipal, as restantes responderam negativamente. O mesmo cenário se regista na integração do mês da prevenção noutros planos existentes no município, em que apenas duas comissões responderam afirmativamente.

No que respeita a ações de divulgação da atividade da CPCJ dirigidas a entidades representadas na CPCJ, 9 comissões promoveram esta tipologia de ações. Outras tantas desenvolveram ações de divulgação dirigidas a entidades existentes na comunidade e não representadas na CPCJ. Denota-se uma mais baixa participação das CPCJ em atividades promovidas por outras entidades, pois apenas 5 comissões o fizeram.

Ao nível das atividades desenvolvidas, destaca-se a grande importância que as iniciativas no MPMTI têm, que se traduz no facto de as ações e dinâmicas comunitárias de muitas CPCJ continuarem a centrar-se nesse mesmo mês. Importaria estender essas práticas a

outros meses do ano. A título de exemplo, e no âmbito da celebração do aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, a 20 de novembro, mais de 50.0% das CPCJ (mais concretamente 11) referiram que “não foi possível desenvolver nenhuma atividade”. Apesar disso, a quase totalidade das Comissões (15 em concreto) considerou que seria mais proveitosa a celebração do aniversário da Convenção se esta fosse acompanhada de uma temática comemorativa específica para cada ano.

2.1.7. Procedimentos técnicos na aplicação informática

Os procedimentos técnicos na aplicação informática permitem-nos perceber não apenas o seu grau de utilização, mas também o impacto nos registos de dados de caracterização de crianças, de jovens, famílias e cuidadores com intervenção das CPCJ.

No relatório anterior, foram evidenciados aspetos relevantes no que diz respeito à utilização da aplicação informática, nomeadamente: lacunas no carregamento dos dados; carregamentos tardios ou muito posteriores à ocorrência dos fatos; introdução de dados por parte de elementos sem adequado conhecimento da lei e da gestão processual; desfasamento entre o estado dos processos na aplicação e o os processos físicos; utilização limitada dos modelos de ofícios, comunicações, relatórios e instrumentos de trabalho disponibilizados; reduzida percentagem de associação de documentos.

Como pudemos constatar nos dados registados pelas CPCJ, há sempre pelo menos um membro, técnico ou administrativo que procede à utilização e registo de informação na aplicação. Se atendermos apenas aos membros que integram a CPCJ em modalidade restrita verificamos que nem todos utilizam aquela aplicação.

Se, por um lado, há comissões em que nenhum membro o faz, noutras a maioria utiliza a aplicação. Os dados são relativamente semelhantes aos verificados no ano anterior, cuja média de membros a utilizar a mesma foi de 3. O que importará perceber é se é possível registar-se alterações quanto à forma como a utilizam. Neste sentido, consideraremos um conjunto de procedimentos técnicos que integram a aplicação informática, mais propriamente a fase de registo da sinalização, a fase de registo de um

conjunto de informação, e os procedimentos relacionados com a associação de documentos, entre outros aspetos.

a) Registo de sinalização

Aquando da receção de uma sinalização, todas as Comissões, excetuando-se uma, afirmaram proceder à pesquisa nacional, na perspetiva de verificar a existência de processos relacionados com as crianças ou jovens referenciados. Em mais de 50.0% das comissões (nomeadamente 10), a responsabilidade dessa consulta e respetivo registo cabe ao presidente, seguindo-se o elemento de apoio administrativo, num total de 9 comissões e os elementos que compõem o apoio técnico (8 comissões). Apenas duas comissões referiram que todos os membros da comissão restrita procedem ao registo de sinalizações e 4 mencionaram que alguns membros o fazem. O gestor de caso é mencionado apenas em 2 comissões.

b) Registo de informação

Já noutra fase processual, designadamente, após a fase de avaliação diagnóstica, a utilização da aplicação pelo elemento de apoio administrativo é referida em 6 comissões, pelos gestores de caso em 10 comissões e pelo apoio técnico também em 10 comissões. Em 8 comissões foi mencionada a utilização pelo presidente e apenas uma comissão referiu o secretário. São de salientar algumas particularidades. Em duas comissões é o presidente que regista toda a informação; numa comissão esta tarefa cabe apenas ao elemento de apoio administrativo; em duas apenas cabe ao elemento de apoio técnico e numa comissão cabe apenas ao gestor do caso.

c) Frequência de registos na aplicação

No que diz respeito à frequência dos registos de informação na aplicação, é de referir que a frequência é alta em 13 comissões que referem proceder aos registos sempre que surge uma nova sinalização. Nas restantes CPCJ, a realidade é diferente: em 3 comissões o registo é feito semanalmente; numa é feito quinzenalmente; e em 2 mensalmente.

Tendo em conta os resultados do relatório da atividade das comissões no ano de 2016 e do acompanhamento feito pelo CAI junto das mesmas ao longo do ano de 2017, este

aspeto foi trabalhado com as comissões restritas no âmbito da formação ministrada pelo CAI, tendo sido dadas orientações técnicas quer no sentido do registo na aplicação de todas as sinalizações, incluindo as que sejam objeto de arquivamento liminar, quer quanto à necessidade de o registo ser feito na primeira oportunidade após uma avaliação sumária, pelo presidente, do conteúdo da sinalização com vista a determinar a prioridade a atribuir e a determinar a necessidade, ou não, de procedimento de urgência.

Atente-se que o CAI identificou, em algumas comissões, a prática de não procederem ao registo na aplicação das sinalizações objeto de arquivamento liminar. Esta prática tinha como consequência que os números apurados em relação às sinalizações fossem necessariamente inferiores às sinalizações efetivamente recebidas e impedia um acompanhamento adequado deste indicador. Ao longo de 2017, e de modo especial no contexto da formação às CPCJ, o Comissariado trabalhou com as comissões no sentido da harmonização deste procedimento de registo de todas as sinalizações recebidas.

d) Associação de documentos na aplicação

A associação de documentos é uma prática fundamental para garantir a atualização do processo na aplicação informática e para facilitar o acesso a informação sempre que for pertinente. Sobre esta matéria o cenário geral é positivo, mas persistem algumas comissões que ainda não o fazem, pelo menos com a regularidade desejada. Neste caso estamos a falar de um total de 6 comissões, algumas das quais com um VPG elevado. Relativamente à tipificação dos documentos a associar, a realidade também é diferente entre comissões. Das 13 que referem associar documentos, 8 associam a sinalização; 6 a ata de deliberação de abertura de processo; 8 os documentos de prestação de consentimento e declaração de não oposição; 6 a ata de deliberação de aplicação de medida; 4 a ata de deliberação de arquivamento. Uma comissão referiu associar informações escolares, relatórios e outras informações relevantes para o processo e outra, os acordos de promoção e de proteção. À questão relacionada com os motivos de não associação apenas uma comissão respondeu, referindo “Estamos neste momento a trabalhar no sentido de cumprir essa necessidade”.

No ponto 2.2.1. relacionado com a qualificação de profissionais iremos fazer menção à formação que foi ministrada pelo CAI intitulada “Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”. O objetivo é apresentar os resultados ao nível do impacto da formação, com base num instrumento de diagnóstico do conhecimento que os membros, os elementos de apoio técnico e alguns elementos de apoio administrativo tinham sobre a aplicação informática e, conseqüentemente, da LPCJP, que foi aplicado antes de se iniciar a formação. O impacto foi avaliado pela aplicação, no final da referida formação, de um questionário de avaliação do impacto das aprendizagens.

2.2. A intervenção do Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) junto das CPCJ

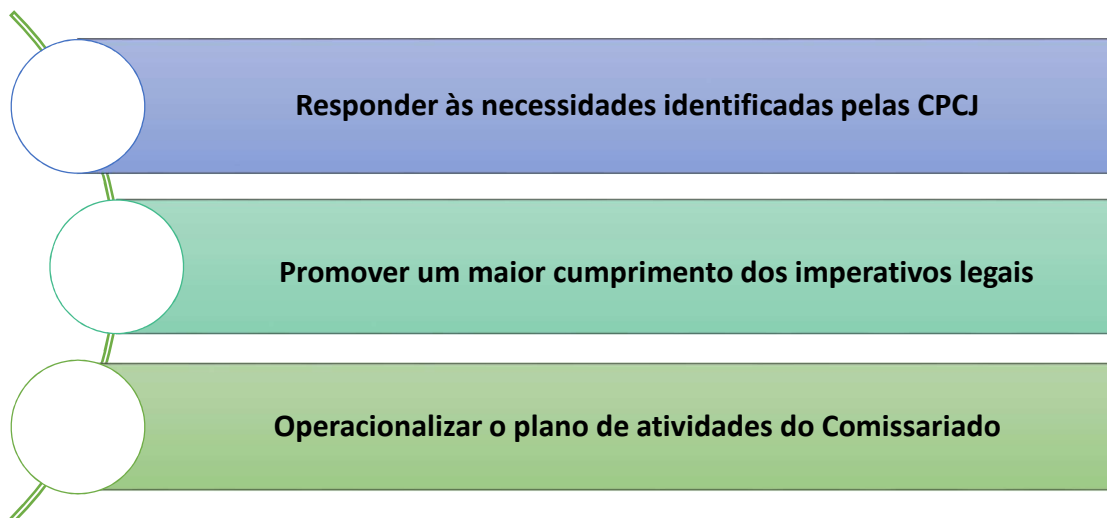
Em simultâneo com o presente Relatório, o CAI entrega ao Membro do Governo com competência em matéria de solidariedade social o seu relatório de atividades relativo ao ano anterior.

Constituindo a intervenção do Comissariado junto das comissões de proteção instaladas na Região uma parte significativa da atividade desenvolvida, aquele Relatório de Atividades do CAI no ano de 2017 dá conta de todo o trabalho desenvolvido no âmbito das competências relativas às CPCJ.

Os conteúdos que a seguir se expõem nos pontos 2.2. e 2.3 correspondem, grosso modo, ao Ponto 2 do Capítulo III e Capítulo VII daquele Relatório, relativo ao ano de 2017. Não obstante este facto considerou-se pertinente incluir essa informação no presente Relatório. Esta decisão apoia-se na consideração de se tratarem de atividades desenvolvidas com as comissões ou para as comissões.

Acresce a circunstância de o apoio e acompanhamento às CPCJ, que é agora competência do CAI, ser anteriormente realizado pela Comissão Nacional, tendo por isso e desde longa data um capítulo próprio no Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ a nível nacional.

A intervenção do Comissariado junto das CPCJ pretendeu:



Para a operacionalização das intenções supramencionadas, o Comissariado definiu como objetivo de nível macro: *Qualificar, apoiar e acompanhar a intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas nos Açores*. Este objetivo estratégico de nível macro é constituído por três objetivos estratégicos de nível micro que visam o diagnóstico das necessidades de formação e auscultação das CPCJ, a qualificação dos seus membros e a promoção da eficácia da sua intervenção.

Com vista à concretização do primeiro objetivo de nível micro - ***Diagnosticar necessidades de formação e auscultar as CPCJ***, o CAI procedeu à realização de reuniões com as comissões na modalidade alargada (em alguns casos também com a restrita) e ao desenvolvimento de ações de formação aos membros das CPCJ na modalidade restrita, técnicos de apoio e assistentes administrativos, através dos quais foi possível proceder à auscultação e identificação de necessidades de formação na área da promoção e proteção de crianças e jovens, pela de aplicação instrumentos de recolha de informação, através de um inquérito por questionário in loco, em contexto de formação. Este olhar das CPCJ sobre as suas propostas de áreas de formação consideradas prioritárias contribui para as propostas de formação que serão executadas no âmbito do plano de ação do CAI para o ano de 2018.

Para a realização do segundo objetivo de nível micro - ***Qualificar os elementos das CPCJ, através de ações de formação em matéria de infância e juventude***, foi elaborado um

programa de formação dirigido aos membros das comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ) que integram a comissão restrita, bem como os técnicos de apoio afetos às comissões. A formação intitulada “Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, constituiu-se como uma formação inicial centrada na arquitetura e princípios do sistema e procedimentos a adotar nas diferentes fases processuais. Considera-se que as ações de formação possibilitaram o acesso a informação muito rica no que respeita ao grau de conhecimentos das CPCJ sobre algumas matérias, e a sua visão sobre a prática formativa adotada pelo CAI.

No objetivo de nível micro n.º 3 - ***Contribuir para a melhoria da intervenção das CPCJ, através do acompanhamento e apoio técnico***, considerou-se um conjunto de ações concretas orientadas ao exercício das competências do CAI a este nível. Cite-se a disponibilização de canais de comunicação entre a equipa técnica do CAI e as comissões; a apreciação e promoção de respostas às solicitações apresentadas pelas CPCJ; a caracterização das condições de funcionamento das CPCJ; o levantamento de informação relativa à composição e funcionamento das CPCJ (modalidades alargada e restrita); a emissão de orientações conducentes à adoção de modelos de funcionamento adequados; o apoio no aprofundamento da articulação entre as CPCJ e demais organismos e serviços da comunidade; o apoio na articulação entre as CPCJ e o MP.

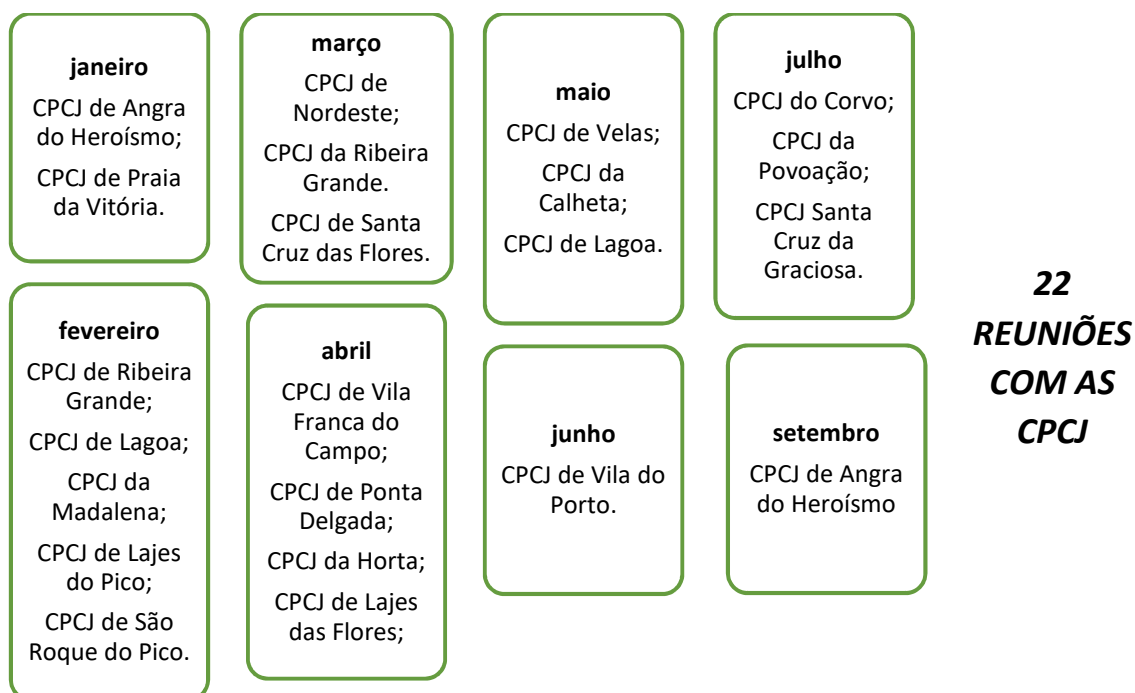
2.2.1. A qualificação de profissionais

No ano de 2017, o CAI assinalou como prioridade a formação junto das CPCJ. Esta necessidade, constatada nas sessões de trabalho realizadas com estas entidades, resultou na avaliação que as Comissões fazem da formação facultada, que é sempre considerada insuficiente no que à sua frequência diz respeito. Importa referir que, sem prejuízo da formação entretanto disponibilizada às CPCJ pelo Governo Regional, o espaço temporal que decorreu desde a única formação inicial de membros de comissão que teve lugar nos Açores, entre os anos de 2006 e 2007, e a grande renovação que decorreu ao nível dos representantes das entidades nas comissões por força da duração e limitação de mandatos, assim como as alterações introduzidas à LPCJP em 2015 foram, certamente, fatores determinantes desta necessidade sentida pelas comissões e

corroborada pela perceção da necessidade de consolidar o acompanhamento e apoio técnico prestados às comissões instaladas na Região.

Neste ponto é de salientar a importância da realização de reuniões de trabalho, cujo objetivo foi, em primeiro lugar, apresentar as competências do CAI e, em segundo, explorar um conjunto de dimensões relacionadas com a organização e funcionamento das CPCJ e identificar um conjunto de necessidades ao nível da sua atuação.

Esquema 4: Distribuição das reuniões de trabalho entre o CAI e as CPCJ da RAA, no ano de 2017



Durante o ano de 2017, o CAI realizou um total de 22 reuniões de trabalho junto das CPCJ, modalidade alargada e restrita, distribuídas pelos primeiros sete meses do ano de 2017. Nas reuniões realizadas foram discutidas algumas questões que tinham sido identificadas no Relatório de avaliação do ano de 2016, no que respeita, por exemplo, às condições de funcionamento das CPCJ e à composição e representações de entidades nas CPCJ, na perspetiva do cumprimento do estipulado na LPCJP. Os encontros foram também centrados na avaliação da atividade processual das CPCJ com a análise de um conjunto de indicadores relacionados com as problemáticas sinalizadas e acompanhadas pelas CPCJ, com as características das crianças e jovens, e suas famílias, e com as dificuldades na aplicação e execução de medidas de promoção e de proteção.

Outras temáticas mais específicas estiveram relacionadas com os tempos médios entre a entrada das sinalizações e o contato com a família e deliberação, com os mecanismos de acompanhamento das medidas aplicadas, com a relação estabelecida com as ECMIJ e com o MP e com os arquivamentos dos processos. Foi, ainda, possível conhecer as atividades da CPCJ na modalidade alargada designadamente no âmbito da prevenção e as necessidades de formação (comissários que concluíram formação online, recursos formativos disponíveis na CPCJ). Por fim, a mencionar o conhecimento dos regulamentos internos, dos Plano de Atividades de 2016 e Propostas de Plano para 2017.

Destas reuniões resultou a identificação de um conjunto de situações com necessidade de regularização, ao nível da composição e funcionamento, assim como em termos de mandatos e de tempos de representação dos comissários.

Foram também identificadas fragilidades ao nível do conhecimento da LPCJP e do funcionamento do sistema de promoção e proteção assim como relativas a alguns procedimentos do âmbito da gestão processual e à manutenção de registos atualizados na aplicação informática.

a) Caracterização do programa de formação implementado pelo Comissariado

A formação disponibilizada pelo CAI às CPCJ tem enquadramento da al. o) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro. O programa de formação foi elaborado com base nas necessidades apresentadas em reuniões de trabalho mencionadas no ponto anterior, bem como num conjunto de solicitações técnicas por parte das CPCJ junto do CAI, que culminaram na identificação de matérias prioritárias a serem abordadas em contexto formativo.

Assim, na perspetiva de promover um conhecimento aprofundado da LPCJP, de apoiar a definição e aplicação de um conjunto de procedimentos técnicos, tendo em conta as diferentes fases processuais, já mencionadas no presente relatório, e de contribuir para a utilização mais eficaz da aplicação informática, foi definido um programa de formação que contemplasse todas estas matérias. Nesta medida, o CAI elaborou um programa de

formação designado de “Princípios e gestão da intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens”.

Os objetivos foram consolidar os conhecimentos e competências para intervir em matéria de promoção e de proteção, os conhecimentos sobre a aplicação de procedimentos e instrumentos específicos nas diferentes fases processuais; identificar as funcionalidades do sistema de gestão das CPCJ e da atividade processual e otimizar a utilização da aplicação informática como ferramenta de gestão das comissões e dos processos. O programa foi dirigido a todos os membros da CPCJ em modalidade restrita, aos elementos de apoio técnico, bem como aos elementos que prestam apoio administrativo.

A formação centrou-se no papel das CPCJ no âmbito do sistema de promoção e proteção. Sem deixar de enquadrar a LPCJP no âmbito de normativos nacionais e internacionais e a intervenção das demais entidades com intervenção no âmbito do sistema de promoção e proteção, a formação focalizou-se na abordagem à natureza e competências das comissões, aos critérios de legitimidade à sua intervenção assim como à tramitação processual em cada fase dos processos de promoção e proteção e ao processamento dos respetivos registos na aplicação informática de gestão da CPCJ e do processo de promoção e proteção ao longo das diversas fases processuais.

O programa de formação foi organizado tendo por base uma estrutura modular, constituída por um total de 7 módulos, distribuídos por 7 sessões de duração variável consoante o conteúdo do módulo correspondente à sessão. Cite-se, assim, a estrutura modular prevista: **Módulo I** - As comissões de proteção de crianças e jovens (1 Hora); **Módulo II** - O processo de promoção e proteção (2 Horas); **Módulo III** – Análise preliminar (3 Horas); **Módulo IV** - Avaliação diagnóstica (4 Horas); **Módulo V** - Deliberação e contratualização (3 Horas); **Módulo VI** - Execução e acompanhamento (2 Horas); **Módulo VII** - Arquivamento, comunicações e destruição de processos (1 Hora). No global, a formação teve a duração de 16 horas, dinamizada em duas modalidades: dois dias completos ou, em alternativa, dois meios dias e um dia completo.

b) Distribuição das ações de formação e dos participantes por CPCJ

O programa de formação foi implementado nas 9 ilhas da RAA, junto de todas as CPCJ, durante os meses de novembro e dezembro de 2017, mais especificamente de 2 de novembro a 19 de dezembro, traduzindo-se num total de 10 ações, uma vez que na ilha de São Miguel foram implementadas duas ações. No total foram lecionadas 160 horas de formação. Estiveram envolvidos nas ações de formação um total de 132 profissionais (membros, técnicos de apoio e assistentes técnicos).

Quadro 1: Roteiro das ações de formação junto das CPCJ da RAA, ano de 2017

N.º da Ação	Ilha	Datas de realização	CPCJ presentes	N.º de participantes por CPCJ	N.º de participantes por ação
1.ª	São Miguel	2 e 3 de novembro	Lagoa	9	34
			Ponta Delgada	14	
			Ribeira Grande	11	
2ª	Terceira	7, 8 e 9 de novembro	Angra do Heroísmo	5	12
			Praia da Vitória	6	
			Horta	1	
3ª	Flores	13, 14 e 15 de novembro	Lajes das flores	5	11
			Santa Cruz das Flores	6	
4ª	Corvo	15, 16 e 17 de novembro	Corvo	5	5
5ª	Santa Maria	22 e 23 de novembro	Vila do Porto	7	7
6ª	São Jorge	28, 29 e 30 de novembro	Calheta	5	11
			Velas	6	
7ª	Graciosa	4, 5 e 6 de dezembro	Santa Cruz da Graciosa	6	6
8ª	Faial	11, 12 e 13 de dezembro	Horta	10	10
9ª	Pico	13, 14 e 15 de dezembro	Lajes do Pico	4	19
			Madalena	10	
			São Roque do Pico	5	
10.ª	São Miguel	18 e 19 de dezembro	Nordeste	4	17
			Povoação	5	
			Vila Franca do Campo	8	
TOTAL GLOBAL		10 AÇÕES, 19 CPCJ, 132 PARTICIPANTES			

Concretizando o que foi dito anteriormente através da apresentação do roteiro das ações de formação junto das CPCJ da RAA, salienta-se que a taxa de execução das ações previstas foi de 100%, uma vez que as ações previstas foram todas realizadas. De

salientar que as primeiras duas ações foram dirigidas às CPCJ cujo VPG é mais relevante em termos processuais.

No Plano de Formação do CAI para o ano de 2017, previa-se a participação de um total de 151 profissionais das CPCJ a integrar as ações de formação, sendo que o número atingido foi de 132 elementos, representantes de diversas entidades previstas no art.º 17.º da LPCJP, técnicos para apoio às comissões (cfr. n.º 6 do art.º 20.º da LPCJP) e elementos de apoio administrativo, conforme previsto no n.º 4 do art.º 14.º da LPCJP.

Este número de participantes revelou um elevado grau de adesão à proposta formativa e, a nosso ver, uma visão de aprendizagem contínua ancorada na perceção de que o conhecimento da legislação, dos procedimentos técnicos e das decisões processuais são indispensáveis à qualidade da intervenção e exigem um carácter avaliativo permanente.

Ainda com base nos resultados apresentados no Quadro 1, apresentado na página anterior, em termos de participação denota-se que as CPCJ cujo VPG é superior foram as que registaram um maior número de participantes.

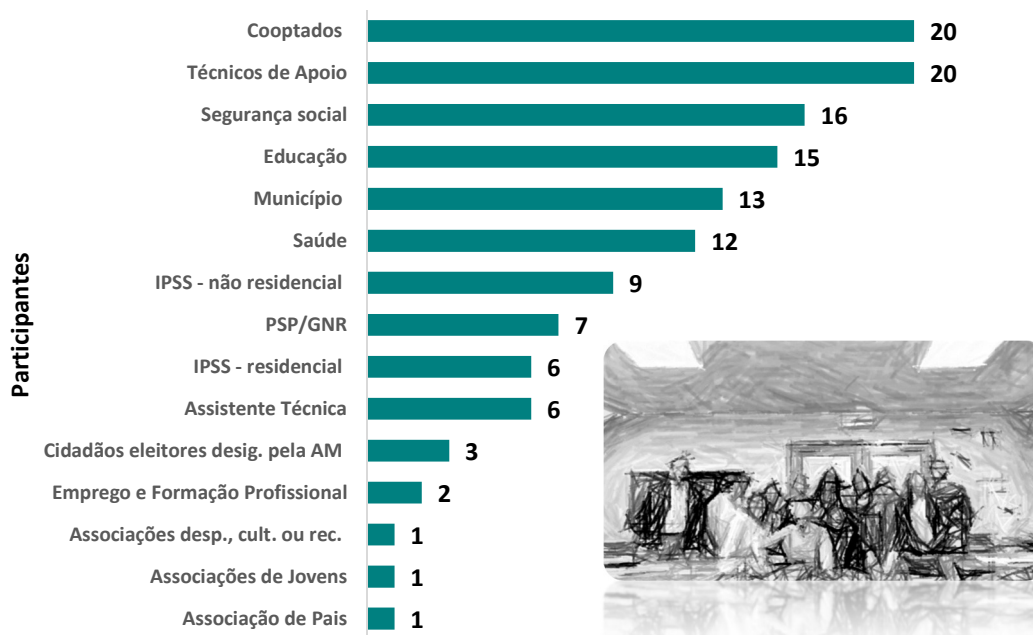
Especificando as ações implementadas, há a registar a seguinte distribuição das 10 ações presenciais implementadas: na 1.ª ação de formação estiveram integradas as CPCJ de Lagoa, da Ribeira Grande e de Ponta Delgada, com a participação de 34 elementos.

Na 2.ª ação estiveram presentes as duas CPCJ da ilha Terceira, com um total de 11 elementos, seguindo-se a 3.ª ação com as duas CPCJ da ilha das Flores, com um total de 11 elementos.

A 4.ª ação decorreu na ilha do Corvo, com 5 elementos e a 5.ª ação em Vila do Porto, com 7 participantes.

Em relação à 6.ª ação a mesma foi dirigida às CPCJ com sede na ilha de São Jorge, com um total de 11 elementos e a 7.ª ação na CPCJ de Santa Cruz da Graciosa com 6 elementos. Os 11 elementos da CPCJ da Horta participaram na 8.ª ação, e a 9.ª ação foi dirigida a todas as CPCJ da ilha do Pico, com 19 elementos. A última ação decorreu novamente na ilha de São Miguel, com as restantes CPCJ, de Nordeste, de Povoação e de Vila Franca do Campo, com um total de 17 profissionais.

Gráfico 8: Participantes no curso de formação “Princípios e gestão da intervenção das CPCJ”, por natureza do vínculo às CPCJ



Do registo de participantes verificamos que a grande maioria foram os membros cooptados e técnicos de apoio, perfazendo em conjunto 40 elementos. Em termos de entidades representadas a Segurança Social e a Educação foram as que mais participaram, com um total de 31 elementos, seguindo-se os representantes do Município e da Saúde, com 13 e 12 elementos respetivamente. Este número certamente não será alheio ao facto de, nos termos do disposto no art.º 20.º da LPCJP, as CPCJ, na modalidade restrita, integrarem obrigatoriamente os representantes destas entidades.

Das IPSS/ONG de carácter não residencial participaram 9 elementos, enquanto a participação da PSP/GNR totalizou 7 elementos. A evidenciar, ainda, 6 representantes das IPSS/ONG de carácter residencial e 6 assistentes técnicos com competências de apoio administrativo na CPCJ.

Contrariamente, a reduzida participação dos representantes das associações de pais e de jovens e de entidades que desenvolvem atividades de cariz cultural, desportivo ou recreativo fica a dever-se ao facto de raramente integrarem as CPCJ na modalidade restrita.

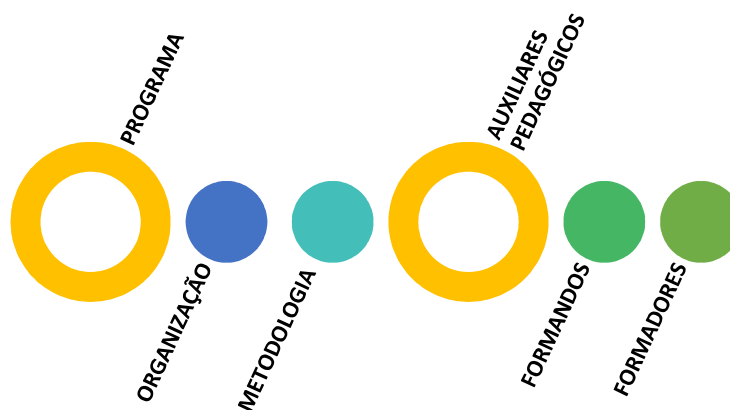
É relevante referir, ainda, que a grande parte dos membros que exercem a função de presidente esteve na formação com um total de 15 participantes nesta qualidade.

c) Avaliação do grau de satisfação da formação do ponto de vista dos participantes

No final de cada ação de formação foi aplicado um inquérito que permitiu obter a visão dos participantes sobre diversas dimensões relacionadas com a execução da formação. Os resultados dessa avaliação contribuirão para uma reflexão constante e sistemática sobre as próximas opções formativas. Para esse efeito, a análise aqui apresentada permitir-nos-á avaliar a pertinência do programa de formação, a eficiência da afetação de recursos no âmbito da formação, a eficácia da formação, no que diz respeito à concretização dos objetivos definidos, bem como a avaliação do impacto da formação ao nível dos resultados de aprendizagem. Incluiu-se, também, um ponto dedicado à identificação de propostas de melhoria e um para registo de necessidades formativas.

O inquérito foi, assim, composto por um conjunto de itens previamente definidos e a preencher numa escala de 2 a 5 (mais concretamente 2 – Insuficiente; 3 – Suficiente; 3 – Bom; 5 – Muito bom). Como nota prévia, é de salientar o facto de os resultados a seguir apresentados respeitarem à obtenção de um total de 128 inquéritos por questionário, de um total de 132 participantes integrados em CPCJ. Justifica-se a ausência do preenchimento de 3 inquéritos pelo facto de os correspondentes participantes não terem frequentado a fase final do processo formativo.

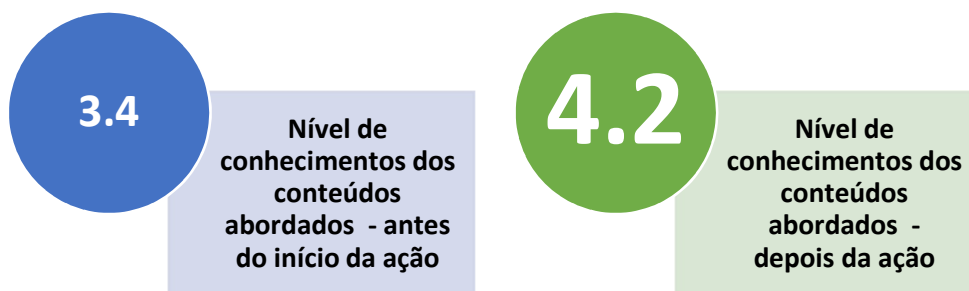
Esquema 5: Indicadores de avaliação do curso de formação “Princípios e gestão da intervenção das CPCJ”



Iniciando este ponto com a apreciação global das ações de formação implementadas pelo CAI é de referir que 96.1% dos participantes atribuiu uma classificação de “Bom” e de “Muito bom” (43.3% classificaram de “Bom” e 52.8% de “Muito bom”), resultando numa cotação média de 4.5.

Partindo para uma análise mais específica, e iniciando-se com a avaliação do programa de formação, com objetivos definidos e conteúdos selecionados, com metodologias pedagógicas, e com um processo de avaliação predefinido, interessou avaliar o ponto de partida em termos de conhecimentos, pela aplicação de um inquérito de avaliação diagnóstica, cujos resultados se verão mais adiante.

c1) O ponto de partida e o ponto de chegada – Auto percepção dos conhecimentos



Perante a questão sobre os conhecimentos abordados na formação antes do seu início, os dados vêm demonstrar que a perceção foi de um conhecimento satisfatório, com uma cotação de 3.4. Já numa fase posterior, após a realização das ações de formação, a perceção em relação aos conhecimentos relevou-se estar a um nível médio de “bom”, já resultando numa cotação de 4.2. Se, por um lado, há a perceção da efetivação de aquisição de conhecimentos, por outro, e como veremos, os resultados de aprendizagem vêm demonstrar melhorias a esse nível.

c2) Avaliação do programa de formação – pertinência, estrutura, carga horária, objetivos



Ao nível da avaliação do programa de formação procedeu-se à avaliação da pertinência dos conteúdos, da estrutura modular e respetiva carga horária, bem como da adequação dos conteúdos face aos objetivos previstos e respetivo cumprimento dos objetivos de formação.

A avaliação da pertinência do programa vem confirmar a necessidade que as CPCJ sentiam no que diz respeito ao conhecimento mais aprofundado sobre a legislação em matéria de promoção e de proteção. Nesta dimensão a apreciação foi de 4.6, traduzindo-se numa percentagem de 98.4% dos participantes a atribuir uma classificação que varia entre o “Bom” e o “Muito bom” (34.3% classificaram de “Bom” e 64.1% de “Muito bom”). Já no que concerne à estrutura do programa, recorde-se de 7 módulos dedicados ao processo de promoção e proteção, a atribuição foi de 4.3, com 88.9% dos participantes a considerar a estrutura “Boa” e “Muito boa” (43.7% classificaram de “Boa” e 45.2% de “Muito boa”).

Se considerarmos os conteúdos e os objetivos, os resultados demonstram que os participantes ficaram satisfeitos quanto às opções de conteúdos apresentados, pelo que a média de 4.3 é traduzida em 85.9% de participantes a considerar que a opção foi “Boa” e “Muito boa” (40.6% classificaram de “Boa” e 45.3% de “Muito boa”).

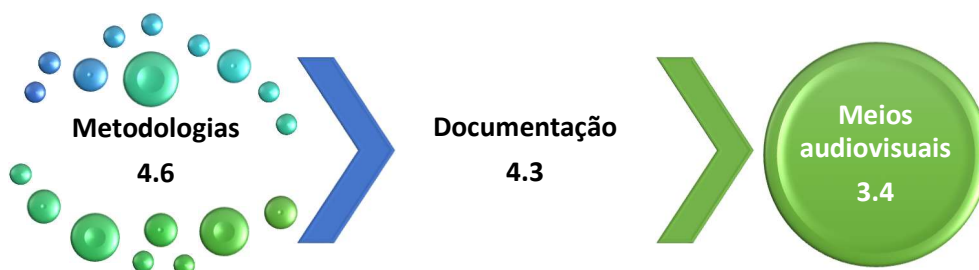
Quanto aos objetivos previstos no programa, e que já foram explicitados, a classificação foi de 4.4, com um valor percentual de 88.2% dos participantes a considerar que os mesmos foram, de uma forma geral, cumpridos, resultando numa percentagem de 39.8% de “Bom” e de 48.4% dos participantes a classificar de “Muito bom”.

No que diz respeito à carga horária, geral e por módulo, a avaliação foi no sentido de os participantes considerarem de “insuficiente” o tempo previsto. Foi a apreciação mais baixa, centrando-se numa média de 3.4, o que significa que, e como veremos mais adiante, persiste a necessidade de aprofundamento de alguns dos conteúdos, e mais espaço para debate e partilha de dúvidas.

No global, o programa foi avaliado de forma bastante positiva, sendo que 86.0% atribuiu uma apreciação de “Bom” e de “Muito Bom”, (36.6% classificaram de “Bom” e 49.4% de “Muito bom”) traduzindo-se numa média global de 4.3. Estes resultados permitem

concluir que apesar de alguns reajustes necessários, muito centrados nas questões de carga horária, o programa possibilitou, de facto, a consolidação de conhecimentos e competências para intervir em matéria de promoção e de proteção, de conhecimentos sobre a aplicação de procedimentos e instrumentos específicos nas diferentes fases processuais, a identificação das funcionalidades do sistema de gestão das CPCJ e da atividade processual e a otimização da utilização da aplicação informática como ferramenta de gestão das comissões e dos processos.

c3) Avaliação das opções metodológicas e dos auxiliares pedagógicos – metodologias, documentação e meios audiovisuais



Globalmente, as opções metodológicas e os auxiliares pedagógicos foram avaliadas de forma positiva, pelo que 94.9% dos participantes avaliaram as metodologias, a documentação e os meios audiovisuais com classificações que variaram entre “Bom” e “Muito bom” (37.9% classificaram de “Bom” e 57.0% de “Muito bom”), traduzindo-se numa ponderação de 4.4.

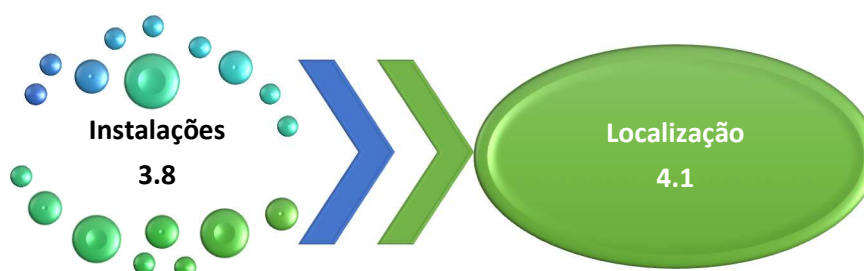
As metodologias pedagógicas incluíram os métodos expositivo, interrogativo, demonstrativo e ativo e como estratégias os debates, os trabalhos de grupo e as simulações. Os participantes sentiram-se satisfeitos com as metodologias de dinamização das ações de formação, culminando numa ponderação de 4.3, ou seja, cerca de 89.8% atribuiu uma classificação entre “bom” ou “muito bom” (49.2% classificaram de “Bom” e 40.6% de “Muito bom”).

De salientar que no início de cada ação de formação, os participantes tiveram acesso a um Manual de Formação, contendo os diapositivos apresentados em formação, um conjunto de legislação referente a diversas matérias relacionadas com a infância e juventude, a par de diversas baterias com casos práticos. A documentação foi

considerada de qualidade, traduzindo-se numa ponderação de 4.6 (30.5% classificaram de “Bom” e 63.3% de “Muito bom”).

Os auxiliares pedagógicos foram considerados bastante adequados, pelo que a apreciação média foi de 4.4 (46.1% classificaram de “Bom” e 47.7% de “Muito bom”). Os mesmos estiveram relacionados com computadores com acesso a internet, projetor multimédia, flipchart e material de escrita.

c4) Avaliação da organização da formação – instalações e localização



A equipa de formação do CAI deslocou-se a todas as ilhas da RAA, o que possibilitou o estabelecimento de parcerias locais, com diversas entidades, e o apoio direto por parte de todas as CPCJ. Esta parceria culminou na disponibilização de espaços para a realização das ações de formação, relativamente próximos de cada comissão, sendo certo que em ilhas com mais do que uma Comissão foi necessário optar por uma localização. A título de exemplo, a última formação foi dinamizada em espaço localizado na freguesia das Furnas, no sentido de ser um local próximo das instalações das CPCJ de Povoação, de Nordeste e de Vila Franca do Campo. As características dos espaços estiveram em consonância com as necessidades pedagógicas e com o número de participantes.

Os constrangimentos identificados estiveram relacionados com a distância do espaço de formação do local em que cada CPCJ desenvolve a sua atividade e com algumas características físicas que apesar de importantes, não prejudicaram o processo formativo (exemplos: alguns espaços de menor conforto, de pouca luminosidade, e com falta de equipamento de aquecimento). Nesta medida, a avaliação geral das instalações culminou numa apreciação de 3.8, com 64.9% dos participantes a atribuir uma classificação de “Bom” e “Muito bom” (43.0% classificaram de “Bom” e 21.9% de “Muito

bom”), e 25.0% de “Suficiente”. 10.2% dos participantes consideraram “insuficiente”. Já no que concerne à localização, a satisfação esteve nos 4.1, com 84.3% a avaliar com “Bom” ou “Muito bom” as opções nesta matéria (50.4% classificaram de “Bom” e 33.9% de “Muito bom”).

Globalmente, a organização das ações de formação foi avaliada com uma ponderação de 4.3, com uma importância de 88.9% dos participantes a atribuir um “Bom” e “Muito bom” (49.2% classificaram de “Bom” e 39.7% de “Muito bom”).

c5) Avaliação das opções metodológicas e dos auxiliares pedagógicos – metodologias, documentação e meios audiovisuais



Numa perspetiva de autoavaliação e de heteroavaliação, os participantes apreciaram o relacionamento estabelecido ao longo das ações de formação, a sua motivação e o grau de participação ao longo da dinamização das ações de formação.

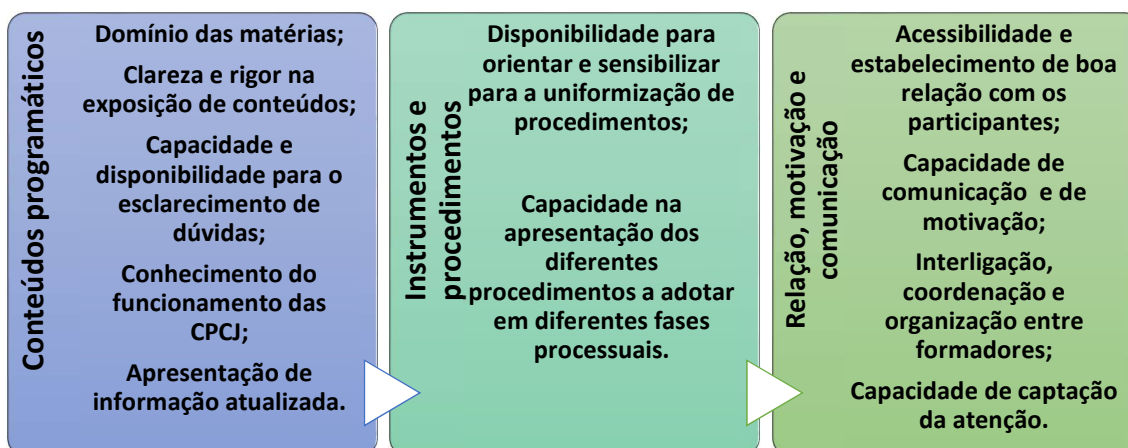
É de apontar o facto de as apreciações estarem próximas nas diferentes dimensões. Neste sentido, e com uma ponderação de 4.3, 87.4% dos participantes referiram que o relacionamento foi “bom” e “Muito bom” (48.8% classificaram de “Bom” e 38.6% de “Muito bom”). Com um valor superior a 90.0%, mais concretamente 92.2%, classificaram com “Bom” e “Muito bom” (54.7% classificaram de “Bom” e 37.5% de “Muito bom”) a motivação dos participantes e, por fim, o grau de participação com uma apreciação de 4.2, que se traduziu numa percentagem de 88.2% a considerar de “Boa” e “Muito boa” (55.1% classificaram de “Boa” e 33.1% de “Muito boa”)

Assim, e considerando o grau de envolvimento em grupo, de motivação e de participação, as apreciações permitem-nos concluir que os participantes, de uma forma

geral, sentiram-se envolvidos, motivados e com disponibilidade para participarem, equivalendo a uma média de 4.3, em termos de avaliação quantitativa.

c6) Avaliação da equipa de formadores

No ponto dedicado à avaliação da equipa de formadores, e numa questão de resposta aberta, foram mencionadas um conjunto de questões de nível técnico, pessoal e social. As referências com maior destaque estiveram relacionadas com a qualidade da intervenção e com o desempenho dos elementos da equipa de formação (37 referências), com a clareza e objetividade na exposição de conteúdos (12 referências), com o domínio dos conteúdos e conceitos abordados (11 referências) e com a boa capacidade de esclarecimento de dúvidas (8 referências). Cada uma das restantes dimensões a seguir apresentadas foram mencionados por uma média de 1 a 4 participantes.



c7) Pontos fortes das ações de formação implementadas

De uma forma geral, os participantes consideraram como principais pontos fortes das ações de formação implementadas:

- a) Papel da equipa de formadores: Atitude colaborante e disponibilidade, Domínio e conhecimento aprofundado dos conteúdos/conceitos, Esclarecimento de dúvidas (36 referências);

- b) Pertinência dos conteúdos programáticos e a sua adequação às necessidades dos participantes (23 referências);
- c) Ao nível metodológico: Debate de casos práticos/Contextualização prática e Partilha de experiências (22 referências);
- d) Qualidade da documentação de apoio (10 referências);
- e) Abordagem e esclarecimento dos conteúdos do ponto de vista legal (10 referências);
- f) Os procedimentos apresentados na aplicação informática (7 referências).

c8) Propostas de melhoria nas ações de formação implementadas

As propostas de melhoria estão centradas nas questões metodológicas e na necessidade de aprofundamento de alguns dos conteúdos abordados.

Relativamente à carga horária, recorde-se que o programa de formação foi composto por um total de 7 módulos, distribuídos por uma carga horária de 16 horas. Por questões logísticas e de cumprimento de calendarização de formação, o horário foi intensivo (exemplo de horário diário: das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos). Neste sentido, a “redução da carga horária diária” foi uma necessidade registada por um número significativo de participantes (49 referências). A par disso, as propostas de melhoria estão centradas nas opções metodológicas com a necessidade de mais oportunidades para exercícios, debates, discussão de ideias e colocação de dúvidas (25 referências).

c9) Avaliação do impacto ao nível dos resultados de aprendizagem

Avaliar os efeitos após a implementação e desenvolvimento das ações previstas, permitiu-nos não apenas perceber o grau de conhecimentos adquiridos pelos formandos, em comparação com o ponto de partida, mas também definir prioridades na abordagem futura de determinadas temáticas. No âmbito da formação foram aplicados questionários de diagnóstico e de avaliação de conhecimentos que pretendiam avaliar a eficácia da formação ao nível da aquisição de conhecimentos.

CONHECIMENTOS DE PARTIDA

28.2% corretas e 10.7% de Ns/Nr

- % de repostas corretas ou de "Não sabe/Não Responde" - avaliação diagnóstica



40.2% corretas e 1.0% de Ns/Nr

- % de repostas corretas ou de "Não sabe/Não Responde" avaliação da eficácia

CONHECIMENTOS DE CHEGADA

Os resultados obtidos permitem constatar uma redução de 9.69 pp de respostas “não sabe ou não responde” e de um aumento de 11.94 pp nas respostas corretas.

Destes dados resulta uma melhoria não só a nível dos conhecimentos sobre o sistema de promoção e proteção assim como da capacidade para a sua aplicação no âmbito da gestão processual.

Apesar da melhoria, persistem dificuldades relacionadas com a gestão processual na aplicação informática, no que diz respeito aos procedimentos a adotar na transição entre diferentes fases processuais.

É intenção do CAI dar continuidade a esta mesma formação, através de uma sessão para todos os elementos que iniciem funções no ano de 2018 e ainda outra, de temática mais específica, já indo ao encontro das necessidades detetadas neste exercício de avaliação de conhecimentos.

2.2.2. O acompanhamento e apoio técnico

O acompanhamento e apoio técnico prestado pelo CAI às CPCJ é operacionalizado através das seguintes ações:

- 1) Levantamento de informação relativa à composição e funcionamento das CPCJ (modalidades alargada e restrita) e a conformidade com o estabelecido na LPCJP;
- 2) Emissão de orientações conducentes à adoção de modelos de funcionamento adequados;
- 3) Apoio no aprofundamento da articulação entre as CPCJ e demais organismos e serviços da comunidade;
- 4) Apoio na articulação entre as CPCJ e o MP;
- 5) Apoio no estabelecimento de circuitos de comunicação com as ECMIJ para encaminhamento das sinalizações cuja intervenção cabe a tais entidades e, das situações em que o perigo se encontra removido, mas que carecem de acompanhamento;
- 6) Apreciação e promoção de respostas às solicitações apresentadas pelas CPCJ;
- 7) Elaboração e disponibilização de relatórios de análise da atividade das CPCJ;
- 8) Caracterização das condições de funcionamento das CPCJ;
- 9) Apresentação da análise do funcionamento, da organização e da atividade processual das CPCJ, com a perspetiva de caracterizar a situação das crianças e jovens integrados no sistema de promoção e de proteção.

Como ponto prévio à apresentação dos dados neste ponto, é importante distinguirem-se três mecanismos de operacionalização do acompanhamento e apoio técnico. O primeiro diz respeito à realização de pedidos por parte do CAI; o segundo através do envio de informação às CPCJ sobre diversas matérias; e o terceiro no envio de respostas face às solicitações por parte das CPCJ.

Ao longo do ano de 2017, o CAI solicitou às CPCJ as seguintes informações:

- 1) A atualização da composição da CPCJ, em modalidade restrita e alargada;
- 2) A regularização da tramitação processual que não se encontrava em consonância com a LPCJP, em matéria de aplicação, de revisão e de duração de medidas;
- 3) Informações sobre a abertura indevida de processos, que culminaram no arquivamento de processos por criação indevida.

Também em 2017, o CAI apresentou um conjunto de orientações gerais dirigidas às CPCJ, nomeadamente:

- 1) Informação específica sobre a aplicação, revisão e duração de medidas de promoção e de proteção;
- 2) Informação sobre os principais pontos de discussão em reuniões de trabalho;
- 3) Informação relativa ao programa de formação designada de “Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”

Por seu turno, e já no que diz respeito à tipologia de solicitações por parte das CPCJ, importa referir que as mesmas estiveram enquadradas nas seguintes dimensões:

- 1) Orientações técnicas em matéria processual, integradas em diferentes fases processuais;
- 2) Gestão processual na aplicação informática;
- 3) Gestão da composição da CPCJ na aplicação informática;
- 4) Regularização da composição das CPCJ e cumprimento de mandatos;
- 5) Regularização da tramitação processual;
- 6) Condições de funcionamento da CPCJ;
- 7) Articulação entre a CPCJ e o MP, as ECMIJ e as Autarquias.

O Comissariado estabeleceu uma prática de extração periódica de relatórios da aplicação informática com o intuito de identificar necessidades de regularização da informação carregada face aos procedimentos previstos na lei e apoiar as comissões na sua regularização.

Após análise dos dados, cada comissão foi notificada das situações detetadas e foi estabelecido um prazo para a sua regularização, com o apoio da equipa técnica do Comissariado sempre que a CPCJ assim entendesse necessário.

Findo o prazo estabelecido, o Comissariado procedeu a nova extração de dados através da qual se verificou a regularização da tramitação processual em conformidade com as normas legais.

Esta prática tem se revelado eficaz porquanto se verifica uma redução significativa do número de inconformidades detetadas.

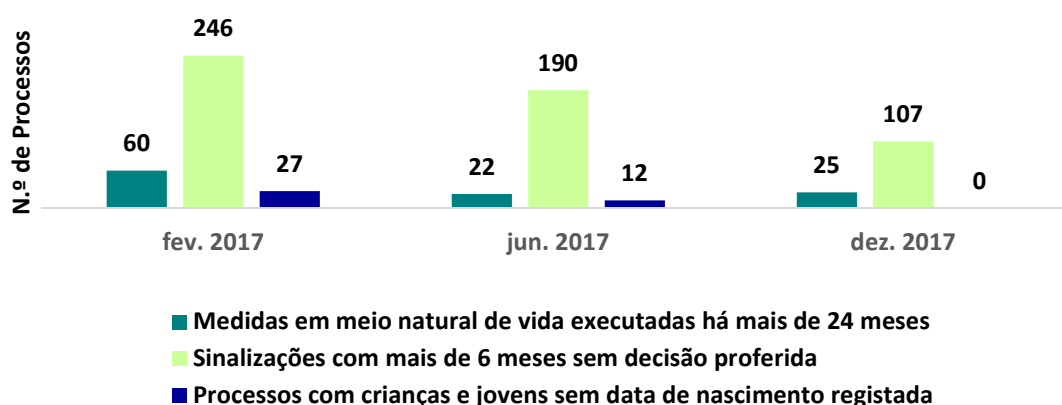
Estas diligências têm permitido garantir que o processo de avaliação, de decisão e de acompanhamento esteja em consonância com as disposições legais, no que respeita, por exemplo, às matérias de aplicação, de revisão e de duração de medidas (cfr. Seção VI da LPCJP, art.ºs 60.º a 63.º).

Nesta perspetiva foram definidos 3 períodos de análise processual e consequente pedido de regularização na aplicação informática.

Os pedidos foram realizados em fevereiro, em junho e em dezembro de 2017, relacionados com a regularização de processos cujas medidas em meio natural de vida estavam a ser executadas a um período superior a 24 meses, com sinalizações com mais de 6 meses sem decisão proferida, e com processos com ausência de informação como, por exemplo, ao nível da data de nascimento da criança ou jovem.

Neste processo, foram enviadas um total de 57 orientações de regularização de tramitação processual, dirigidas a cada Comissão, nos três períodos mencionados acima.

Gráfico 9: Regularização de tramitação processual



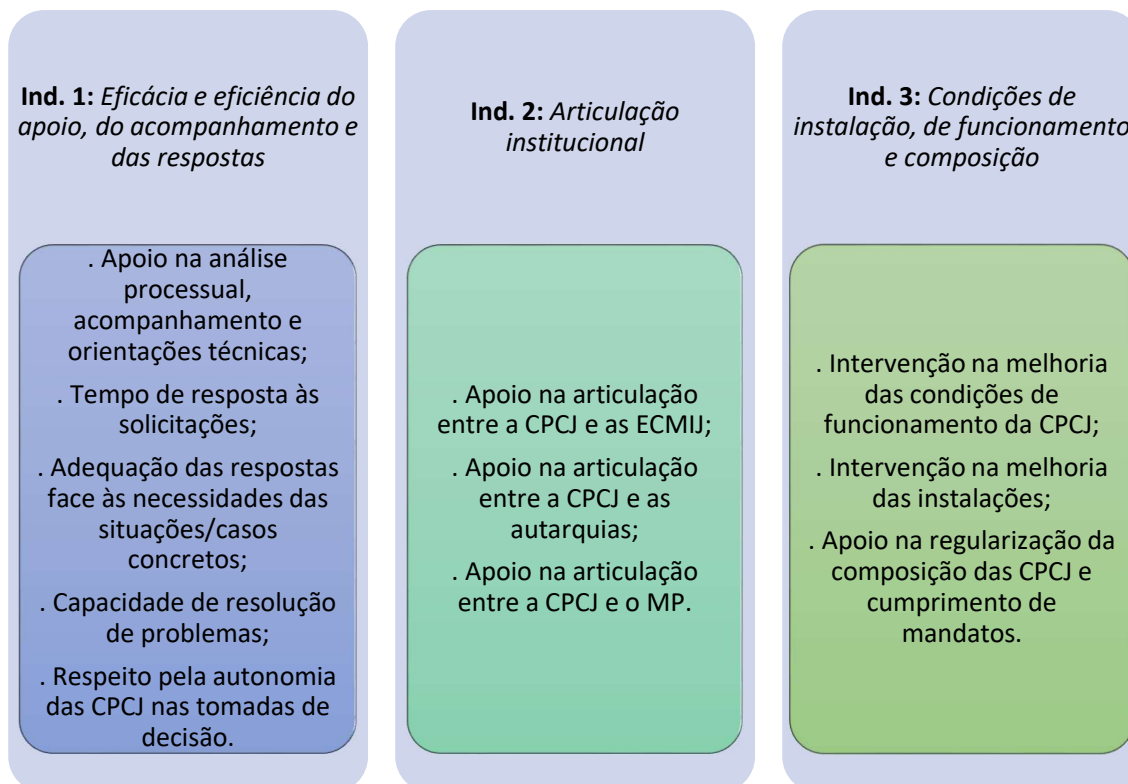
O primeiro levantamento de informação processual, realizado em fevereiro de 2017, resultou na identificação de um total de 333 processos com necessidades de regularização, número que reduziu para 224 em junho, e para 132 em dezembro, correspondendo a uma redução geral de 60.4% face a fevereiro de 2017. De forma mais concreta, a redução do número de processos com medidas em meio natural de vida

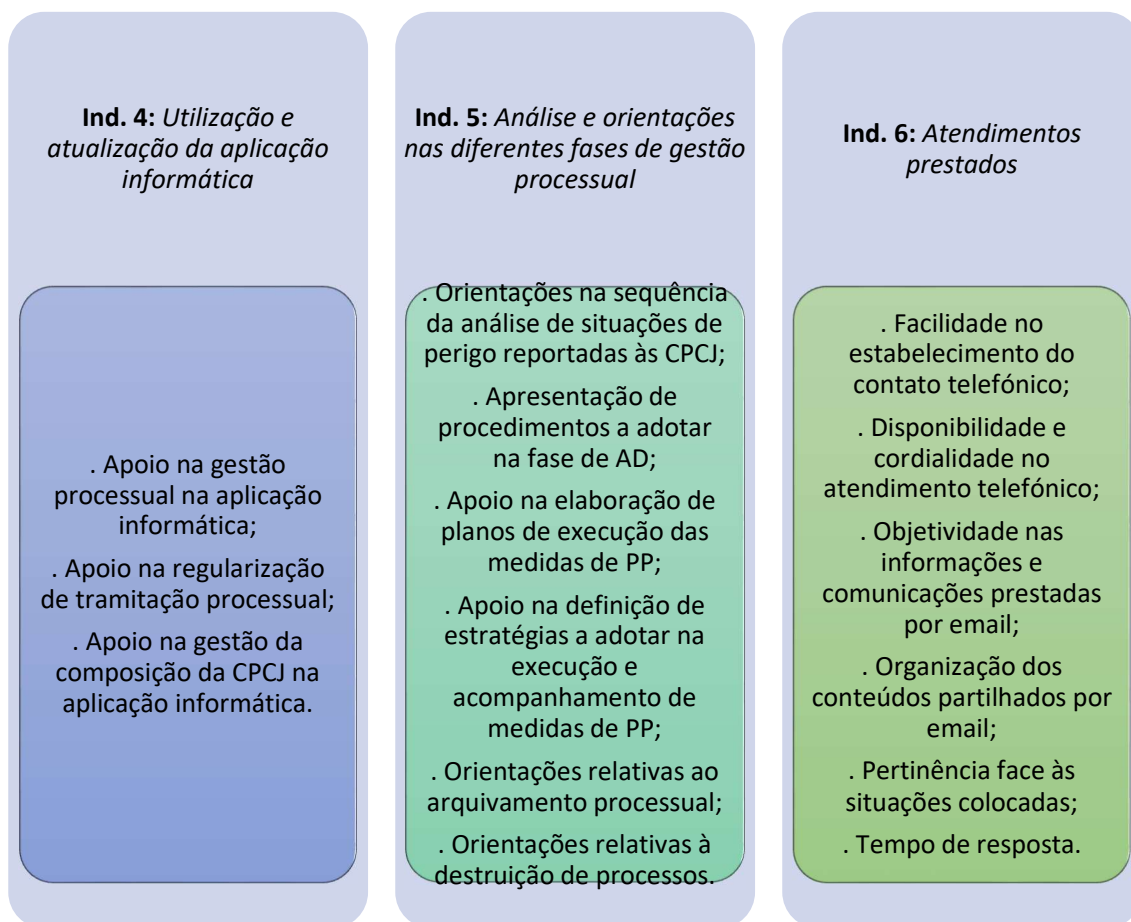
executadas há mais de 24 meses sofreu uma redução de 60 para 25 processos (menos 58.3%). No que respeita às sinalizações com mais de 6 meses sem decisão proferida o número de processos nessa situação passou de 246 em fevereiro de 2017 para 107 em dezembro de 2017 (menos 56.5%). Em relação a processos entrados em 2017 com ausência de registo de data de nascimento, se em fevereiro o número foi de 27 processos, no final do ano não se registaram processos com falta desta informação.

2.3. Perceção das CPCJ sobre a intervenção do CAI

O objetivo deste ponto da nossa análise é apresentar o resultado da avaliação que o CAI realizou junto das CPCJ da RAA relativamente ao acompanhamento e apoio técnico que lhes foi prestado, no âmbito do exercício das competências atribuídas a esta entidade pelo DLR n.º 17/2016/A, no ano de 2017, mais especificamente as referidas nas alíneas j) e r) do art.º 13.º. Intenta-se avaliar a eficácia e eficiência do apoio, do acompanhamento e das respostas que foram apresentadas pelo CAI às CPCJ. Para o efeito, considerem-se os Esquemas 6a e 6b com a identificação dos indicadores e respectivas dimensões que foram apresentadas às CPCJ nesse processo de avaliação:

Esquema 6a: Avaliação do apoio prestado pelo CAI às CPCJ: indicadores 1, 2 e 3



Esquema 6b: Avaliação do apoio prestado pelo CAI às CPCJ: indicadores 4, 5 e 6


A avaliação consistiu na atribuição de uma classificação que consistia no 1- Muito insatisfeito; no 2 – Insatisfeito; no 3- Pouco satisfeito; no 4 – Satisfeito; e no 5 – Muito satisfeito. Inclui-se a opção “Não aplicável”, no caso da CPCJ não possuir elementos suficientes para responder, por não ter solicitado tal apoio ao CAI. Os valores apresentados são traduzidos em médias de 1 a 5, tendo por base o total de respostas em cada dimensão.

Indicador 1: Grau de satisfação face à eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e respostas do CAI junto das CPCJ

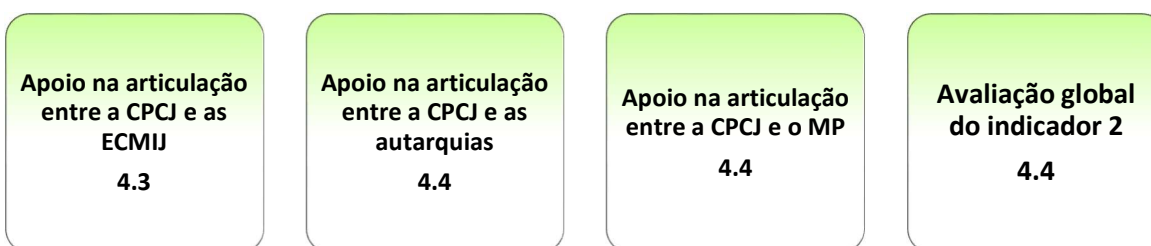
Apoio na análise processual, acomp. e orientações técnicas 4.9	Tempo de resposta às solicitações 4.8	Adequação das respostas face às necessidades das situações/casos concretos 4.7	Capacidade de resolução de problemas 4.7	Respeito pela autonomia das CPCJ 4.8	Avaliação global do indicador 1 4.8
--------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Em cada uma das dimensões supramencionadas verificou-se registo da opção “Não aplicável”. No que diz respeito ao grau de satisfação face à eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e respostas do CAI junto das CPCJ as avaliações variaram entre “Satisfeito” e “muito satisfeito”, perfazendo uma média global de 4.8.

Quer isso dizer que consideraram que houve eficácia e eficiência por parte do CAI no apoio na análise processual, no acompanhamento e nas orientações técnicas (4.9), satisfação pelo tempo de resposta às solicitações junto do CAI (4.8), bem como adequação das respostas face às necessidades das comissões (4.7).

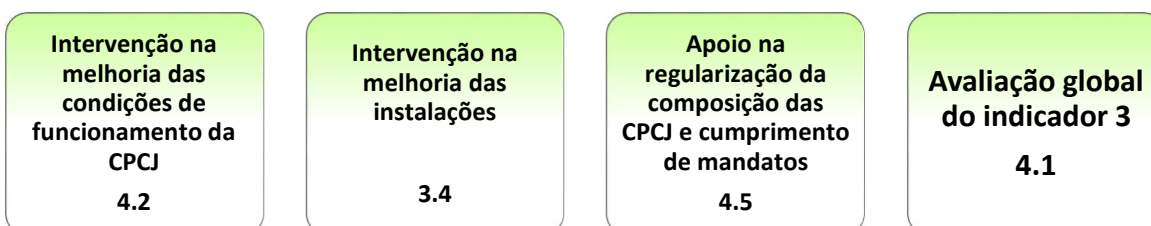
Relativamente à resolução de problemas concretos, a satisfação esteve a um nível de 4.7. De referir ainda o facto das CPCJ considerarem que o CAI, no âmbito das orientações apresentadas, respeitou a autonomia das CPCJ no processo de tomada de decisão (ponderação de 4.8).

Indicador 2: Grau de satisfação face ao apoio na articulação entre as CPCJ e ECMIJ, Autarquias e MP



O indicador - apoio na articulação entre as CPCJ e as ECMIJ, as autarquias, e o MP, foi avaliado por uma média de 10 comissões, pelo que as restantes 9 colocaram “Não Aplicável”. De uma forma geral, a avaliação centrou-se numa cotação de 4.4., o que perfaz um grau de satisfação compreendido entre “Bom” e o “Muito bom”.

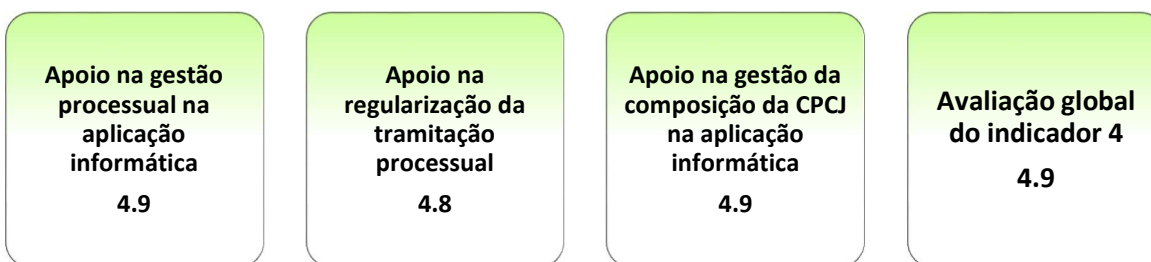
Indicador 3: Grau de satisfação face ao apoio na melhoria das condições de instalação, de funcionamento e composição



No processo de melhoria das condições de funcionamento, uma média de 11 CPCJ solicitaram este tipo de apoio, culminando num grau de satisfação de 4.2. No que respeita às instalações, a média teve em conta um total de 8 comissões, perfazendo uma cotação de 3.4. uma avaliação que pode refletir o facto de, apesar das diligências desenvolvidas pelo CAI, algumas comissões ainda não possuem espaços para diferentes fins.

Finalizando a análise deste indicador, menciona-se o apoio na regularização da composição e cumprimento de mandatos, tendo sido uma temática amplamente abordada ao longo do ano de 2017, quer através da realização de reuniões, quer a partir de um conjunto de contactos estabelecidos junto das CPCJ, na perspetiva de ser garantido o cumprimento da LPCJP. As 15 comissões que responderam a esta dimensão sentiram-se satisfeitas com esse apoio, traduzindo-se numa pontuação de 4.5.

Indicador 4: Grau de satisfação com o apoio na utilização e atualização na aplicação informática

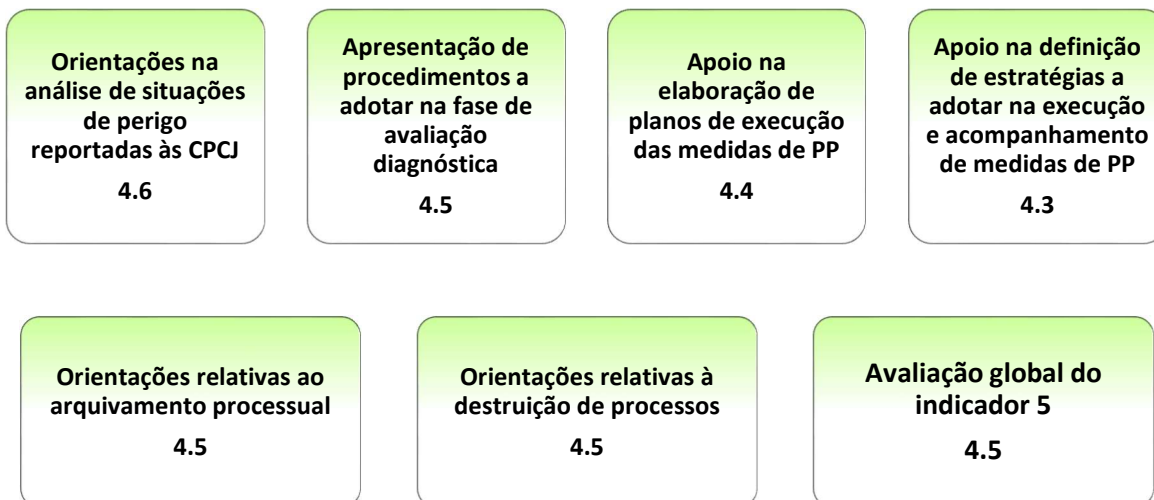


Face às lacunas verificadas na utilização e atualização da aplicação informática, registadas no relatório de 2016, procedeu-se a um apoio permanente e sistemático. Neste sentido e de uma forma global, é de verificar uma elevada satisfação com o apoio prestado.

No apoio à gestão processual na aplicação informática, a classificação culminou numa cotação de 4.9. Já no que diz respeito ao apoio na regularização de tramitação processual, o grau de satisfação foi de 4.8. Apenas uma comissão refere que tal apoio não se aplicou.

Já no que respeita ao apoio na gestão da composição na aplicação informática a satisfação foi de 4.9. A avaliação global do indicador teve a mesma pontuação.

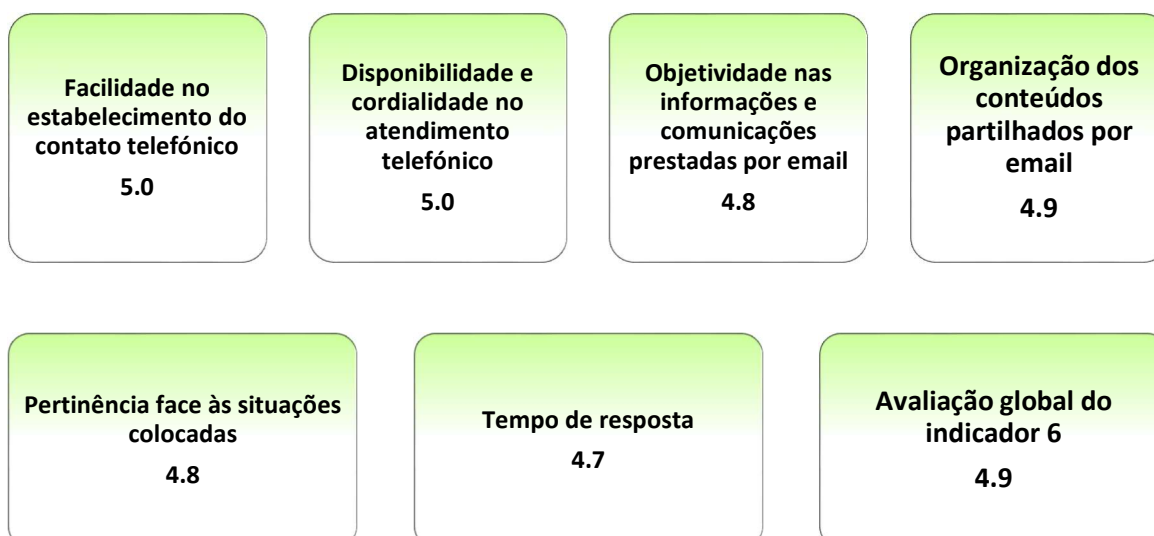
Indicador 5: Grau de satisfação face ao apoio, análise e orientações prestadas nas diferentes fases de gestão processual



A avaliação global do grau de satisfação das CPCJ nas orientações centradas nas diferentes fases processuais foi de 4.5. O pedido de apoio nas diferentes dimensões consideradas foi solicitado por uma média de 14 comissões. As situações apresentadas ao CAI foram enquadradas em todas as fases processuais.

Importa salientar que, apesar de a avaliação ser bastante positiva, as CPCJ requerem um reforço do apoio nas questões relacionadas com a elaboração de planos de execução das medidas de promoção e proteção e na definição de estratégias a adotar na execução e acompanhamento dessas mesmas medidas.

Indicador 6: Grau de satisfação face aos atendimentos prestados pelo CAI



Finalizando a apresentação dos resultados acerca do grau de satisfação das CPCJ, centramo-nos no último indicador, relacionado com os atendimentos prestados pelo CAI.

Em termos de facilidade no estabelecimento do contacto a satisfação foi total, com uma cotação de 5.0 e, com a mesma cotação, para a disponibilidade e cordialidade no atendimento telefónico.

No que concerne à objetividade das informações e comunicações prestadas por email, o grau de satisfação foi também elevado, com uma ponderação de 4.8. Relativamente à organização dos conteúdos partilhados por email, o grau de satisfação teve uma ponderação de 4.9.

As CPCJ consideraram que as questões colocadas pelo CAI ao longo do ano, enquadradas nas orientações técnicas, foram pertinentes, correspondendo a uma classificação média de 4.8.

Quanto ao tempo de resposta por parte do CAI, o grau de satisfação das CPCJ com o desempenho do Comissariado foi de 4.7.

O indicador em análise obteve uma ponderação média de 4.9, cumprindo-se o objetivo de garantir que os pedidos solicitados pelas CPCJ fossem atendidos com objetividade, clareza e rapidez.

Na perspetiva de melhoria da intervenção do CAI junto das CPCJ, foi solicitado que as próprias identificassem um conjunto de propostas.

Como veremos, de seguida, e de forma mais concreta, essas propostas estão centradas no reforço do contacto a estabelecer entre o CAI e as CPCJ, com a implementação de mais ações de formação em diferentes matérias, e na definição de formas de supervisão. O esquema que se apresenta na página seguinte permite explicitar as principais propostas apresentadas pelas CPCJ, relativas a formação, encontros de trabalho, reuniões, articulação institucional e supervisão.

Esquema 7: Propostas de melhoria da intervenção do CAI apresentadas pelas CPCJ



2.4. Perspetivas das CPCJ sobre necessidades de intervenção, de acompanhamento e de formação

A par dos indicadores e dimensões supramencionados, considerou-se pertinente incluir questões relacionadas com a identificação de recursos territoriais necessários para elevar a eficácia da execução de medidas de promoção e proteção, e de medidas a

serem integradas no funcionamento da CPCJ em modalidade alargada. A última questão colocada esteve relacionada com a identificação de propostas para melhorar a intervenção do CAI junto das CPCJ.

As propostas formativas elencadas foram baseadas nos registos no âmbito da avaliação das ações de formação promovidas pelo CAI.

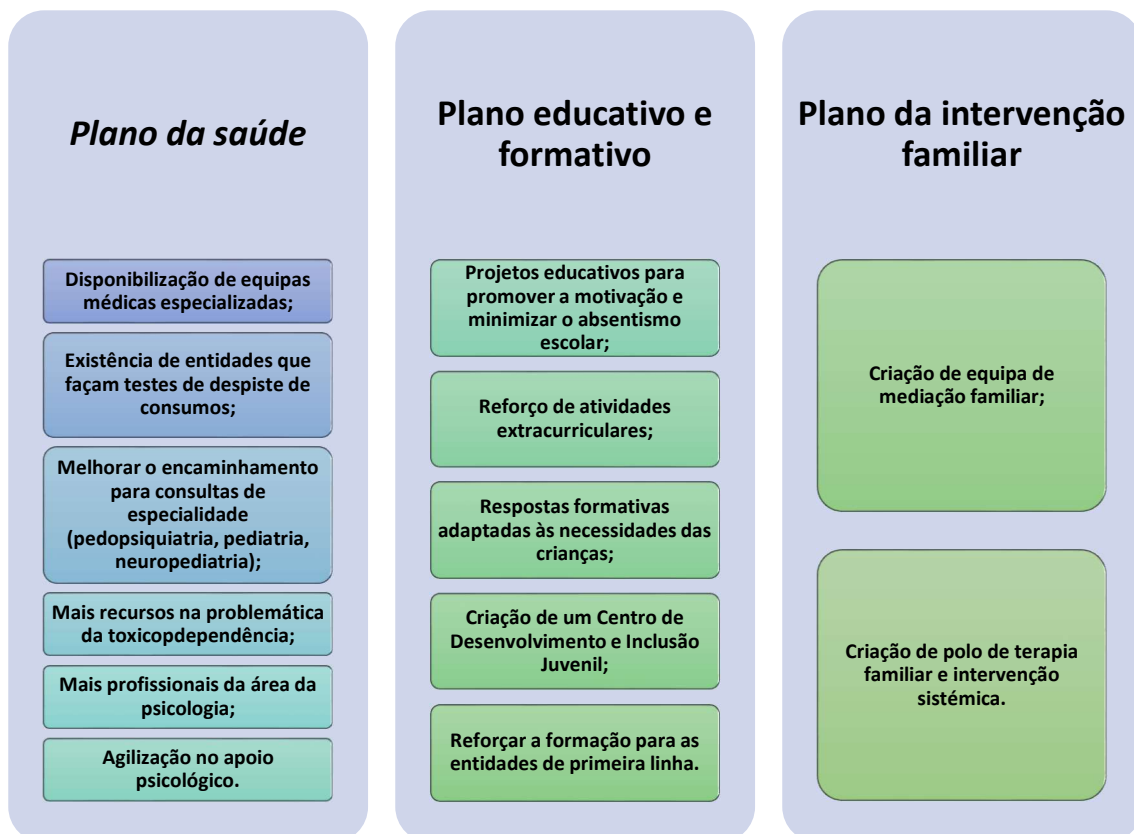
De uma forma geral, as propostas de formação estão centradas em temáticas que dizem respeito à atuação das CPCJ, ao nível da avaliação, da intervenção, e do acompanhamento junto das crianças, jovens e famílias.

- 1) **Gestão processual na aplicação informática:** procedimentos a adotar na aplicação informática (16 referências);
- 2) **Procedimentos técnicos e metodológicos:** conhecimento e aplicação de instrumentos de apoio à avaliação diagnóstica; apoio na definição de planos de intervenção; apoio na elaboração de pareceres e relatórios; abordagem a técnicas de entrevista junto de crianças, de jovens e famílias; estratégias de aplicação de procedimento de urgência (9 referências);
- 3) **Metodologias de intervenção junto de crianças e jovens:** técnicas de audição das crianças e dos jovens; conhecimento sobre o desenvolvimento infantojuvenil; metodologias de atuação em situações específicas, mais concretamente consumos de estupefacientes, utilização da internet, bullying e suas variantes (9 referências);
- 4) **Enquadramento jurídico:** aprofundamento de questões relacionadas com a LPCJP, nomeadamente no que respeita às principais alterações introduzidas em 2015 (6 referências);
- 5) **Metodologias de intervenção junto das famílias:** educação parental; mediação parental; competências parentais; abordagem a temáticas específicas como a alienação parental, violência doméstica, maus tratos, consumos de estupefacientes; gestão de conflitos (6 referências);
- 6) **Práticas institucionais:** formas de articulação com as entidades envolvidas nos processos de promoção e de proteção (2 referências);

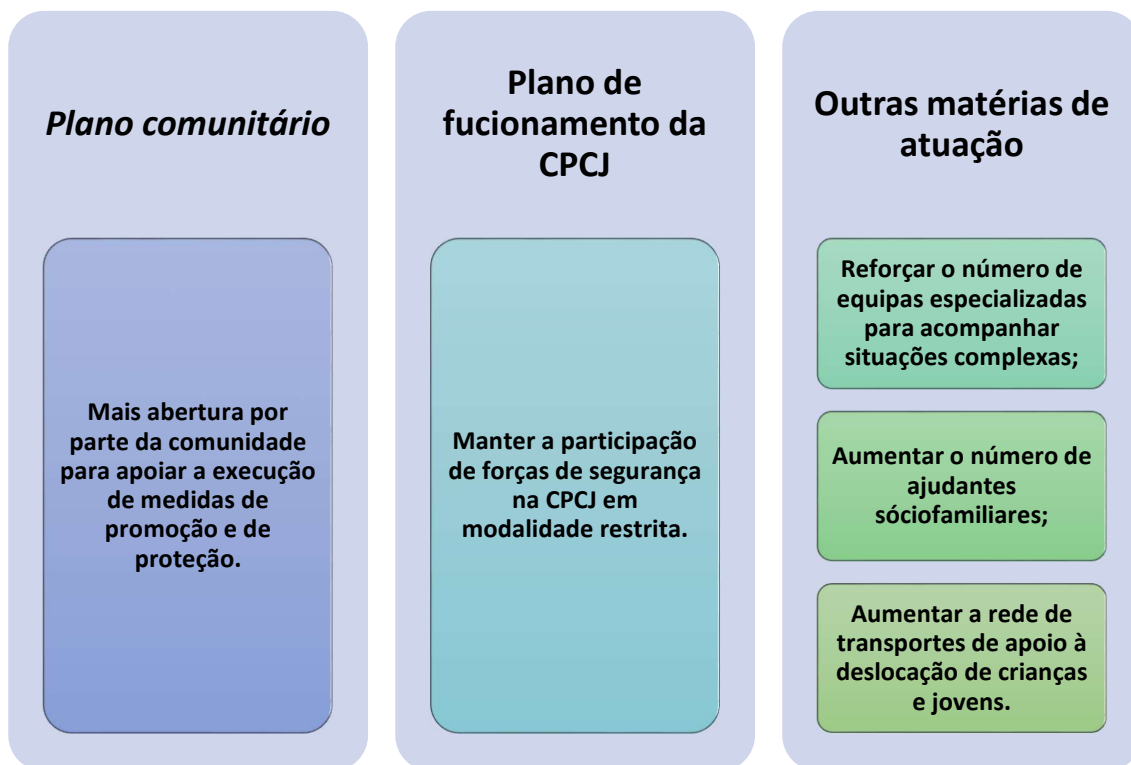
7) **Organização e funcionamento da CPCJ em modalidade alargada:** formação sobre o funcionamento e competências da CPCJ em Modalidade Alargada.

Noutro patamar de análise, e já no que respeita à identificação de necessidades de respostas e de recursos nos territórios de atuação que contribuiriam para a eficácia da execução e acompanhamento de medidas de promoção e de proteção, as mesmas foram enquadradas no plano da saúde, no plano educativo e formativo, ao nível da intervenção familiar e no plano comunitário. O esquema a seguir apresentado contempla, deste modo, um conjunto de necessidades transformadas em propostas de medidas que poderiam beneficiar a execução e o respetivo acompanhamento de crianças, de jovens e famílias no âmbito de medidas de promoção e de proteção. De salientar que as referências em cada uma das dimensões variam entre 1 a 2, ou seja, referenciadas por uma ou duas comissões.

Esquema 8a: Propostas de necessidades de respostas e de recursos nos territórios de atuação



Esquema 8b: Propostas de necessidades de respostas e de recursos nos territórios de atuação



As propostas anteriores estão centradas na necessidade de reforçar a colaboração das ECMIJ, ao nível do apoio e orientação familiar, do apoio nas áreas da saúde, da educação e da formação. Já noutra nível de necessidades, as CPCJ identificaram um conjunto de aspetos que afetam a organização, o funcionamento e a dinâmica das CPCJ em modalidade alargada. Nesta medida, as propostas estão relacionadas diretamente com os elementos que a compõem, mas também com as entidades que representam. Assim, são de referir as seguintes propostas:

- 1) Maior disponibilidade de tempo para afetação dos membros representantes ao trabalho na CPCJ, pela entidade representada (4 referências);
- 2) Reforçar a formação e ações de especialização junto da alargada sobre capacitação e conhecimento das suas competências (2 referências);
- 3) Elevar o dinamismo e o cumprimento da periodicidade das reuniões da alargada (2 referências);
- 4) Sensibilizar os elementos que compõem a modalidade alargada acerca do seu papel nas CPCJ (1 referência);

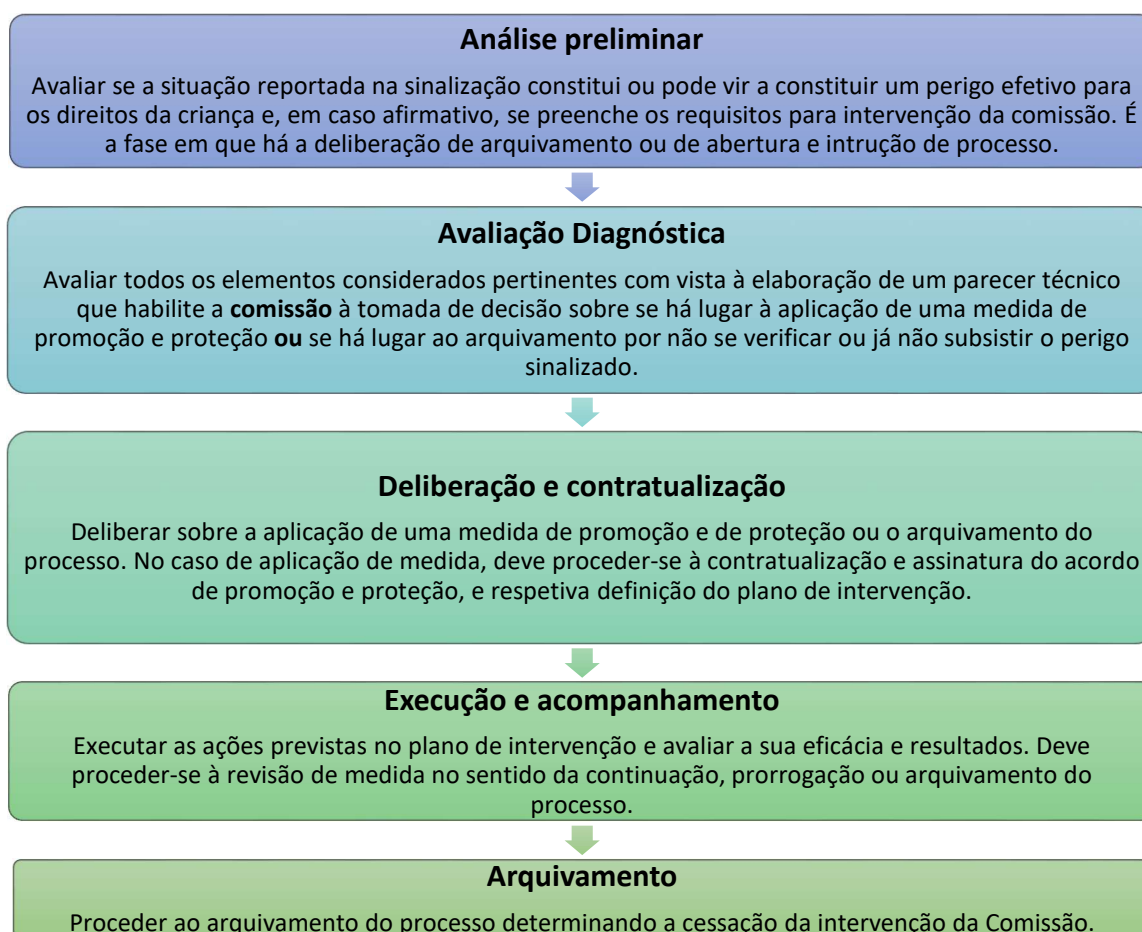
- 5) Reforçar a motivação e disponibilidade dos membros na execução e dinamização de projetos e na implementação de ações de promoção e de prevenção dos direitos (1 referência).

PARTE III – MOVIMENTO PROCESSUAL E SITUAÇÕES DE PERIGO

Na parte III do relatório analisamos o movimento processual e as situações de perigo nas comissões de proteção de crianças e jovens instaladas na RAA.

Para uma melhor compreensão das fases processuais a que nos referimos ao longo do presente Relatório, e para um melhor entendimento dos números apresentados, importa definir o objetivo que em cada fase se pretende atingir, pelo que se apresenta abaixo um esquema com uma breve descrição das mesmas:

Esquema 9: Fases processuais



À semelhança do que foi referido no relatório apresentado em 2016, e mantendo alguns dos conceitos já considerados em matéria processual, será oportuno apresentar o

volume processual global das CPCJ por ano, ou seja, “entradas de processos”, que corresponde ao resultado de todos os processos que foram transitados do ano anterior (que podem encontrar-se em qualquer das fases processuais), todos os que foram alvo de instauração (incluindo os novos¹² e os transferidos de outras CPCJ), e todos os que foram alvo de reabertura.¹³

É importante, nesta fase da nossa análise, referir que uma sinalização recebida numa comissão, e que deve ser sempre registada na aplicação informática, pelo que é considerada nos processos instaurados, não dar imediatamente origem à abertura e instrução de um processo de promoção e proteção, uma vez que esta depende de uma deliberação da comissão no sentido da abertura e instrução de processo de promoção e proteção, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 2 do art.º 21.º LPCJP.

A partir do corrente ano a aplicação informática já distingue esta duas realidades. A primeira, à qual, por clareza de exposição, vamos denominar de processo de expediente, corresponde ao registo da sinalização e origina na aplicação informática a mensagem “**processo aberto**”¹⁴. A segunda corresponde à instrução de um processo de promoção e proteção na sequência da competente deliberação da comissão na modalidade restrita e origina, na aplicação informática, a mensagem “**processo instaurado**”.

Os motivos que podem levar ao arquivamento de um processo na fase de análise preliminar são variados e deles cuidaremos na Parte V do Relatório dedicada ao arquivamento processual.

Por ora importa ter em conta que há arquivamentos que ocorrem antes da deliberação de abertura e instrução do processo e que podemos agrupar nas seguintes categorias: inexistência de situação de perigo; existência de situação de perigo mas sem que se verifique legitimidade da comissão para intervir (porque não se verificam os requisitos

¹² Como adiante se verá inclui a abertura de “processos de expediente” (registo da sinalização na aplicação informática) e a abertura e instrução de processos de promoção e proteção.

¹³ **Volume Processual Global** = Processos Transitados + Processos Instaurados (novos+ transferidos de outras CPCJ) + Processos Reabertos.

¹⁴ Importará alterar a terminologia na aplicação informática e adequar o resultado do registo à realidade processual e ao texto da lei. De facto, e até à análise e deliberação pela comissão restrita, a sinalização é um expediente que deu entrada na comissão, pois a lei determina que a abertura de processo se dá com a já aludida deliberação.

do n.º 1 do art.º 3.º da LPCJP porque a criança ou jovem sinalizados não estão abrangidos pela LPCJP); porque não está cumprido o princípio da subsidiariedade; porque a comissão não é competente para intervir; porque foi aplicado o procedimento de urgência.

O arquivamento pode ainda ocorrer após a deliberação de abertura e instrução, mas ainda na fase de análise preliminar, ou seja, antes de obtido o consentimento para a intervenção e a não oposição, quando aplicável.

Aqui consideramos os arquivamentos por ausência de perigo (quando a situação de perigo não subsiste ou não se confirma); por ausência de consentimento ou declaração de oposição relevante; por a LPCJP ter deixado de ser aplicável em função de alteração superveniente na idade ou na residência da criança ou do jovem; por solicitação de processo judicial nas situações do n.º 2 do art.º 11.º; por apensação a processo judicial.

Os processos **instaurados novos** incluem, assim, todas as sinalizações que deram entrada nas comissões, independentemente de a deliberação da comissão, em sede de análise preliminar, ter sido no sentido do arquivamento ou da abertura e instrução de processo e independentemente da existência ou não de situação de perigo que afete a criança ou jovem visado na sinalização.

Isto implica que também nos processos transitados se incluem aquelas sinalizações que tendo sido registadas na aplicação informática até 31 de dezembro de 2016 não tinham, à mesma data, sido objeto de deliberação da comissão restrita (quer no sentido de arquivamento, quer no de abertura e instrução de processo de promoção e proteção).

Com a alteração introduzida na aplicação informática, que acima se referiu, espera-se que no próximo ano e relativamente ao corrente ano de 2018 seja possível, para além do VPG, apresentar informação mais completa sobre o número de situações de perigo efetivamente vivenciadas pelas crianças e jovens que, seja em fase de análise preliminar, seja nas demais fases processuais, foram objeto da ação promotora e protetora das comissões.

Não obstante, tentaremos no presente Relatório dar uma ideia mais aproximada destas situações.

Nos processos saídos das CPCJ integram-se os que foram arquivados antes da abertura e instrução de processo de promoção e proteção, aqueles arquivados após a abertura e instrução de processo de promoção e proteção por parte das CPCJ, nas diferentes fases processuais¹⁵ e os processos transferidos para outras Comissões.¹⁶

Considerando que este ano não é ainda possível distinguir os processos na fase preliminar em função da existência, ou não, de deliberação de abertura e instrução e, dentro destas duas categorias, em função da existência ou não de perigo, a análise que se fará é aquela que se apresenta como mais compatível com o trabalho que se poderá fazer no próximo ano, quando os dados já contemplarem a alteração recentemente introduzida e que permite, simultaneamente, uma comparação com o ano de 2016.

3.1. Análise do movimento processual e das situações de perigo sinalizadas

3.1.1. Movimento de processos nas CPCJ: entradas e saídas

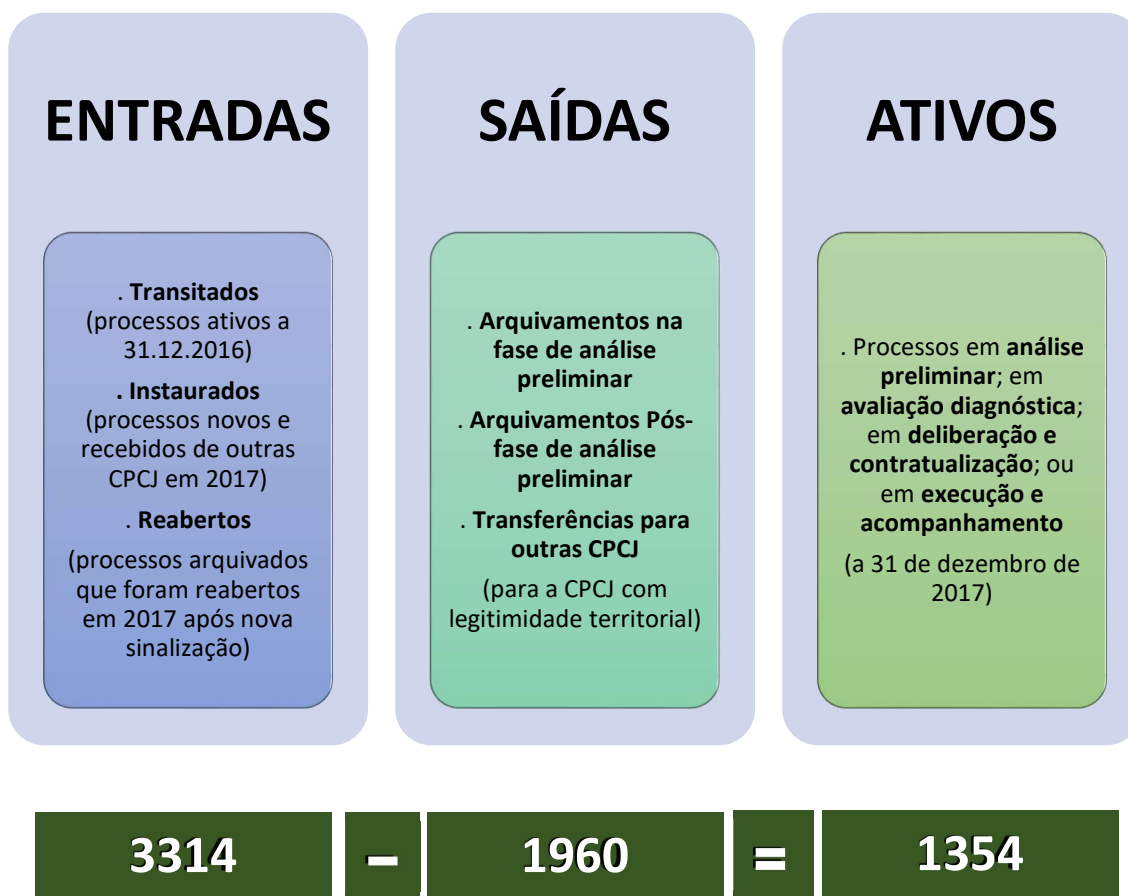
O esquema que abaixo se apresenta sintetiza o VPG no ano de 2017. Na análise dos dados importa ter em conta, o que atrás se referiu sobre as diferentes tipologias de processo na análise preliminar, consoante tenha tido lugar, ou não, a deliberação da comissão restrita no sentido do arquivamento ou da abertura e instrução de processo.

Os processos ativos correspondem ao saldo entre as entradas e saídas, ou seja, todos os processos registados que, à data de 31 de dezembro de 2017, não estavam arquivados.

Os processos ativos incluem processos em todas as fases processuais.

¹⁵ Note-se que o arquivamento pode ocorrer em qualquer fase processual e por diversos motivos, que adiante se explorarão.

¹⁶ O saldo entre o volume processual global, ou seja, as entradas, e as saídas, corresponde ao total de processos ativos em determinado momento.

Esquema 10: Movimento de processos nas CPCJ em 2017


A 31 de dezembro de 2017, encontravam-se ativos nas 19 CPCJ da Região 1354 processos. Considerando que a 31 de dezembro de 2016 estavam **ativos** 1411 processos, regista-se, neste indicador, uma descida de 57 processos, equivalendo a menos 4.0%.

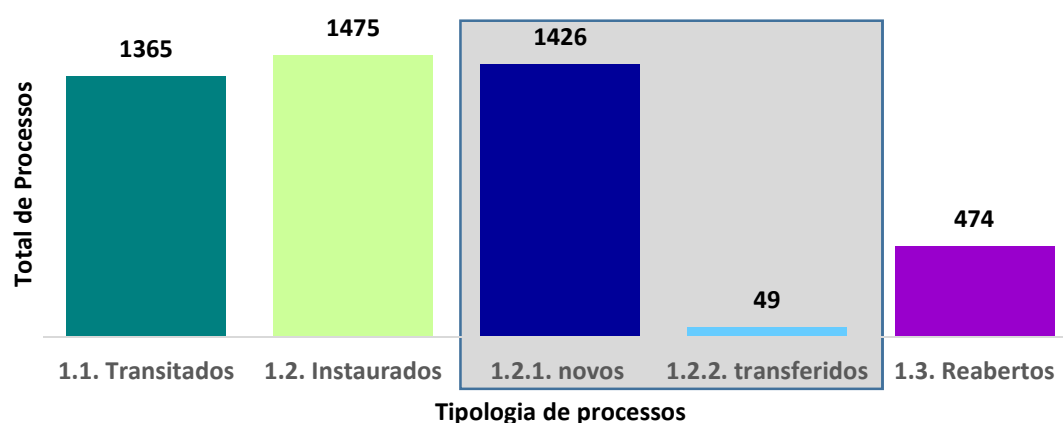
As **entradas**, que tinham sido de 3183 em 2016, registaram uma subida de 4%, correspondente a 131 processos.

As **saídas**, que totalizaram 1772 processos em 2016, subiram, 9.6% em 2017, o que corresponde a 188 processos.

Como se verifica no quadro da página seguinte e em linha com a descida geral do número de processos ativos, a maioria das comissões regista uma diminuição deste indicador, com exceção para as comissões de Angra do Heroísmo, Corvo, Lagoa, Nordeste e Vila Franca do Campo. Estes processos, por se encontrarem ativos à data de 31 de dezembro de 2017, transitam para o ano de 2018.

Quadro 2: Movimento de processos por CPCJ, nos anos de 2016 e de 2017

CPCJ de:	Entradas em 2016	Entradas em 2017	Saídas em 2016	Saídas em 2017	Ativos em 2016	Ativos em 2017	Dif. de ativos em relação a 2016
Angra do Heroísmo	348	411	210	244	138	167	↑
Calheta	36	35	11	20	25	15	↓
Corvo	1	2	1	1	0	1	↑
Horta	98	121	48	71	50	50	=
Lagoa	207	302	98	117	109	185	↑
Lajes Das Flores	8	11	2	7	6	4	↓
Lajes do Pico	35	51	7	39	28	12	↓
Madalena	94	97	42	54	52	43	↓
Nordeste	39	39	18	15	21	24	↑
Ponta Delgada	874	805	514	465	360	340	↓
Povoação	182	143	93	64	89	79	↓
Praia da Vitória	217	237	127	192	90	45	↓
Ribeira Grande	711	726	424	461	287	265	↓
Santa Cruz da Graciosa	50	49	32	35	18	14	↓
Santa Cruz Das Flores	11	4	2	3	9	1	↓
São Roque do Pico	33	39	15	30	18	9	↓
Velas	87	76	27	41	60	35	↓
Vila do Porto	33	37	16	27	17	10	↓
Vila Franca do Campo	119	129	85	74	34	55	↑
TOTAL	3183	3314	1772	1960	1411	1354	↓

Gráfico 10: VPG nas CPCJ da RAA, em 2017 (valores absolutos)


O Gráfico 10 representa as tipologias de processos entrados: **Transitados**; **Instaurados** [Novos e transferidos de outras CPC] e **Reabertos**. Constatamos que, no ano de 2017, o VPG das CPCJ na RAA foi de 3314 processos. Daquele volume global, 41.2%

correspondem a processos que transitaram do ano anterior (1365 processos) e 44.5% dizem respeito a processos instaurados (1475 processos). Do total de processos instaurados, 96.7% (1426 processos) são processos novos e 3.3% (49 processos) são processos transferidos por outras CPCJ. No VPG incluem-se ainda os processos reabertos que totalizam 474, ou seja, 14.3% do total.

Verifica-se, em grande parte das CPCJ e ao longo dos últimos 3 anos, que embora o peso de processos transitados continue a ser significativo, tem tendência a diminuir a sua importância. Sobre este ponto será interessante, em próximos cruzamentos de dados, perceber se o total de processos ativos são efetivamente processos instaurados em anos anteriores, ou se correspondem a novos processos no ano em análise. Este procedimento implica a inclusão de novas dimensões correlacionadas, para além das que já se encontram predefinidas nos relatórios estatísticos criados pela equipa de suporte à aplicação informática.

Quadro 3: VPG por CPCJ dos Açores, em 2017, em comparação com 2016

CPCJ de:	Trans. de 2016 para 2017	Dif. em relação a 2016 (%)	Inst. em 2017	Dif. em relação a 2016 (%)	Reab. em 2017	Dif. em relação a 2016 (%)	VPG de 2017	Dif. em relação a 2016 (%)
Angra do Heroísmo	140	↓9.1	210	↑40.5	61	↓8p	411	↑15.3
Calheta	25	↓4p	8	↑3p	2	0p	35	↓1p
Corvo	0	0p	2	↑2p	0	0p	2	↑1p
Horta	50	↑4p	47	↑10p	24	↑9p	121	↑19.0
Lagoa	106	↓12.3	170	↑58.8	26	↑8p	302	↑31.5
Lajes Das Flores	6	↑5p	3	↓3p	2	↑1p	11	↑3p
Lajes do Pico	28	↑1p	12	↑4p	11	↑11p	51	↑31.4
Madalena	51	↑29.4	34	↓38.2	12	↓1p	97	↑3p
Nordeste	21	↑3p	14	↑3p	4	↓6p	39	0p
Ponta Delgada	350	↓36.6	359	↑16.4	96	0p	805	↓8.6
Povoação	89	↑2p	36	↓8p	18	↓183.3	143	↓27.3
Praia da Vitória	90	↑13.3	90	↓13.3	57	↑35.1	237	↑8.4
Ribeira Grande	273	↓14.7	347	↓11p	106	↑62.3	726	↑2.1
Santa Cruz da Graciosa	18	↓6p	26	↑46.2	5	↓7p	49	↓1p
Santa Cruz Das Flores	3	↓2p	1	↓4p	0	↓1p	4	↓7p
São Roque do Pico	16	↓8p	18	↑9p	5	↑3p	39	↑6p
Velas	60	↑6p	12	↓15p	4	↓2p	76	↓11p
Vila do Porto	12	↓7p	20	↑9p	5	↑2p	37	↑4p
Vila Franca do Campo	27	↓96.3	66	↑45.5	36	↑6p	129	↑10p
TOTAL	1365	↓14.5	1 475	↑17.6	474	↑14.8	3 314	↑4.0

Dando continuidade à apresentação de dados relacionados com o VPG, e tendo presente o quadro 3, na página anterior, considera-se importante relacionar os dados de 2017 com os de 2016, no que respeita à subida ou descida de processos por comissão.

Nas subidas ou descidas cujo valor corresponde a um número inferior a 12 processos, optamos por apresentar os valores absolutos, no sentido de evitar que as percentagens induzissem em erro. A título de exemplo, a CPCJ do Corvo, instaurou no ano em análise um total de 2 processos. Se em 2016, o VPG da mesma CPCJ correspondia a zero processos, a subida foi de 200.0%. No quadro em análise a letra p, neste contexto, significará processo(s).

Partindo do geral para o particular denotamos que se registou, de 2016 para 2017, um aumento de 4.0% de processos entrados nas CPCJ dos Açores, como já referido, correspondendo a um aumento de 131 processos. Para este aumento contribuiu a subida em 17.6% nos processos instaurados (mais 259 processos) e de 14.8% nos processos reabertos (mais 70 processos). Em contrapartida, registou-se uma diminuição de 14.5% de processos transitados do ano anterior (menos 198 processos).

No que respeita ao aumento do número de processos instaurados, consideramos que um dos fatores que pode ter contribuído para a subida registada foi a adoção pelas comissões, de uma boa prática no sentido de procederem ao registo na aplicação informática de todas as comunicações que recebem. Verificou-se, em anos anteriores, que as sinalizações que eram imediatamente arquivadas¹⁷ não eram registadas porque não conduziam à abertura e instrução de processo de promoção e proteção. Na prática, as sinalizações recebidas eram objeto de análise preliminar e, sempre que em deliberação da comissão restrita era decidido o arquivamento, a CPCJ optava por não proceder ao registo da sinalização e do posterior arquivamento na aplicação informática. O aumento em 22.2% do peso dos arquivamentos em fase de análise preliminar em relação ao ano de 2016 parece corroborar esta interpretação.¹⁸

¹⁷ Sobre os motivos do arquivamento na fase de análise preliminar, veja-se o Gráfico n.º 61 integrado na parte V do Relatório, dedicado ao arquivamento processual.

¹⁸ Idem.

Contudo, esta é uma questão que, como já referimos, será objeto de análise mais fina no próximo ano, em resultado das alterações que foram introduzidas na aplicação informática e que já enunciámos.

Se atendermos ao tipo de processos, e numa análise comparativa, concluímos que a grande maioria das Comissões registou uma diminuição do número de **processos transitados**, contribuindo para esta diminuição as CPCJ cujo VPG é superior, com destaque para Ponta Delgada com uma descida de 36.6% (menos 128 processos transitados) e Ribeira Grande com uma descida de 14.7% (menos 60 processos). Incluímos nesta descida mais significativa a CPCJ de Vila Franca do Campo, cuja descida foi de 96.3% (menos 26 processos). Quanto às comissões cujo número de processos transitados aumentou, e considerando não apenas a percentagem, mas os números absolutos, verifica-se um aumento 29.4% na CPCJ da Madalena (mais 15 processos) e da Praia da Vitória com um aumento de 13.3% (mais 12 processos).

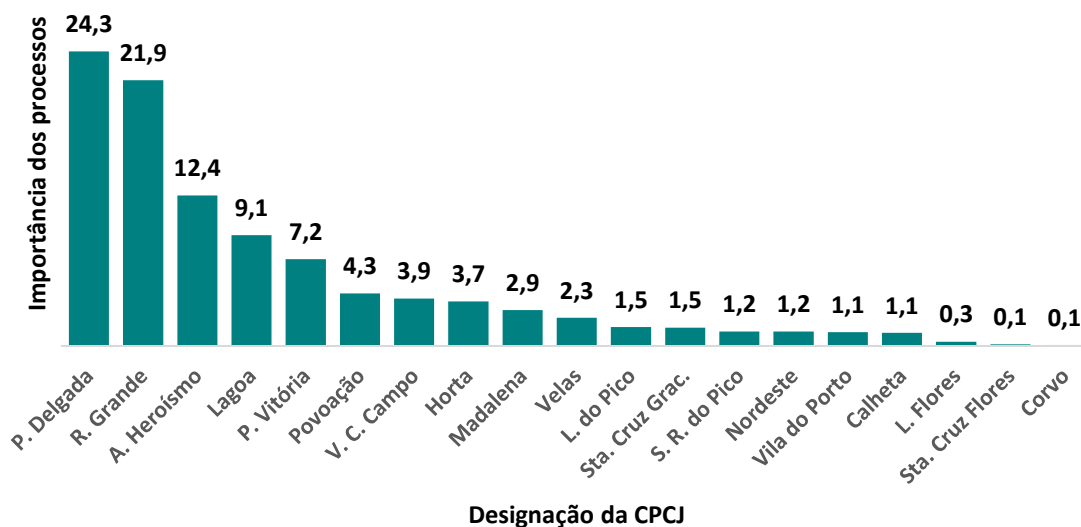
No que respeita aos **processos instaurados**, verificamos que 12 comissões registaram um aumento nestes processos e 7 uma diminuição. No primeiro caso, e uma vez mais considerando não apenas a percentagem, mas os números absolutos, destaque-se a CPCJ da Lagoa, cujo valor aumentou 58.8%, com uma subida de mais 100 processos instaurados, a de Angra do Heroísmo, com uma subida de 40.5%, correspondente a 85 processos e, embora com um VPG mais baixo, a CPCJ de Vila Franca do Campo com um aumento de 45.5% (mais 30 processos instaurados). Destacando as descidas do número de processos instaurados, de relevar as CPCJ de Velas com menos 15 processos, correspondendo a 125.0%, Madalena com menos 13 processos e uma descida de 38.2%, Praia da Vitória com menos 12 processos correspondendo a uma descida de 13.3% e Povoação com menos 8 processos e uma descida de 22.2%.

Relativamente aos **processos reabertos**, a maior parte das Comissões viu o número de processos aumentar, à exceção de 6 CPCJ, 5 das quais com um volume processual mais baixo, e uma com um volume superior. Assim, destaca-se uma descida de 183.3% passando de 51 para 18 processos na comissão da Povoação, seguindo-se Nordeste e Santa Cruz da Graciosa, com uma descida de 6 processos no caso de Nordeste e menos 7 processos no caso de Santa Cruz da Graciosa.

De apontar o facto de algumas Comissões apresentarem um número de processos instaurados superior ao número de processos transitados. Merecem maior destaque os casos das CPCJ de Lagoa, da Ribeira Grande, de Angra do Heroísmo e de Vila Franca do Campo. Em 2016, e no relatório de avaliação anterior, destacou-se a CPCJ da Povoação pelo elevado número de processos reabertos em comparação com os instaurados. Já em 2017, a situação inverteu-se, sendo o número de processos instaurados de 36 e o número de reabertos de 18 processos. Ainda a registar o facto de todas as Comissões terem tido um número de processos reabertos sempre abaixo do número de processos instaurados.

Finaliza-se esta análise ao VPG referindo que 13 Comissões registaram um aumento do número de processos entrados, com maior relevo para as CPCJ de Lagoa, com um aumento de 31.5% (mais 95 processos), de Lajes do Pico com uma subida de 31.4% (mais 16 processos), da Horta com um aumento de 19.0% (mais 23 processos), de São Roque do Pico com mais 15.4% (correspondendo a 6 processos) e de Angra do Heroísmo, com uma subida de 15.3% (mais 63 processos). Nas descidas, destacam-se as CPCJ de Povoação, com menos 27.3% (menos 39 processos), de São Roque do Pico com uma descida de 15.4% (menos 6 processos) e de Velas com menos 14.5% (menos 11 processos).

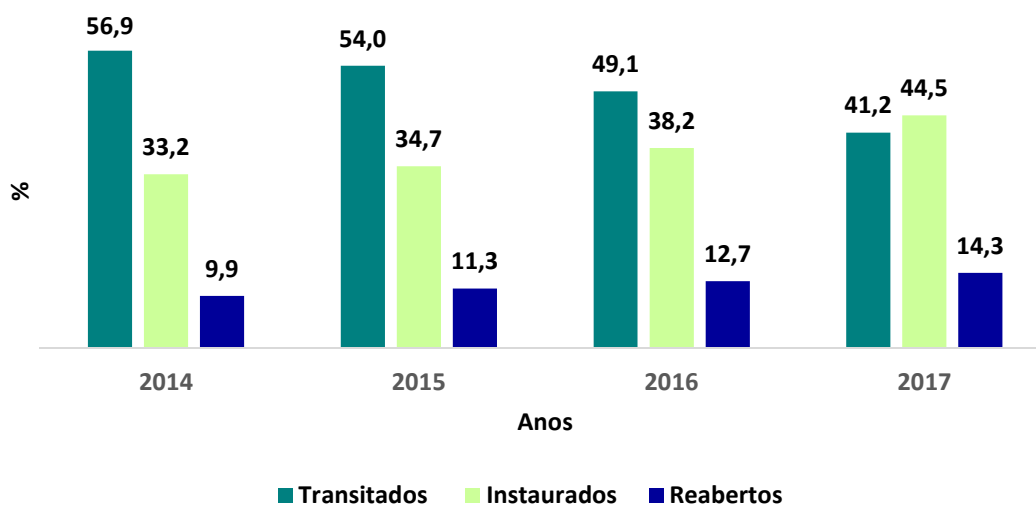
Gráfico 11: Distribuição dos processos por CPCJ, em 2017 (%)



No que diz respeito à distribuição de processos por comissão, à semelhança do que se verificou no ano anterior, a maior parte dos processos estão enquadrados nas Comissões das ilhas de São Miguel e da Terceira, que são também as ilhas com mais população. No global, as CPCJ da ilha de São Miguel totalizam 64.7% dos processos, enquanto que o volume processual das comissões da ilha Terceira têm, no seu conjunto, um peso relativo de 19.6%. Comparando essa distribuição com o ano de 2016, a importância de processos na ilha de São Miguel diminuiu, passando de 66.9% para os já mencionados 64.7%. Já na ilha da Terceira o valor subiu de 17.7% para 19.6%.

Numa análise mais concreta, considere-se o facto de registar-se um aumento da importância relativa do número de processos na CPCJ da Lagoa (aumentou de 6.5% em 2016 para 9.1% em 2017). À semelhança do ano anterior, as ilhas com menor volume processual são as que têm sede no grupo ocidental – Corvo, com 2 processos em 2017 (0.1% do global), Lajes das Flores com 11 processos (0.3%) e Santa Cruz das Flores com 4 processos (0.1%). O peso relativo do volume processual das 3 ilhas do grupo ocidental foi de 0.5% do total de processos, valor que em 2016 tinha sido de 0.6%.

Gráfico 12: Distribuição de processos por tipologia, de 2014 a 2017 (%)



O gráfico apresentado resulta do cálculo da distribuição de processos por tipologia, mais concretamente transitados, instaurados e reabertos, no período de 2014 a 2017. À semelhança do que foi verificado no ano anterior, os dados continuam a confirmar uma tendência contínua para a diminuição da importância relativa do número de processos

transitados nas CPCJ da RAA. Em sentido contrário, o número de processos instaurados fruto das sinalizações remetidas às CPCJ, tem aumentado a sua importância, verificando-se o mesmo cenário para os processos reabertos.

Concretizando, assistimos a uma diminuição do peso percentual dos **processos transitados**, que em 2014 correspondiam a 56.9% do VPG, valor que desceu para 41.2% em 2017, menos 15.7 pp. Se considerarmos os 2183 processos transitados para 2014 e os 1365 que transitaram para 2017, a descida ronda os 37.5%.

A tendência de descida dos processos transitados, e conforme referido na primeira parte do relatório, revela um esforço contínuo, por parte das CPCJ, em diminuir o número de processos sem decisão nos prazos estipulados por lei. Demonstra, efetivamente, o cumprimento da necessidade de garantir que o processo de avaliação, de decisão e de acompanhamento esteja em consonância com as disposições legais, designadamente no que respeita, às matérias de aplicação, revisão e duração de medidas (cfr. Seção VI da Lei 142/2015 de 8 de setembro, artigos 60.º a 63.º). Este esforço traduz-se numa maior eficácia na gestão dos processos e no cumprimento dos prazos máximos que a lei prevê para a duração das medidas de promoção e proteção e contribui para a diminuição do número de processos sem decisão nos prazos estipulados por lei.

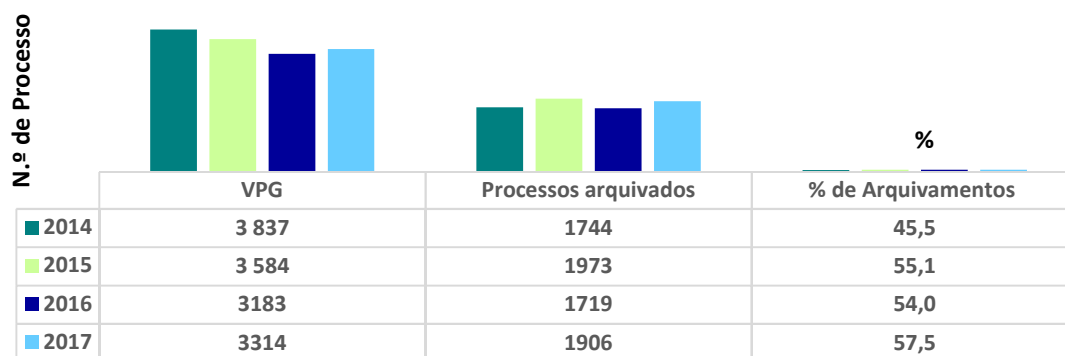
O esforço permanente de regularização da tramitação processual em 2017 conduziu à diminuição do número de processos sem decisão 6 meses após a sinalização e dos processos com medidas de promoção e de proteção em meio natural de vida com duração superior a 24 meses, assim como a um maior grau de caracterização da criança ou jovem com processo de promoção e proteção e dos elementos que integram o seu agregado familiar.

Os valores referentes aos **processos instaurados** em 2017, no total de 1475, traduzem um aumento da sua importância relativamente ao período entre 2014 e 2016, no qual e em números absolutos, se verificou uma tendência de descida (de 1275 para 1216 processos), valor que volta a subir para 1475 em 2017. Em termos percentuais, a sua importância relativa passou de 33.2% em 2014 para 44.5% em 2017. De 2016 para 2017 a subida rondou os 17.6%.

No que respeita aos **processos reabertos**, a sua importância aumentou durante os 4 anos em análise, pese embora os valores tenham sido quase idênticos em 2015 e 2016, com 405 e 404 processos respetivamente. Em termos percentuais a sua importância passou de 9.9% em 2014 para 14.3% em 2017. Considerando os últimos dois anos, a subida foi de cerca de 14.8%, passando de 404 em 2016 para 474 processos em 2017.

O reforço da importância relativa dos processos instaurados e reabertos vêm revelar que o trabalho das CPCJ tem resultado numa maior sensibilidade, por parte da comunidade e das entidades, para as problemáticas que afetam crianças e jovens que na sua perspetiva encontram-se em situação de perigo. Revelam, de igual modo, que a atuação das CPCJ em diferentes contextos tem contribuído para aumentar a sua visibilidade e para reforçar o impacto na forma como as comunidades e entidades olham para a infância e juventude. Não obstante, considera-se relevante mencionar que o aumento do número de situações reportadas às CPCJ não traduz, necessariamente, um aumento do número de situações de perigo ou um aumento de processos de promoção e proteção em comissão, cabendo às CPCJ proceder à análise das mesmas e decidir quanto à pertinência da sua atuação, à luz das regras da legitimidade e da competência. Convoca-se aqui o que atrás se referiu sobre a deliberação em sede de análise preliminar e que melhor se verifica olhando os dados dos arquivamentos nesta fase. Não obstante, considera-se que só após se iniciar, no próximo ano e pelas razões já aduzidas, a análise das deliberações em fase de análise preliminar e decorrido um lapso de tempo que permita verificar a evolução desse indicador, se poderá tecer outras considerações.

Gráfico 13: Nº e % de Processos Arquivados face ao VPG, de 2014 a 2017



No período em análise, entre 2014 e 2017, verifica-se um aumento do número de arquivamentos, como veremos no ponto V do Relatório. No gráfico 13 destaca-se o aumento do número de arquivamentos que ocorreram na fase de análise preliminar de 2016 para 2017, anos que registaram, respetivamente, 465 e 598 processos arquivados nesta fase processual.

Considerando os arquivamentos em todas as fases processuais, o aumento mais significativo verificou-se de 2014 para 2015, passando de 45.5% para 55.1% do total do VPG, tendo-se seguido uma descida de 1.1 pp de 2015 para 2016, com o peso relativo dos arquivamentos no VPG a passar de 55.1% e 54.0% respetivamente.

Nos últimos dois anos, de 2016 para 2017, e comparando os processos arquivados com o VPG, verificou-se um novo aumento do peso relativo daqueles. De facto, se em 2016 os processos arquivados representaram 54% do VPG, em 2017 este valor subiu para 57,5 %.

Na parte V do presente Relatório procederemos a uma análise mais aprofundada sobre os arquivamentos processuais, com uma análise global dos principais motivos que conduziram ao arquivamento processual e com uma análise mais particular, com a identificação de motivos de arquivamento considerando as diferentes fases processuais nomeadamente análise preliminar, avaliação diagnóstica, deliberação e contratualização e execução e acompanhamento.

3.1.2. Tipologia das problemáticas sinalizadas

A LPCJP responde ao imperativo constitucional de proteção da criança vítima de abuso ou negligência ou privada de um ambiente familiar normal e faz recair essa responsabilidade na comunidade e no Estado.

A legitimidade da intervenção de promoção e proteção existe quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança ou do jovem, ou quando o perigo resulte da ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo (cfr. art.º 3.º n.º 1 LPCJ).

A LPCJP apresenta, no n.º 2 do seu art.º 3.º, um elenco de situações que tipifica como de perigo: a criança está abandonada ou entregue a si própria; sobre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais; não recebe os cuidados ou afeição adequados à sua idade e situação pessoal; é obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento; está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

“Pretendeu-se que o elenco de situações fosse o mais abrangente possível, de modo a contemplar o maior número de casos de perigo que, independentemente da sua natureza, são comprometedores de direitos fundamentais da criança ou do jovem e exigem por isso o desencadeamento da intervenção de promoção e proteção”¹⁹.

Analisamos aqui as situações de perigo sinalizadas às comissões, que podem corresponder, ou não, ao que a comissão virá a apurar se decidir pela abertura e instrução de processo e este prosseguir para avaliação diagnóstica.

Saliente-se que as Comissões deverão enquadrar as sinalizações reportadas no art.º 3.º da LPCJP, com vista a confirmar a existência de perigo que legitime a sua intervenção. “Na verdade, tal como se assinala na Exposição de Motivos da Proposta que deu origem à presente lei, o conceito jurídico de «crianças e jovens em perigo» acolhido pelo diploma inspira-se no art.º 1918.º do Código Civil e surge em detrimento do conceito mais amplo de «crianças em risco», uma vez que nem todos os riscos para o desenvolvimento da criança são legitimadores da intervenção do Estado e da sociedade na sua vida e autonomia e na sua família. A intervenção fica assim limitada às situações

¹⁹ Bolieiro, Helena / Guerra, Paulo, *A criança e a família – Uma questão de direitos*, Coimbra, Coimbra Editora, 2009, p.34.

de risco que ponham em perigo a segurança, a saúde, a formação, a educação ou o desenvolvimento da criança ou do jovem”²⁰.

No gráfico que a seguir está apresentado, registamos um total de 2073 problemáticas sinalizadas, que dizem respeito a um total de 1949 processos, dos quais 1475 instaurados (1426 novos e 49 transferidos) e 474 reabertos. Tal situação significa que em alguns dos processos foi registada mais do que uma sinalização.

As siglas utilizadas têm os seguintes significados:

AS – Abuso Sexual

CAESP – A criança está abandonada ou entregue a si própria

CDTR – Está ao cuidado de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais

CJACABED – A Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada

ECPCBEDC – Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança

ETI – Exploração do Trabalho Infantil

MND – Mendicidade

MT – Mau Trato Físico

MTPIA – Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva

NEG - Negligência

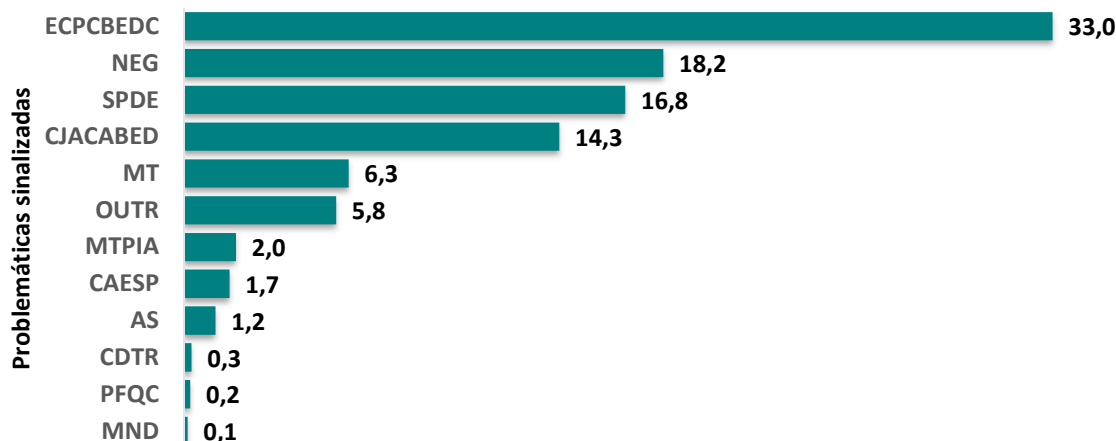
OUTR – Outras situações de perigo

²⁰ Bolieiro, Helena / Guerra, Paulo, *A criança e a família – Uma questão de direitos*, Coimbra, Coimbra Editora, 2009, p.35.

PFQC – Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos

SPDE – Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação

Gráfico 14: Problemáticas sinalizadas às CPCJ da RAA, em processos instaurados e reabertos, em 2017 (%)



No ano de 2017, as principais **problemáticas sinalizadas** às CPCJ foram a ECPCBEDC, com um peso percentual de 33.0% (685 situações), seguindo-se as situações de NEG, com um valor de 18.2% (378 situações) e as SPDE, com 16.8% (348 situações).

Na fase do registo da sinalização a comissão ainda não realizou a avaliação diagnóstica e o registo é feito com recurso a tipologias mais amplas. Tendo em conta que a CPCJ apenas pode registar na aplicação informática a problemática mais prevalente por cada sinalização recebida, nem sempre a descrição apresentada permite a especificação das situações reportadas. Não obstante, salientam-se alguns dados. Nas situações relacionadas com a ECPCBEDC do total de 685 situações foram subcategorizadas 468 que, por ordem decrescente de importância, estiveram relacionadas com a violência doméstica, com o consumo de álcool, com o consumo de estupefacientes e com a prostituição. No caso dos problemas de NEG, do total de 378 situações sinalizadas, 125 foram devidamente subcategorizadas, destacando-se a falta de supervisão e acompanhamento familiar, a negligência grave e a relacionada com a saúde. No que concerne a SPDE, de 348 situações, foram especificadas 345 situações, relacionadas com o absentismo, com o abandono e com o insucesso escolar. Mais à frente retomaremos

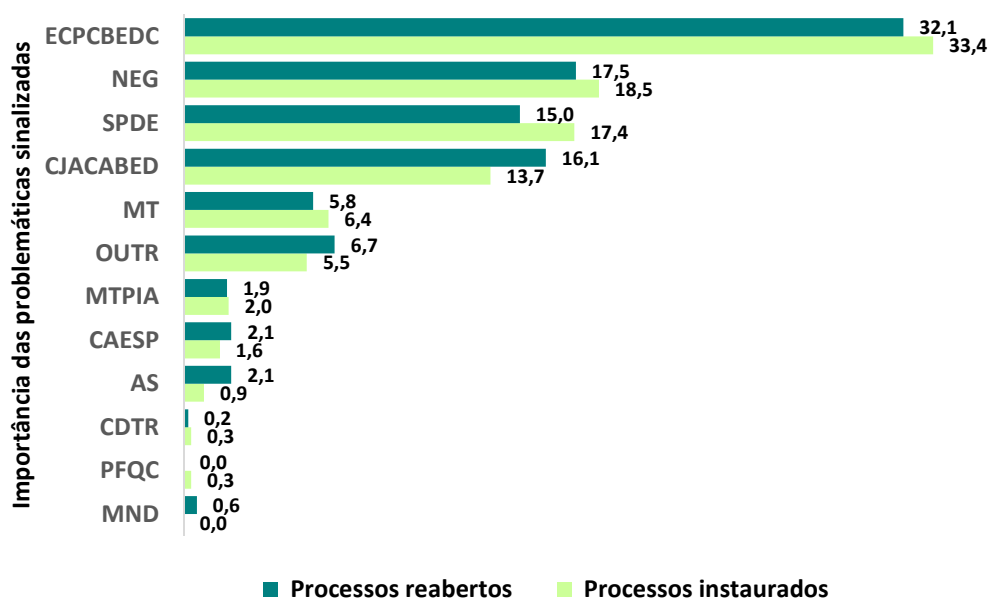
esta reflexão com a apresentação da importância de cada uma das subproblemáticas, relacionando-as com a idade e sexo das crianças e jovens.

Seguindo a ordem decrescente da importância das problemáticas sinalizadas, salientam-se as CJACABED, com uma percentagem de 14.3 (296 situações sinalizadas), tendo sido subcategorizadas um total de 132 situações. Verifica-se, aqui, uma preponderância dos comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina e os consumos de estupefacientes como veremos mais adiante. Como se pode observar no gráfico acima, as situações de maus tratos estão associadas a 171 sinalizações, 130 das quais relacionadas com o MT (6.3%) e 41 com o MTPIA (2.0%).

Embora com valores menos significativos, é importante apresentar outros dados relacionados com as situações em que as CAESP (36 sinalizações - 1.7%), ou os casos relacionados com o AS (25 sinalizações - 1.2%). Podemos, ainda, mencionar 6 situações em que a CDTR (0.2%), 5 sinalizações relacionadas com a PFQC (0.2%) e 3 sinalizações relativas a situações de MND (0.1%).

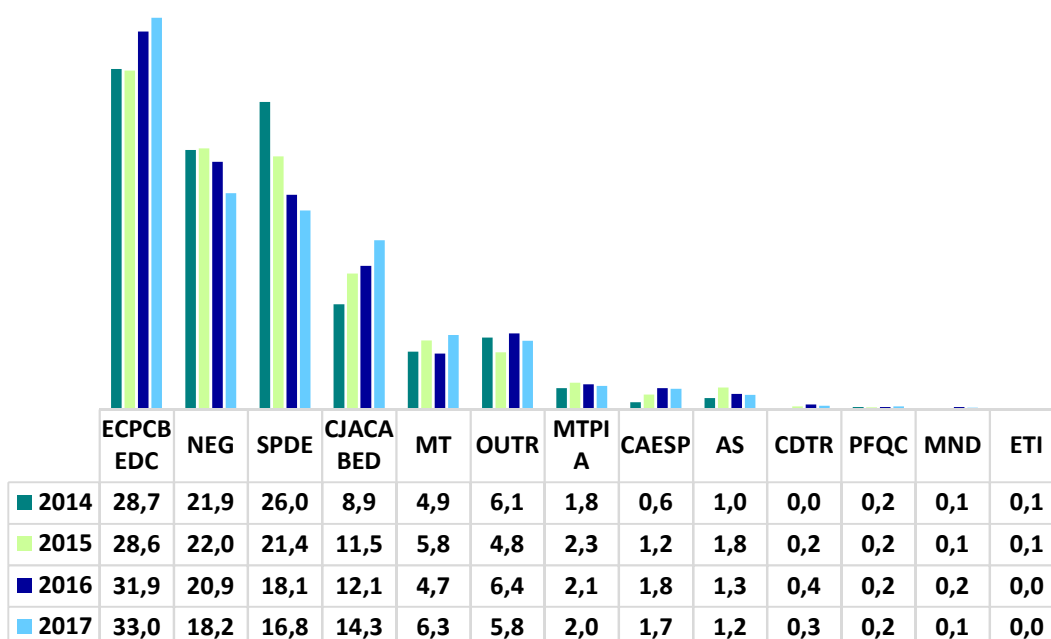
Ainda no que diz respeito às problemáticas sinalizadas, é importante considerar a importância de cada problemática nas duas tipologias de processos, ao nível da instauração e reabertura processual.

Gráfico 15: Problemáticas sinalizadas às CPCJ da RAA, em processos instaurados e reabertos, em 2017 (%)



Conforme apresentado no gráfico 15, na página anterior, as problemáticas mais relevantes nos processos instaurados são as relacionadas com a ECPCBEDC, a NEG e as SPDE, com um peso relativo superior em comparação com os processos reabertos. Nos processos reabertos mantêm-se as duas primeiras, mas a SPDE cede a terceira posição à CJACABED com uma diferença de 1.1pp em relação às problemáticas associadas à educação.

Gráfico 16: Problemáticas sinalizadas, em processos instaurados e reabertos, de 2014 a 2017 (%)



Quanto às **problemáticas sinalizadas em processos instaurados e reabertos**, o objetivo é percebermos a evolução da importância de cada uma das problemáticas ao longo dos últimos 4 anos, de 2014 a 2017.

Nos últimos 4 anos tem-se mantido a importância das problemáticas relacionadas com a ECPCBEDC, com a NEG, com as SPDE e com as situações em que a CJACABED. Porém, nas 4 situações a evolução dos dados tem sido diferente. Assim, tem-se assistido a um aumento da importância relativa das problemáticas relacionadas com a ECPCBEDC, com um aumento contínuo desde 2015, passando de uma importância de 28.6% para 33.0% em 2017, ou seja, de 385 para 685 situações. A mesma evolução em sentido crescente é verificada nas situações sinalizadas por situações em que a CJACABED, cujo valor em

2014 foi de 8.9%, passando para 14.3% em 2017, que em valores absolutos corresponde a uma subida de 148 para 296 situações.

Em sentido inverso, a NEG tem diminuído a sua importância relativa desde 2015, cujo valor tinha sido de 22.0% nesse ano passando para 18.2% em 2017, acompanhada por uma descida nos valores absolutos (de 384 para 378).

A descida mais significativa verificou-se nas SPDE, com menos 9.2pp, entre 2014 e 2017. Se em 2014 o seu peso relativo no total de sinalizações era de 26.0% (valor este que superava os da NEG), sendo em 2014 a segunda problemática mais sinalizada entre 2015 e 2017, as SPDE passaram a ser a segunda problemática mais sinalizada, perfazendo em 2017 uma importância de 16.8%. Em termos absolutos esta descida foi de 436 sinalizações em 2014 para 348 em 2017.

No caso dos MT, verificou-se uma subida da sua importância relativa de 2016 para 2017, de 4.7% para 6.3%, subida que já se tinha verificado de 2014 para 2015, de 4.9% para 5.8%. Mencionam-se, também, as situações relacionadas com o AS, cuja descida do peso relativo se tem verificado desde 2015, ano em que assumiu uma importância de 1.8%. Este valor desceu para 1.3% em 2016 e para 1.2% em 2017.

No geral, e tendo em atenção o período de 2014 a 2017, assiste-se a um aumento da importância relativa das situações de exposição das crianças a situações de violência, e das situações em que a criança ou o jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada. Refira-se, uma vez mais, que este cenário está relacionado com as situações sinalizadas. Será importante, na fase de apresentação das problemáticas diagnosticadas, perceber se o panorama em termos de representação das diversas problemáticas se mantém.

3.1.3. Entidades na origem das sinalizações

A LPCJP contempla um sistema de comunicações obrigatórias que visa assegurar que todas as situações de perigo detetadas são devidamente sinalizadas, encaminhadas e objeto de uma intervenção que garanta o afastamento da criança do perigo, a promoção dos direitos em crise e a recuperação, sempre que necessária.

Os cidadãos estão obrigados a comunicar as situações de que tenham conhecimento sempre que esteja em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança ou do jovem (cfr. art.º 66.º da LPCJP).

As ECMIJ comunicam às comissões sempre que não lhes seja possível atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que as crianças se encontram e quando não possam, no âmbito exclusivo da sua competência, assegurar em tempo útil a proteção suficiente que as circunstâncias do caso exigem (cfr. art.ºs 8.º e 65.º da LPCJP).

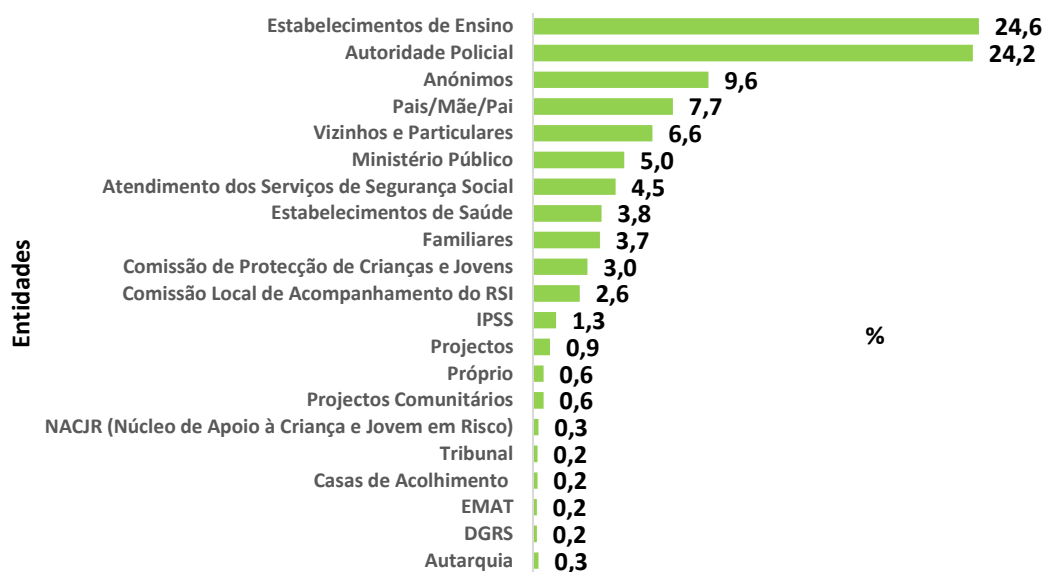
As autoridades policiais e judiciárias comunicam às CPCJ as situações de crianças e jovens em perigo de que tenham conhecimento no exercício das suas funções (cfr. art.º 64.º LPCJP).

Neste ponto do nosso Relatório vamos proceder à análise das entidades que foram responsáveis pela referenciação, às CPCJ no ano de 2017, das situações de perigo que as mesmas consideraram que afetavam crianças e jovens. Na lógica do Relatório de 2016, consideramos as sinalizações realizadas ao longo dos últimos 4 anos, com o objetivo de perceber não apenas a representação de cada entidade no conjunto das sinalizações, mas também a importância das problemáticas sinalizadas. Nesta perspetiva, torna-se uma vez mais útil avaliar o grau de correspondência entre as problemáticas sinalizadas e a área de intervenção das entidades que procederam às sinalizações.

Note-se que se houver mais do que uma sinalização em relação à criança ou jovem já sinalizado ela é associada ao processo existente, pelo que o número de sinalizações é necessariamente maior do que o número de processos instaurados e reabertos.

De um total de 2073 sinalizações, a maioria foi realizada de forma escrita (48.2% - 1000 situações), seguindo-se como modalidade de contacto a utilização do correio eletrónico (20.2% - 419 situações) e a forma presencial (15.4% - 320 situações). Registou-se, também, um total de 12.2% de sinalizações através de contactos telefónicos (253 situações) e 0.1% através de fax (3 casos). As CPCJ mencionaram, ainda, outras formas não especificadas em 3.8% das situações (mais concretamente em 78 casos).

Gráfico 17: Entidades responsáveis pelas sinalizações remetidas às CPCJ dos Açores, em 2017 (%)



À semelhança dos dados apresentados no ano anterior, as autoridades policiais e os estabelecimentos de ensino continuam a ser as entidades que mais sinalizam situações que consideram de perigo para as crianças e jovens.

Sublinhe-se que apenas são consideradas as sinalizações que ocorreram no ano em análise²¹, mais concretamente as relacionadas com os processos instaurados e com os reabertos, o que perfaz um total de 2073 situações. Embora as duas entidades mencionadas sejam as que sinalizam mais. Se no ano anterior as autoridades policiais tinham uma importância superior quando comparadas com os estabelecimentos de ensino (mais 2.6pp), a situação no ano de 2017 inverteu-se, apesar de uma diferença de mais 0.4pp. Assim, em 2017, os estabelecimentos de ensino representam 24.6% das situações sinalizadas (509 sinalizações), enquanto que as autoridades policiais representam 24.2% (502 sinalizações). Considerando que as SPDE foram a terceira problemática mais sinalizada, será importante identificarem-se as situações reportadas pelos estabelecimentos de ensino, para além das questões relacionadas diretamente com o desempenho ou comportamento escolar.

²¹ As sinalizações referentes aos processos transitados foram tratadas no ano em que deram entrada nas comissões.

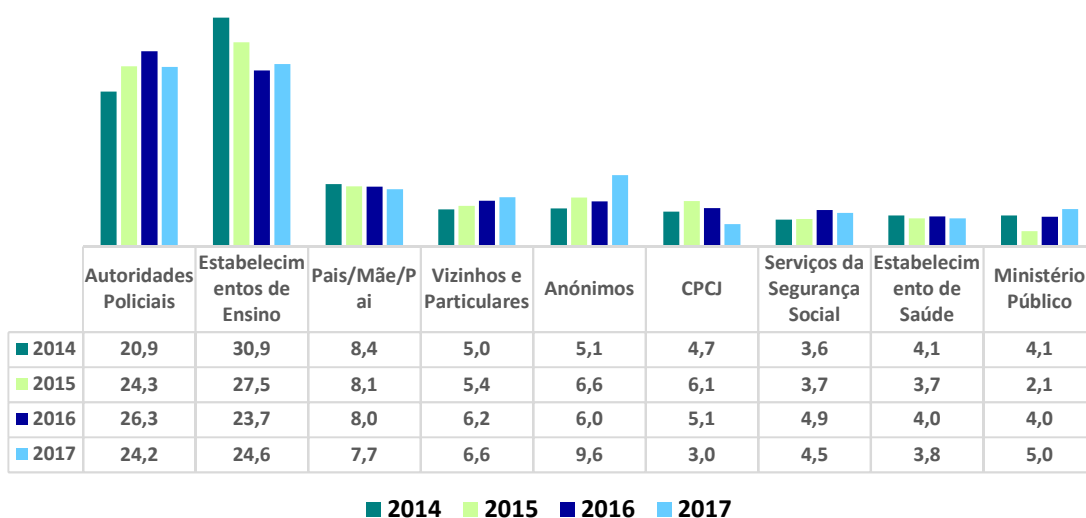
A categoria “anónimos” reforça a sua importância quando comparada com o ano anterior, em que tinha registado um valor de 6.0%, como veremos mais adiante, passando em 2017 para 9.6% (200 sinalizações).

As figuras parentais e os vizinhos e particulares, continuam com uma representação significativa no que diz respeito a situações sinalizadas, perfazendo 14.3% (296 sinalizações), ou seja 7.7% com sinalizações de ambos os pais, apenas a mãe ou apenas o pai (um total de 160 sinalizações) e 6.6% de vizinhos e particulares (um total de 136 sinalizações).

Se especificarmos as figuras parentais, a maioria das situações foram reportadas pela figura materna (79 situações – 3.8%), seguindo-se a figura paterna (75 situações – 3.6%) e os pais em conjunto (6 situações – 0.3%).

O MP foi responsável pela sinalização de um total de 104 situações (5.0%), seguindo-se os serviços de segurança social (4.5% - 94 sinalizações) e os estabelecimentos de saúde (3.8% - 78 sinalizações). Por fim, e destacando as entidades com maior relevo, de elencar as situações sinalizadas por familiares (3.7% - 76 sinalizações) e pelas próprias CPCJ, com um total de 62 sinalizações (3.0%).

Gráfico 18: Entidades responsáveis pelas sinalizações remetidas às CPCJ dos Açores, de 2014 a 2017 (%)



Conforme referido anteriormente, as autoridades policiais e os estabelecimentos de ensino destacam-se das restantes entidades ao nível do peso das situações que comunicam, correspondendo a cerca de metade, ou mais, das sinalizações ao longo do período a que reportam os dados do Gráfico 18, na página anterior.

No que diz respeito às autoridades policiais, o número de sinalizações aumentou entre 2014 e 2016, diminuindo em 2017. Em termos absolutos este indicador passou de 353 sinalizações em 2014 para 502 em 2017, com uma importância relativa de 20.9% em 2014 e 24.2% em 2017. Porém, a sua importância em termos relativos desceu, entre 2016 e 2017, de 26.3% para 24.2%.

Em sentido inverso, embora mantendo uma importância significativa ao longo dos anos, os estabelecimentos de ensino diminuíram a sua importância de 2014 para 2016, registando uma subida de 0.9pp no último ano.

As figuras parentais têm mantido um papel importante na comunicação de situações de perigo, mesmo que a tendência continue a ser de diminuição em termos de peso relativo passando de 8.4% em 2014 (142 situações) para 7.7% em 2017, embora neste ano o número de situações sinalizadas tenha sido superior (160 sinalizações).

Destaque, também, para o papel dos vizinhos e particulares na sinalização de situações de perigo, cujos valores percentuais variaram entre 5.0% em 2014 e 6.6% em 2017 (de 84 para 136 situações).

Aponte-se, também, e conforme já referido anteriormente, o aumento do número de situações sinalizadas por anónimos cuja importância relativa passa de 5.1% para 9.6% (mais propriamente de 86 para 200 situações sinalizadas).

Por fim, de elencar a tendência de descida das situações sinalizadas pelas próprias CPCJ, com valores que variaram entre 4.7% em 2014 e 3.0% em 2017 (de 79 para 62 situações).

Pelo contrário, o MP tem tido uma maior representação nas sinalizações, com uma subida contínua desde 2014 (de 4.1% para 5.0% - de 70 para 104 sinalizações).

Quadro 4: Importância relativa das problemáticas sinalizadas nas CPCJ da RAA, por entidades responsáveis, em 2017 (%)

Entidades	Problemáticas sinalizadas	%
Estabelecimentos de Ensino	SPDE	64,4
	CJACABED	15,5
	NEG	12,2
Autoridade Policial	ECPCBEDC	69,3
	CJACABED	15,9
	MT	5,0
Anónimos	NEG	35,0
	ECPCBEDC	23,0
	MT	19,0
Pais/Mãe/Pai	ECPCBEDC	31,9
	NEG	24,4
	CJACABED	15,6
Vizinhos e Particulares	NEG	32,4
	ECPCBEDC	19,9
	CJACABED	18,4
Ministério Público	ECPCBEDC	54,8
	CJACABED	20,2
	NEG	9,6
Serviços de Segurança Social	ECPCBEDC	52,1
	NEG	29,8
	OUTR	17,0
Estabelecimentos de Saúde	NEG	42,3
	ECPCBEDC	21,8
	OUTR	10,3

No Quadro 4 considera-se a distribuição das problemáticas sinalizadas pelas entidades que tiveram maior representação a este nível. Como seria expectável, e tendo em atenção os estabelecimentos de ensino e as autoridades policiais, aqueles sinalizaram sobretudo problemáticas relacionadas com a educação (64.4% - 328 situações), com uma importância superior das situações de absentismo escolar (232 situações). As autoridades policiais sinalizaram maioritariamente situações de ECPCBEDC, com um valor de 69.3% (348 situações), sendo que deste total 300 situações estavam relacionadas com a violência doméstica.

Em relação às sinalizações realizadas por anónimos, destacam-se as relacionadas com a NEG, com um valor de 35.0% das problemáticas, seguindo-se as situações de ECPCBEDC, em cerca de 23.0%.

Relativamente a figuras, próximas das crianças e jovens, destacamos os pais, a figura materna e a figura paterna, cujo valor foi de 31.9% para a problemática da ECPCBEDC, e 24.4% para as situações de NEG.

As situações mais sinalizadas pelos vizinhos e particulares foram as de NEG (em 32.4% das situações) e as de ECPCBEDC (19.9%). Incluímos nesta lista as situações reportadas pelo MP, cujo maior peso foram as situações de ECPCBEDC, com um valor de 54.8% e de situações em que a CJACABED (20.2%).

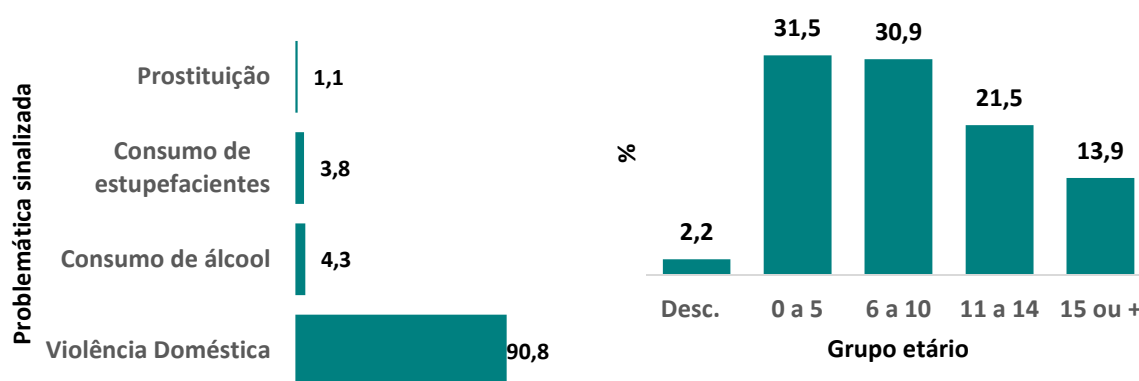
No que diz respeito aos serviços de segurança social, os valores foram mais significativos para a ECPCBEDC (52.1% das situações). No caso dos estabelecimentos de saúde, a maior preponderância foi para as questões de NEG, em 42.3% das situações.

Seguindo a análise e à semelhança do realizado no Relatório de 2016, apresentaremos as subcategorias referentes às principais problemáticas sinalizadas, por idade e sexo das crianças e jovens. Note-se que apenas são tratadas nesta parte da nossa análise as sinalizações nas quais o registo foi efetuado por subcategoria.

Nos gráficos que a seguir apresentamos, registamos as problemáticas sinalizadas por subcategorias, considerando o peso relativo no total de subcategorias registadas na mesma problemática.

Para além disso, importa caracterizar, ao nível de grupos etários, as crianças e jovens que foram sinalizados em cada tipologia de perigo. De apontar ainda que consideramos as principais problemáticas referenciadas, nomeadamente a de ECPCBEDC, a NEG, as SPDE e as situações em que a CJACABED. Ainda no presente relatório iremos utilizar a mesma metodologia na fase de identificação e caracterização das problemáticas diagnosticadas. Aí será expectável que o número de subcategorias registadas seja superior, pois respeita à identificação de problemáticas específicas que afetam as crianças e jovens concretizada em resultado da avaliação diagnóstica.

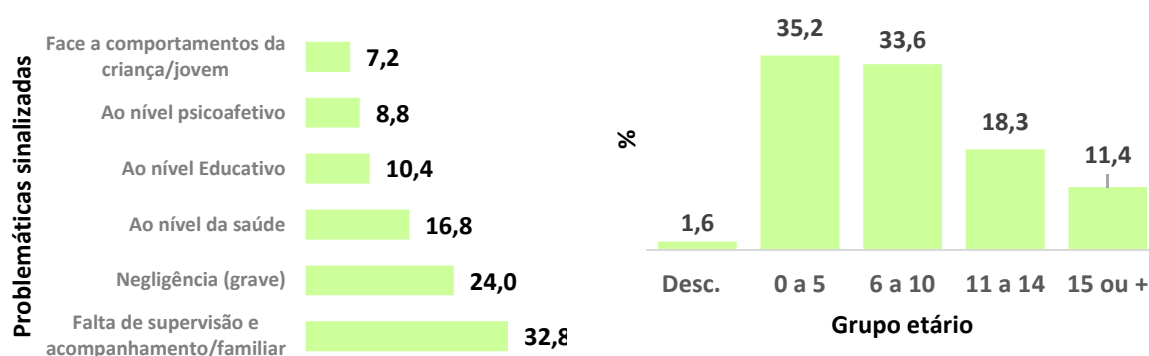
Gráfico 19: Sinalizações por ECPCBEDC, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)



Foram sinalizadas um total de 685 situações relacionadas com a ECPCBEDC, das quais foram especificadas 468 situações, ou seja, 68.3% do total. Destas 90.8% (425 casos) dizem respeito à situação de violência doméstica. Apresentam menor expressividade o consumo de álcool (4.3% - 20 casos), o consumo de estupefacientes (3.8% - 18 casos) e a prostituição (1.1% - 5 casos).

No que respeita aos grupos etários das crianças e jovens, de referir que as sinalizações nesta problemática afetaram sobretudo as crianças com idades mais baixas, ou seja, igual ou inferior a 10 anos (62.4% - 428 crianças). Saliente-se, também, que a diferença entre sexos não é significativa.

Gráfico 20: Sinalizações por NEG, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)



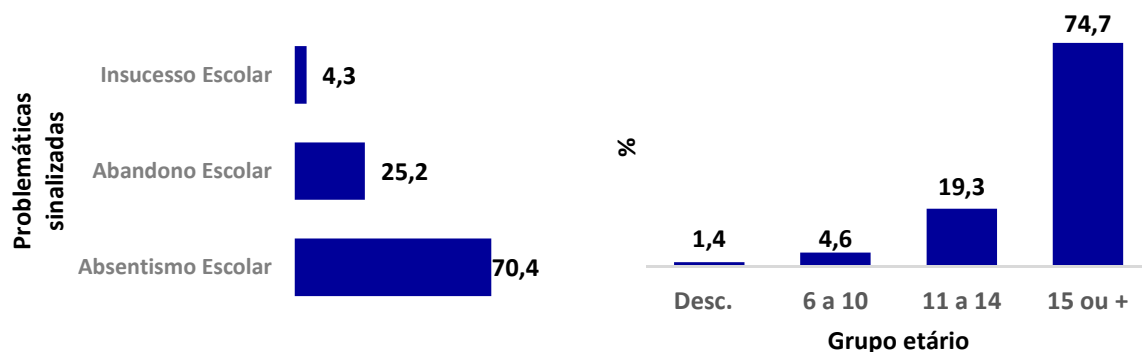
No que respeita às situações reportadas relacionadas com a NEG, verifica-se que foram sinalizadas 378 situações. No âmbito desta problemática as sinalizações permitem especificar o tipo de negligência em 33.1% dos casos (mais concretamente 125). Assim,

relevamos as que estão relacionadas com a falta de supervisão e acompanhamento familiar, registadas em 32.8% dos casos caracterizados (41 situações).

Em valores ainda relativamente expressivos registaram-se a negligência considerada grave (24.0% - 30 situações) e a negligência ao nível da saúde (16.8% - 17 casos). Com valores pouco expressivos de apontar as situações de negligência ao nível educativo (10.4% - 13 casos), ao nível psicoafectivo (8.8% - 11 casos) e, por fim, 9 situações relacionadas com o comportamento adotado pela própria criança (7.2%).

No que diz respeito à idade das crianças e jovens a presente problemática é mais expressiva nas crianças com idades mais baixas, com destaque para as com menos de 5 anos (35.2% - 133 crianças) e dos 6 aos 10 anos (33.6% - 127 crianças). Esta problemática atinge ambos os sexos sem diferenças significativas.

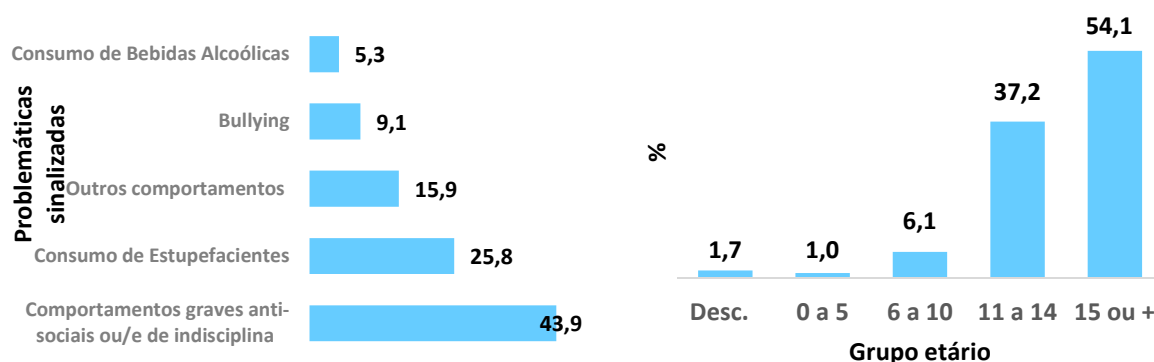
Gráfico 21: Sinalizações por SPDE, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)



A quase totalidade das sinalizações relacionadas com as SPDE foram especificadas, à exceção de 3. As situações mais reportadas são as que dizem respeito ao absentismo escolar (70.4% – 243 situações), seguindo-se as relacionadas com o abandono escolar (25.2% - 87 situações) e insucesso escolar (4.3% - 15 situações).

De referir que as situações sinalizadas afetam sobretudo jovens com mais de 15 anos (74.7% - 260 casos), sobretudo os jovens do sexo masculino (60.8% do total neste grupo etário) seguindo-se os que têm idades compreendidas entre os 11 e os 14 anos (19.3% - 67 situações). Também nesta faixa etária a problemática atinge mais jovens do sexo masculino (204 de 348 – 58.6%).

Gráfico 22: Sinalizações por situações em que a CJACABED, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)



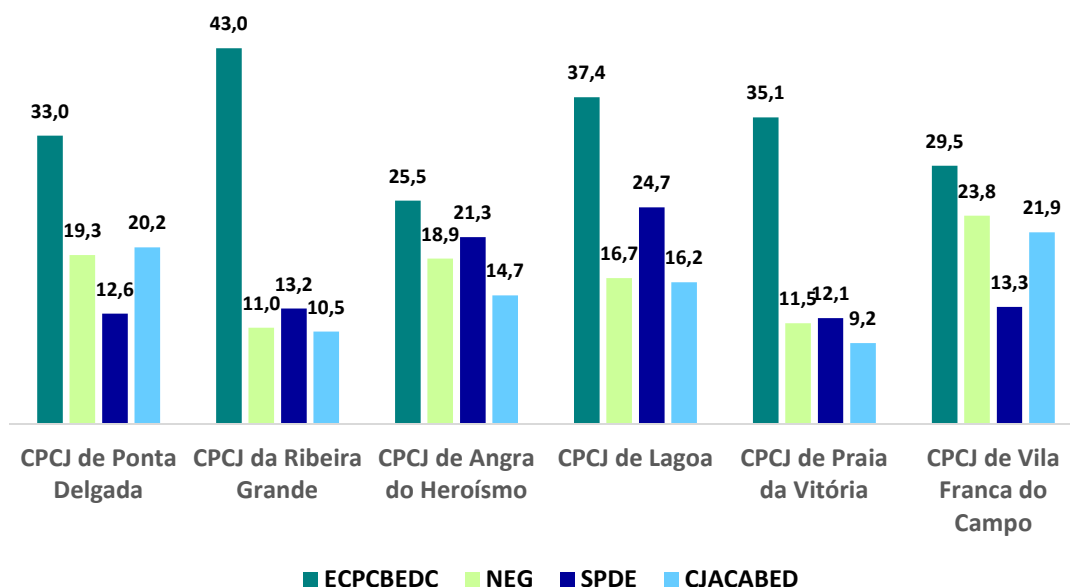
Foram sinalizadas um total de 296 situações referentes ao facto da CJACABED, 132 das quais foram especificadas (44.6%). Aqui verifica-se uma maior prevalência das situações relacionadas com a adoção de comportamentos graves antissociais e/ou indisciplina (43.9% - 58 situações das caracterizadas) e com o consumo de estupefacientes (25.8% - 34 sinalizações).

As situações reportadas são mais expressivas em crianças e jovens com idades superiores a 11 anos, com mais significado nas com idades superiores a 15 anos (54.1% - 160 casos) e afetam maioritariamente crianças e jovens do sexo masculino (193 de um total de 296 – 65.2%).

Neste ponto sobre a subcategorização das problemáticas sinalizadas optamos por apresentar as que foram efetivamente mais referenciadas. Não obstante, será importante referir que em relação aos MT, aos MTPIA, ao AS e às situações em que a CAESP, existem algumas diferenças no que diz respeito às idades das crianças afetadas. No caso dos MT, cujo total de sinalizações foi de 130, a problemática é transversal a todos os grupos etários. Quando está em causa os MTPIA verifica-se que mais de metade das situações respeitam a crianças com idades mais baixas, mais especificamente abaixo dos 10 anos (58.5% do total, 24 situações num total de 41). As situações em que a CAESP, com um total de 36 situações, também são transversais a todas as idades com cerca de 9.0% em cada grupo etário. Por fim, de referir também as situações de AS, com um total de 25 sinalizações que afetam sobretudo crianças com idades superiores a 11 anos (um total de 18 – 72.0%).

Consideramos agora as problemáticas sinalizadas por comissões cujo número de processos instaurados e reabertos tenha sido superior a 100, com o objetivo de identificar diferenças relativas às situações reportadas às CPCJ e de perceber se acompanham a tendência deste indicador quando se consideram os dados a nível regional. Assim, neste grupo constam as CPCJ de Ponta Delgada, com um total de 455 processos; da Ribeira Grande com 453; de Angra do Heroísmo com 271; de Lagoa com 196; de Praia da Vitória com 174; e de Vila Franca do Campo com 102. Estas CPCJ representam um total de 1624 processos – 1242 processos instaurados e 382 processos reabertos (83.3% do total de processos instaurados e reabertos em 2017). Se no total da RAA o número global de problemáticas sinalizadas foi de 2073, ao apresentarmos as situações das CPCJ com maior VPG, estamos perante um total de 1730 problemáticas.

Gráfico 23: Importância relativa das problemáticas sinalizadas, em processos instaurados e reabertos, por CPCJ, em 2017 (%)



Em todas as CPCJ a problemática mais sinalizada foi a de ECPCBEDC, sendo que em termos de importância relativa os valores são superiores nas CPCJ da Ribeira Grande com 43.0% (196 situações) e de Lagoa com 37.4% (74 situações). Em relação à NEG, e tendo sido a segunda problemática mais sinalizada no total regional, apenas na CPCJ de Vila Franca do Campo ocupa esta posição, com um peso relativo de 23.8% (25 situações). Relativamente às SPDE, constituiu-se como a segunda problemática mais sinalizada nas

CPCJ da Ribeira Grande, de Angra do Heroísmo, de Lagoa e de Praia da Vitória. Apenas na CPCJ de Ponta Delgada a segunda problemática mais sinalizada foi a relacionada com o facto da CJACABED, com 20.2% das situações. A comissão que apresenta um maior peso relativo para esta problemática é a de Vila Franca do Campo com um valor de 21.9% (23 situações).

3.1.4. Incidência das sinalizações face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos, na RAA

Esquema 11: Importância relativa de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos da RAA com base nos censos de 2011 (%)

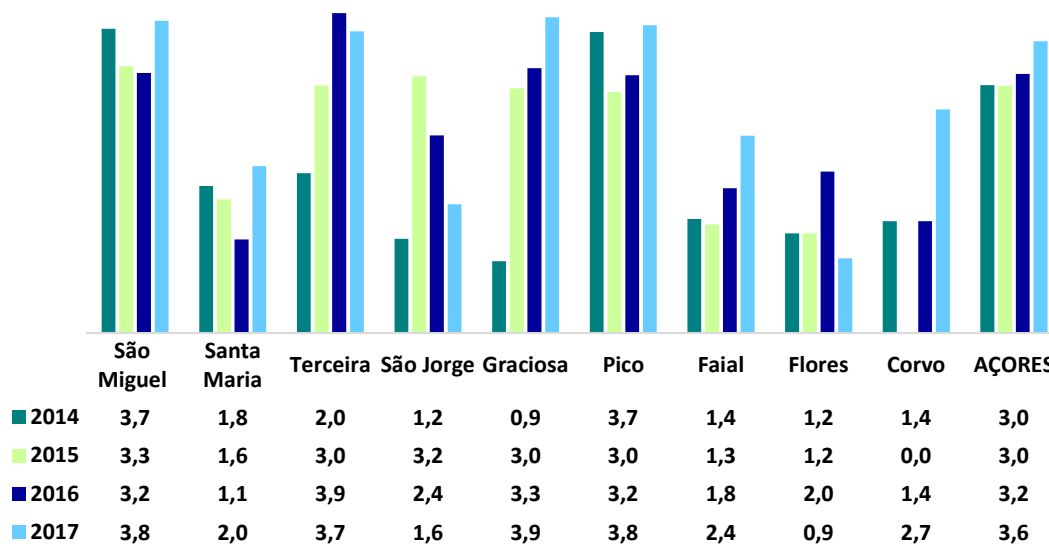


Com base nos censos de 2011, o número total de crianças e jovens com idades inferiores a 18 anos era de 54.415. Deste total, 61.3% eram residentes na ilha de São Miguel (33355 crianças e jovens), seguindo-se a ilha da Terceira com uma importância de 20.7% (11288) e a do Faial com cerca de 5.4% (2934). Se considerarmos os grupos oriental, central e ocidental, a distribuição de crianças e jovens era de: grupo oriental – 63.5% -

34.577 crianças e jovens; grupo central – 35.1% - 19.108 crianças e jovens; grupo ocidental – 1.3% - 730 crianças e jovens.

Se cruzarmos os valores da população neste grupo etário por concelho e o volume processual de cada CPCJ, verificamos que, de facto, há uma consonância entre a importância relativa da população e o peso do número de processos nas CPCJ de Ponta Delgada, Ribeira Grande e Angra do Heroísmo. Pelo contrário, e como já vimos anteriormente, a CPCJ de Lagoa com menos importância relativa da população neste grupo etário, registou um volume processual superior ao de Praia da Vitória, o mesmo acontecendo com a CPCJ de Povoação que embora com um peso mais baixo em relação a Vila Franca do Campo e Horta, aparece em 6.º lugar em termos de peso relativo do número de processos no total regional. Relativamente ao grupo ocidental, o peso da população de crianças e jovens segue a tendência do peso dos processos na CPCJ.

Gráfico 24: Crianças e jovens sinalizados, por ilha, face ao número de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos nos censos de 2011, de 2014 a 2017 (%)



A análise da incidência das sinalizações de situações de perigo, tendo em conta o número de crianças e jovens com idades inferiores a 18 anos, e com base nos Censos de 2011, está interligada com a evolução do número de processos instaurados e reabertos nas CPCJ nos últimos 4 anos. Assim, e tendo em conta a subida do número de processos instaurados e reabertos verificado em 2017, comparando com o ano anterior, é de

sublinhar que o grau de incidência das sinalizações das situações de perigo na RAA aumentou na maioria das ilhas, de 2016 para 2017, excetuando-se as ilhas da Terceira, de São Jorge e das Flores. Observando o gráfico, registamos uma maior incidência das sinalizações de situações de perigo no ano em análise, 2017, com uma subida de 0.4pp em comparação com o ano de 2016, cujo valor tinha sido de 3.2%. Nos anos de 2014 e 2015 o indicador da incidência da sinalização registou um valor de 3.0%.

No período 2014-2017 constatamos que o grau de incidência de sinalizações reportadas às CPCJ tendo como referência as crianças e jovens residentes na RAA com idades inferiores a 18 anos, foi mais significativo nas ilhas cujas CPCJ apresentaram maior número de processos instaurados e reabertos.

Após uma tendência de descida do grau de incidência nas ilhas do grupo oriental, registou-se um aumento de 0.6pp de 2016 para 2017 na ilha de São Miguel (de 3.2 para 3.8), e de 0.9 em Santa Maria (de 1.1 para 2.0).

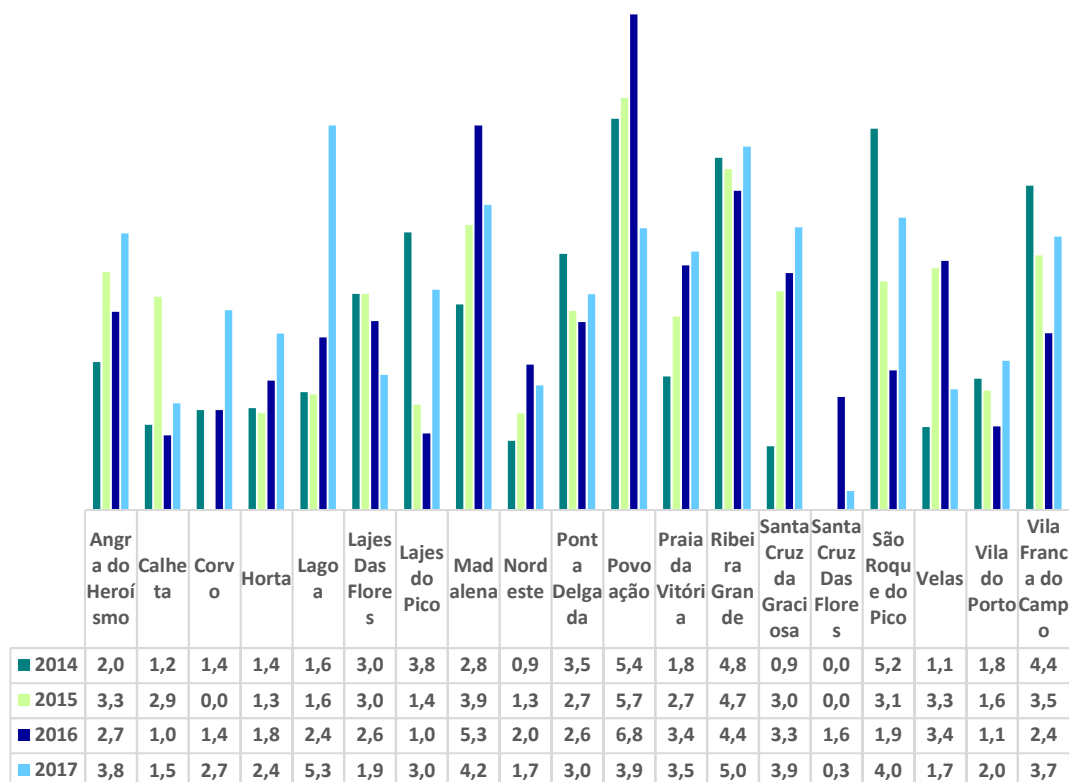
Em sentido inverso, e conforme já referido anteriormente, a ilha Terceira sofreu uma diminuição de 0.2pp (de 3.9 para 3.7), a de São Jorge de 0.8pp (de 2.4 para 1.6) e a das Flores de 1.3pp (de 1.4 para 2.7), o que significa que houve um menor número de sinalizações registadas em comparação com as restantes ilhas, e sempre face à população residente, com referência no ano de 2011.

De referir, também, 3 ilhas que têm tido uma tendência de subida nos últimos 3 anos, destacando-se a ilha da Graciosa, cujo valor subiu 0.9pp de 2015 a 2017 (passou de 3.0% para 3.9%), a ilha do Pico cuja incidência aumentou 0.8pp (de 3.0 para 3.8 entre 2015 e 2017), e a ilha do Faial com mais 1.1pp (de 1.3 em 2015 para 2.4 em 2017).

Por fim, de referir que tendo em conta a média regional em todos os anos, algumas ilhas têm registado um grau de incidência superior à média regional. Em 2014, a registrar as ilhas de São Miguel e do Pico; em 2015, novamente a de São Miguel e São Jorge; em 2016, as ilhas com valor superior foram as da Terceira e da Graciosa; e em 2017, as ilhas com valor superior a 3.6% foram as de São Miguel, Terceira, Graciosa e Pico.

A este propósito importa salientar que, contrariamente ao relatório anterior, consideramos a população com idade inferior a 18 anos, justificando-se pelo facto de a abertura e instrução de processos apenas ser possível para crianças e jovens com idade inferior a 18 anos.

Gráfico 25: Crianças e jovens sinalizadas, por concelho, face ao número de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos nos censos de 2011, de 2014 a 2017 (%)



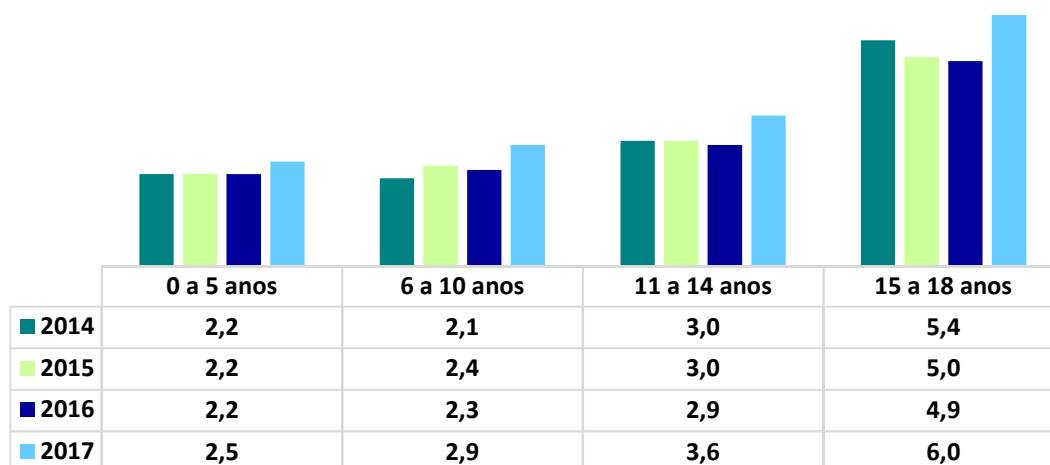
Na análise do Gráfico acima importa ter presente o que atrás se disse quanto à distinção que importa fazer entre o registo das sinalizações na aplicação informática e a abertura de processo de promoção e de protecção, a qual só acontece mediante deliberação nesse sentido por parte da comissão restrita.

Convoca-se também o que atrás se disse relativamente à adoção pelas CPCJ de uma boa prática no sentido de procederem ao registo na aplicação de todas as sinalizações recebidas ainda que tenham sido objeto de arquivamento liminar. Esta prática contribui para a uniformização dos procedimentos em todas as CPCJ da Região.

Os dados permitem-nos constatar que, entre os anos 2014 e 2017, ao nível das Comissões da Região, as subidas mais significativas no indicador da incidência de sinalizações de situações de perigo às CPCJ ocorreram na Lagoa (de 1.6 para 5.3), na Horta (de 1.4 para 2.4), na Praia da Vitória (de 1.8 para 3.5), e em Santa Cruz da Graciosa (de 0.9 para 3.9). Entre as descidas mais significativas foram a Povoação com uma descida de 1.5pp, de São Roque do Pico com 1.2 e Lajes das Flores de 1.1.

De uma forma geral, e centrando o nosso olhar no ano de 2017, os concelhos com maior incidência de sinalizações foram dois concelhos da ilha de São Miguel, mais especificamente Lagoa (5.3%) e Ribeira Grande (5.0%) e dois concelhos da ilha do Pico, nomeadamente, da Madalena (4.2%) e de São Roque do Pico (4.0%).

Gráfico 26: Crianças e jovens sinalizados, na RAA, face ao número de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos por grupo etário nos censos de 2011, de 2014 a 2017 (%)

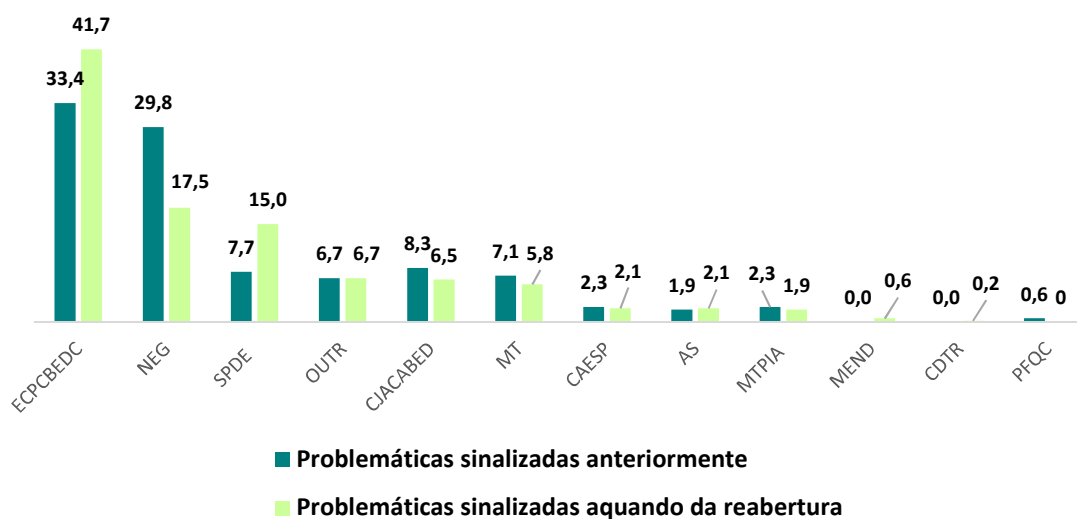


A incidência das sinalizações, tendo em conta a população com idade inferior a 18 anos nos censos de 2011, mas por grupo etário, permite-nos verificar que a incidência é maior nos grupos com idades superiores a 15 anos. Já foi referido anteriormente que grande parte das sinalizações dizem respeito a jovens nessa faixa etária, e este valor vem reforçar essa conclusão. Com base no aumento do número de sinalizações registado no ano de 2017, os valores de incidência nesse mesmo ano registaram um aumento inferior a 1.0pp em todos os grupos etários com exceção do grupo dos 15 a 18 anos, com um aumento de 1.1pp. Segue-se o grupo dos 11 aos 14, com mais 0.7pp.

3.1.5. Reincidência das sinalizações em processos arquivados

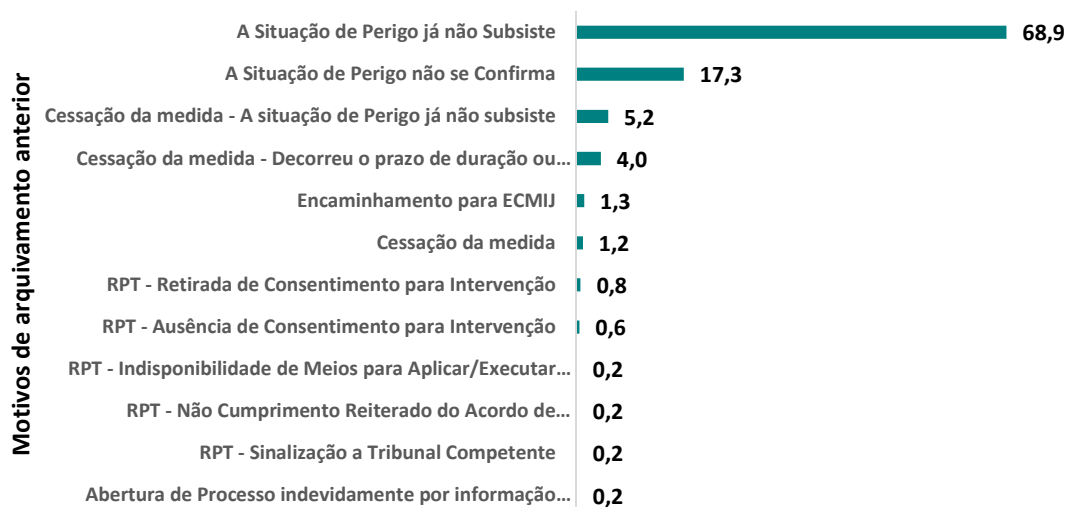
A terminar esta caracterização das questões relacionadas com as sinalizações, e mantendo-se a abordagem realizada no ano de 2016, o foco da nossa análise centra-se nos processos que foram reabertos, para aferir qual o grau de reincidência das situações de perigo anteriormente verificadas. Para o efeito, iremos apresentar as problemáticas sinalizadas anteriormente, comparando a sua importância com as problemáticas sinalizadas aquando da reabertura de processos. Considera-se, também, importante apresentar os principais motivos que conduziram ao arquivamento desses mesmos processos e, por fim, de verificar em cada tipologia de perigo, qual a percentagem de problemáticas que se repetiram aquando da reabertura dos processos.

Gráfico 27: Problemáticas sinalizadas anteriormente e problemáticas registadas aquando a reabertura processual



Da análise do Gráfico acima verifica-se que a ECPCBEDC é a problemática mais representada nas sinalizações que justificaram a reabertura de processos, porquanto o valor era de 33.4% nas problemáticas sinalizadas e cifra-se em 41.7% na reabertura. Sentido semelhante verificou-se na evolução das SPDE cujo valor subiu de 7.7% nas sinalizações anteriores para 15.0% na reabertura de processos. Já em sentido inverso, as situações de NEG diminuíram de forma evidente, passando de um peso de 29.8% das sinalizações para 17.5% nas reaberturas. Verifica-se que o aumento significativo das situações de ECPCBEDC fez diminuir a importância das situações em que a CJACABED, de MT e em que a CAESP.

Gráfico 28: Motivos de arquivamento nos processos que foram reabertos, em 2017 (%)

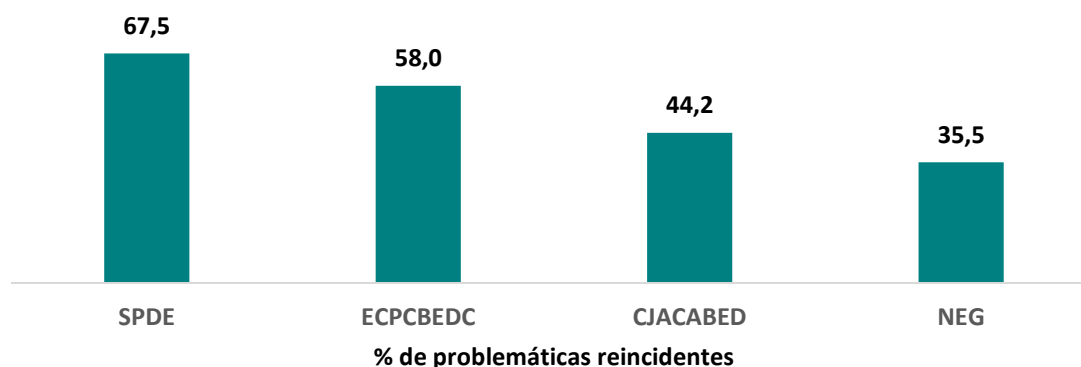


Detemo-nos, agora, nos motivos que levaram ao arquivamento em sede de sinalizaçã anterior dos processos reabertos em 2017. À semelhança do ano anterior, a maioria dos arquivamentos, concretamente 68.9%, ocorreu por se ter considerado que a situaçã de perigo já não subsistia. Seguiram-se os arquivamentos por nã se ter verificado situaçã de perigo (17.3%) e por cessaçã da medida por nã subsistir situaçã de perigo (5.2% dos casos). Nos motivos de arquivamento registaram-se, ainda, 4.0% por cessaçã da medida por decurso do respetivo prazo de duraçã ou prorrogaçã e a situaçã de perigo já não subsistir, 1.3% por encaminhamento para ECMIJ e 1.2% por cessaçã da medida.

As restantes situações têm a ver essencialmente com a RPT - Remessa de Processo para Tribunal, por vários motivos: RPT - Retirada de Consentimento para Intervençã (4 processos); RPT - Ausênci de Consentimento para Intervençã (3 processos); RPT - Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar a Medida (1 processo); RPT - Nã Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoçã e Proteçã (1 processo); RPT - Sinalizaçã a Tribunal Competente (1 processo); e Abertura de Processo indevidamente por informaçã incorreta na sinalizaçã (1 processo).

Será importante, em prõximos cruzamentos de dados, avaliar o tempo que medeia entre o arquivamento dos processos e a data de reabertura.

Gráfico 29: % de reincidência das problemáticas sinalizadas em processos reabertos, em 2017



À semelhança do que se fez no Relatório de 2016, analisamos os processos que foram reabertos, para aferir o grau de reincidência das situações de perigo anteriormente comunicadas. Para o efeito, analisaram-se as comunicações que justificaram a abertura inicial dos processos cruzando com as comunicações que justificaram a sua reabertura. O Gráfico seguinte permite-nos perceber, em cada tipologia de perigo, qual a percentagem de comunicações que foram idênticas no que se refere à situação sinalizada.

De um total de 521 problemáticas sinalizadas que deram origem a processos reabertos, 217 dizem respeito a problemáticas idênticas às que constavam da sinalização do processo arquivado e que foi reaberto (cerca de 41.7%). As problemáticas similares estão mais centradas nas questões de educação em que 67.5% das sinalizações em processos reabertos respeitavam à mesma problemática. Seguiram-se as questões relacionadas com a ECPCBEDC, cujo valor foi de 58.0%. Com valores mais baixos, mas também significativos, registamos as situações relativas a CJACABED com 44.2% e a NEG com 35.5%.

PARTE IV – CRIANÇAS E JOVENS: DA SINALIZAÇÃO À INTERVENÇÃO

4.1. Crianças, jovens e agregados familiares caracterizados pelas CPCJ

Na Parte IV deste Relatório traçamos o perfil possível das crianças que, tendo sido sinalizadas às CPCJ da Região, foram caracterizadas na aplicação informática. Ao longo desta caracterização faremos referência à tipologia de processos que sustenta a mesma, atentas as condicionantes do registo de dados na aplicação informática. O objetivo é proceder à caracterização de um conjunto de dimensões já consideradas no relatório anterior, nomeadamente ao nível pessoal – idade, sexo e nível escolar, com especificação do enquadramento socioeducativo de crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos e a frequência escolar de crianças e jovens com idades entre os 6 e os 21 anos. Ao nível familiar, com a análise das tipologias familiares, caracterizam-se alguns indicadores correspondentes aos elementos dos agregados familiares: grupos etários, níveis de ensino, fontes de rendimento e tipologia de alojamentos. Estes indicadores são os que constam na aplicação informática, que se revelam mais completos em termos de informação.

Quanto à caracterização ao nível da saúde e ao nível profissional, optámos por não incluir no presente relatório dada a ausência de informação relevante.

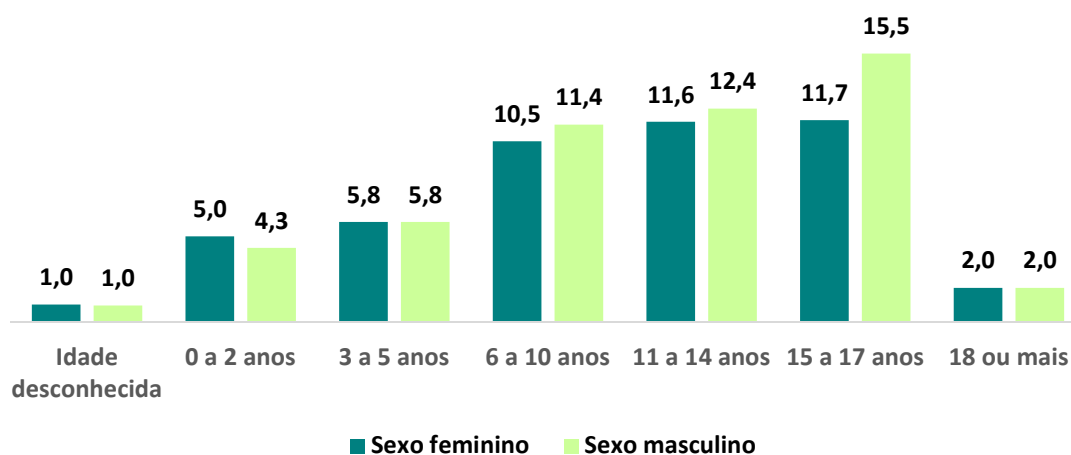
Julgamos pertinente referir que nas situações sinalizadas às CPCJ que não dão origem a abertura de processo de promoção e de proteção, não há lugar à avaliação diagnóstica, pelo que há um conjunto de dados que não são recolhidos, fazendo diminuir o universo de situações onde se espera que exista recolha de informação mais detalhada.

De igual forma, importa referir que em certas situações, sobretudo no que se refere a dados pessoais sensíveis, a informação só deve ser recolhida se for indispensável à avaliação, devendo nesse caso a recolha respeitar o regime do consentimento específico do art.º 13.ºA da LPCJP.

Neste primeiro ponto, e conforme referido no início, consideraremos todas as crianças e jovens que foram sinalizadas no ano em análise, totalizando 1949, sendo que deste total resultaram 1475 processos instaurados (1426 novos e 49 transferidos) e 474 processos reabertos.

4.1.1. Sexo e grupo etário das crianças e dos jovens

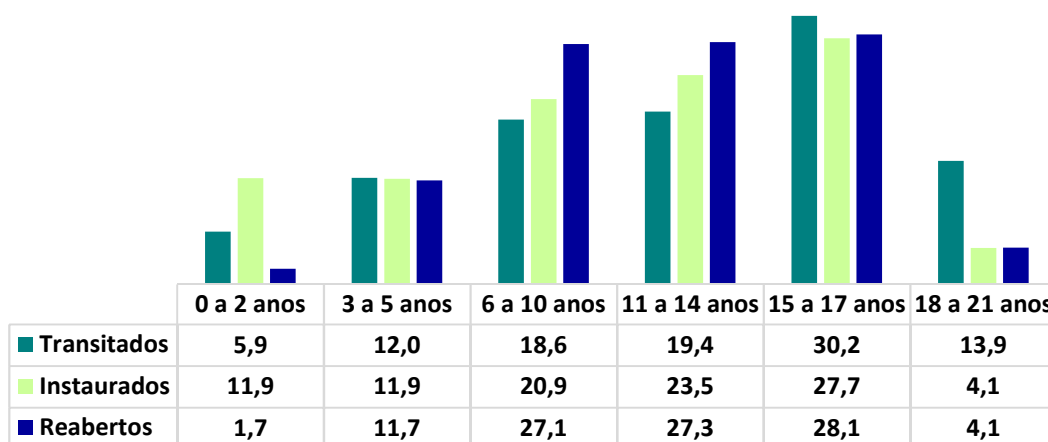
Gráfico 30: Crianças e jovens sinalizados, por sexo e grupo etário, em processos instaurados e reabertos, em 2017 (%)



Do total de 1949 crianças e jovens sinalizados, 1022 são do sexo masculino (52.4%) e 927 do sexo feminino (47.6%). Já anteriormente referimos que nem sempre é possível, no momento do registo da sinalização, registar a data de nascimento da criança ou jovens, verificando-se por vezes que essa informação acaba por não ser registada no processo, ainda que mais tarde. Em 2016 verificaram-se 56 casos sem registo da idade da criança ou jovem sinalizado. No ano em análise registou-se um total de 39 situações. Se incluirmos nesta contagem os processos transitados, o valor em 2016 passa para 80 casos, descendo para 51 (menos 36.3%) em 2017. No universo de 1949 crianças e jovens, e considerando a ausência de idade de 39, verificamos que as crianças com idades acima dos 11 anos representam com 56.4% das situações reportadas. As crianças e jovens do sexo masculino com mais de 11 anos representam 29.9% do total de processos instaurados e reabertos. É na faixa dos 15 aos 17 anos que a preponderância de jovens do sexo masculino é mais significativa, com um peso relativo de 15.5% (303 casos), enquanto que o do sexo feminino apresenta um valor de 11.7% (228 casos). Olhando

para os grupos etários mais baixos, de referir que a diferença entre sexos não é significativa e que diminui a sua importância relativa no total de situações quando mais baixas são as idades. Considerando o conjunto de ambos os sexos, 21.9% tinham idades entre os 6 e 10 anos, 11.6% entre os 3 e 5 e 9.3% entre 0 e 2 anos.

Gráfico 31: Crianças e jovens, por grupo etário, segundo o VPG, em 2017 (%)



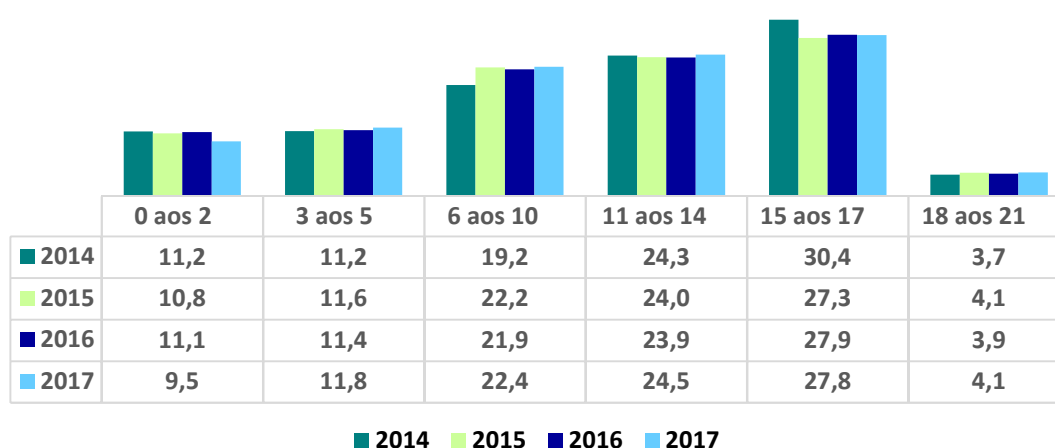
O Gráfico 31 apresenta os valores globais, integrando todos os processos entrados nas CPCJ no ano de 2017, considerando assim, os processos transitados, instaurados e reabertos. Em todos os tipos de processos a prevalência, no valor global em cada tipologia, é do conjunto dos grupos etários de crianças e jovens com idades superiores a 11 anos, com maior significado nos processos transitados (63.6%), seguindo-se os reabertos (59.5%) e os instaurados (55.3%). Já no que diz respeito às crianças com idades mais baixas, é de realçar o facto de no grupo dos 0 aos 5 anos a percentagem de crianças em processos reabertos ser menor (13.4%), ao contrário dos processos instaurados cuja importância foi de 23.8%. De salientar ainda que apenas 1.7% dos processos reabertos diz respeito a crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 2 anos. Embora sejam apenas 8 casos, requerem sempre um olhar especialmente atento por parte das comissões, tendo em conta a fragilidade inerente à sua tenra idade e o perigo a que podem estar expostas.

Uma vez mais, e à semelhança da leitura realizada no Relatório de 2016, nos casos de reabertura e instauração processual no grupo dos 18 aos 21 anos, é fundamental que as comissões tenham presente que, e ao abrigo do disposto no artigo 5.º da LPCJP, se

entende por criança ou jovem a pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 25 que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18, pelo que deve estar-se perante jovens cuja sinalização foi efetivamente registada antes dos 18 anos, sob pena de ilegitimidade da intervenção.

No geral, é de salientar que em todos os tipos de processos, a importância relativa das crianças e jovens em cada grupo etário aumenta à medida que aumentam as idades daquele grupo.

Gráfico 32: Crianças e jovens sinalizadas, em processos instaurados e reabertos, por grupo etário, de 2014 a 2017²² (%)



Ao longo dos últimos 4 anos tem-se mantido a prevalência de crianças e jovens com idades acima dos 11 anos, com diferenças pouco expressivas (descida de uma importância de 60.0% em 2014 para 58.7% em 2016, voltando a descer para uma importância de 56.4% no ano de 2017). Em todos os anos a que o gráfico acima se reporta, a faixa etária dos 15 aos 17 anos é que apresenta um peso processual mais significativo, embora tenha descido 2.6pp entre 2014 e 2017.

No último ano, registou-se uma descida do peso das situações relacionadas com as crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 2 anos (desceu de 11.1% em 2016

²² Em termos de idade, e nos últimos 3 anos, a tendência tem sido para o aumento do número de crianças e jovens cuja idade não é identificada ou registada. Assim, em 2014 o total era de 53 casos (1.6% do Volume Processual Global), em 2015 o valor passou a ser de 63 casos (1.8% do VPG) e em 2016 o valor foi de 80 casos (2.5% do VPG). Conforme já referido, em 2017, o valor desceu para 51 casos (1.5% do VPG).

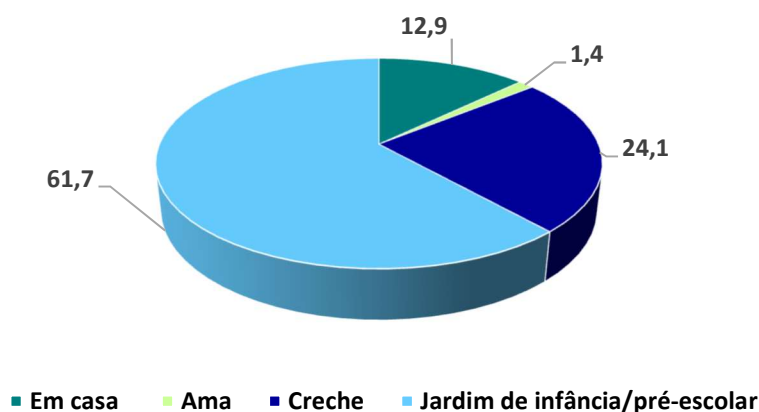
para 9.5% em 2017). Nos grupos etários a partir dos 3 anos de idade, com exceção do grupo dos 15 aos 17, a importância relativa de cada aumentou ligeiramente, sempre em valores abaixo de 1.0pp. Na faixa dos 15 aos 17 a descida foi de 0.1pp.

4.1.2. Enquadramento socioeducativo de crianças entre os 0 e os 5 anos

Para procedermos à caracterização das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos no que respeita ao seu enquadramento socioeducativo, consideramos as crianças sinalizadas e acompanhadas pelas CPCJ no ano de 2017, integradas nos processos transitados, instaurados e reabertos. Conforme já foi explicitado anteriormente, sempre que uma sinalização relativa a uma criança ou jovem é arquivada em fase preliminar ou quando a CPCJ deixa de ter legitimidade de intervenção, pode não ser possível proceder à caracterização das mesmas. Esta situação está também presente nas situações processuais que se encontram em fase de análise preliminar ou de avaliação diagnóstica. Este cenário justifica o facto de em anos anteriores não ter sido possível proceder à caracterização escolar de todas as crianças e jovens. Apesar disso, será importante em próximos cruzamentos de dados considerarem-se os arquivamentos por fases processuais e incluir a tipologia de processos para que seja possível aferir a dimensão da falta de caracterização das crianças e jovens, bem como dos respetivos familiares.

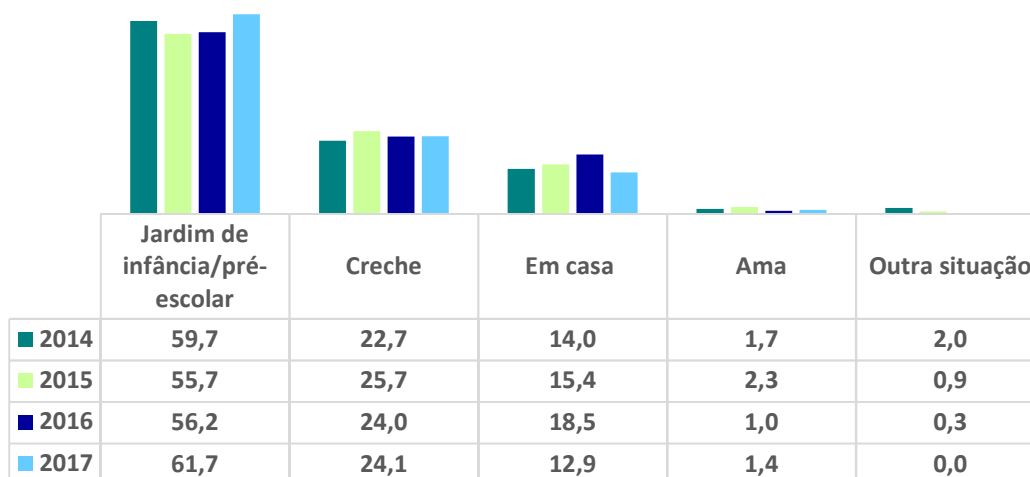
Num total de 649 crianças sinalizadas ou acompanhadas pelas CPCJ em 2017, nesta faixa etária, apenas podemos considerar as 295 que foram caracterizadas nesta variável.

Gráfico 33: Enquadramento socioeducativo das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2017 (%)



Conforme explicitado no Gráfico 33, no ano de 2017 o peso relativo das crianças integradas em creche e jardim de infância/pré-escolar foi de 85.8%, com valores parciais de 24.1% e 61.7% respetivamente. 1.4% das crianças neste grupo etário estavam integradas em ama e 12.9% em casa.

Gráfico 34: Enquadramento socioeducativo das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos caracterizadas pelas CPCJ, de 2014 a 2017 (%)



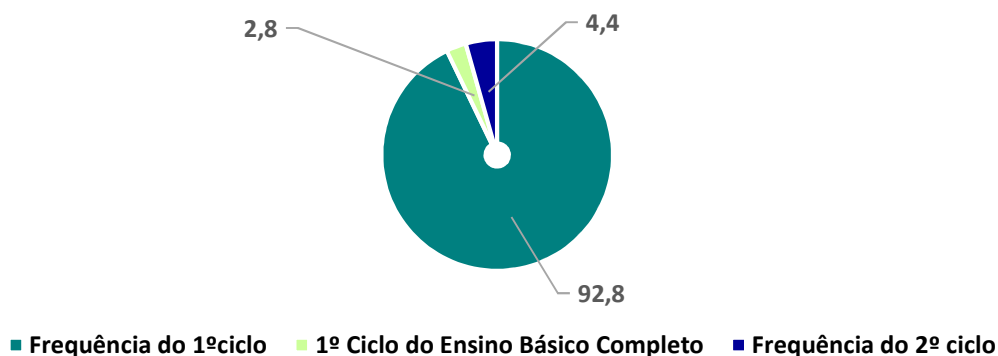
Comparando os anos de 2016 e 2017 verifica-se neste último um aumento de crianças integradas em jardins de infância/pré-escolar e em creches, uma vez que o peso relativo registado em 2016, foi de 80.2% das crianças enquadradas em creche (24.0% - 70 crianças) ou jardim de infância/pré-escolar (56.2% - 164 crianças). No mesmo ano, do volume global de crianças caracterizadas, um total de 54 estavam a ser acompanhadas em contexto familiar (18.5%) e 1% estavam em contexto de ama. Saliente-se, no ano de 2017, a descida em 5.6pp no peso relativo de crianças em contexto familiar

4.1.3. Frequência escolar de crianças e jovens entre os 6 e os 21 anos

Em 2017, as CPCJ caracterizaram, nos processos entrados, a frequência escolar de 1198 crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 21 anos. Se atendermos ao universo total de 2469 crianças e jovens em 2017, verificamos que a percentagem de crianças caracterizadas subiu de 30.5 em 2016, para 48,5 em 2017, o que representa um aumento de 18.0pp. Foram caracterizadas 251 crianças com idades compreendidas

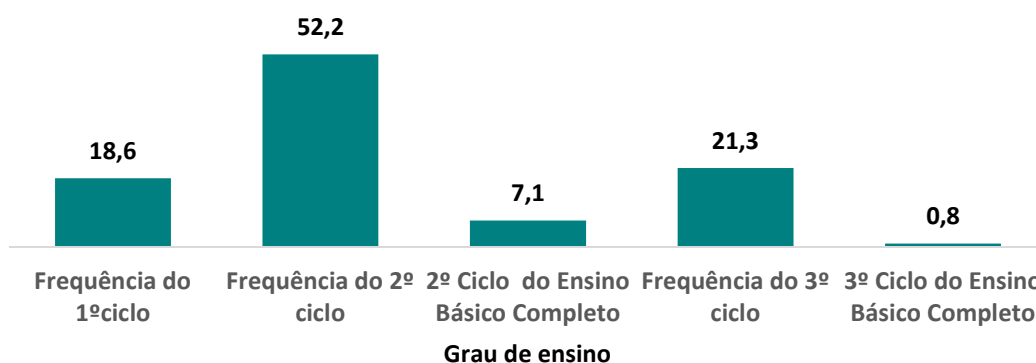
entre os 6 e os 10 anos, 366 entre os 11 e os 14 anos e 581 com idade igual ou superior a 15 anos.

Gráfico 35: Frequência escolar de crianças dos 6 aos 10 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2017 (%)



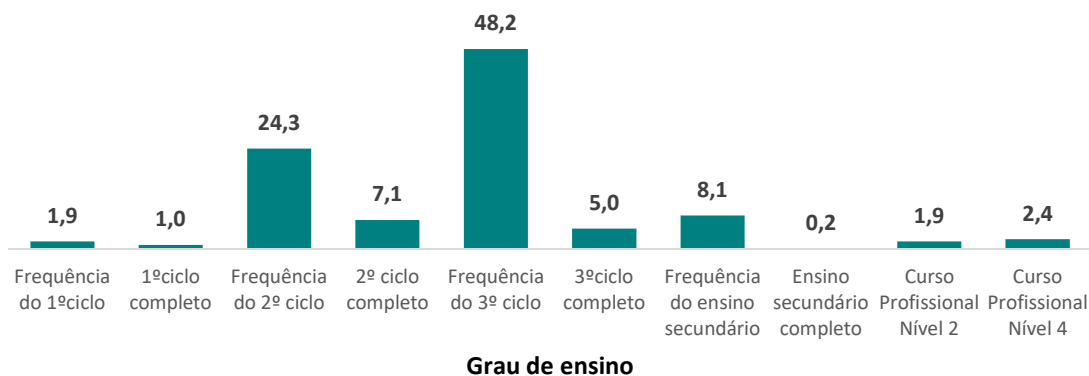
Na faixa etária dos 6 aos 10, os dados apresentados apontam para uma situação regular no que respeita ao ciclo que se esperaria que efetivamente frequentassem, nomeadamente o 1.º ciclo (a frequentar ou já completo), perfazendo um valor percentual de 92.8% para os que ainda frequentam e de 2.8% para os que já finalizaram. De mencionar ainda um valor de 4.4% para as crianças que já frequentam o 2.º ciclo.

Gráfico 36: Frequência escolar de crianças dos 11 aos 14 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2017 (%)



Na faixa etária dos 11 aos 14 anos importa destacar um total de 191 crianças a frequentar o 2.º ciclo (52.2%), seguindo-se os que já frequentavam o 3.º ciclo (21.3%) e os que ainda estavam a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico (18.6%). A distribuição por idades, e não por grupos etários, permitir-nos-ia identificar a ocorrência ou não de percursos irregulares.

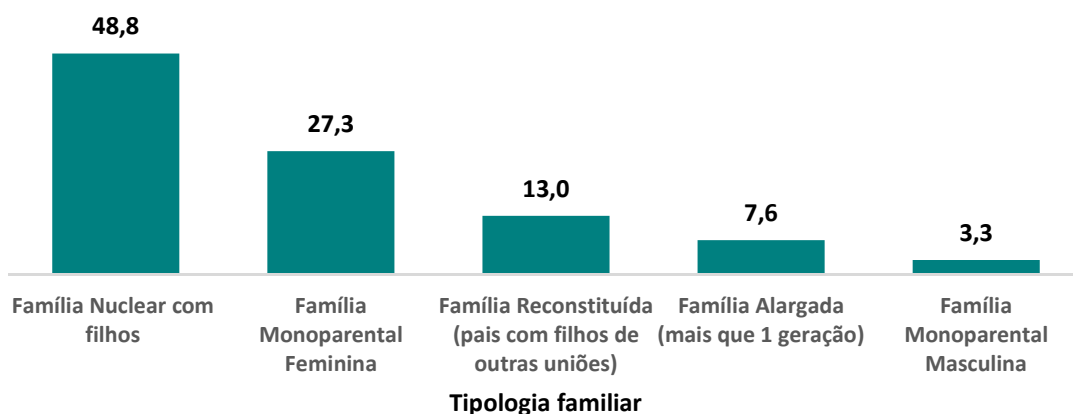
Gráfico 37: Frequência escolar de jovens com mais de 15 anos caracterizados pelas CPCJ, em 2017 (%)



Já em relação aos jovens com 15 ou mais anos, conforme o Gráfico 37, apesar de a distribuição da frequência escolar ser por faixas etárias, os dados permitem-nos perceber que, embora grande parte dos que foram caracterizados frequentasse o 3.º ciclo (48.2% - 280 jovens), havia também jovens que frequentavam o 2.º ciclo, com um valor de 24.3% (141 jovens). Por fim, a considerar, também, 5.0% dos jovens cujo 3.º ciclo estava completo (29 jovens) e 8.1% que frequentavam o ensino secundário (47 jovens).

4.1.4. Agregados familiares

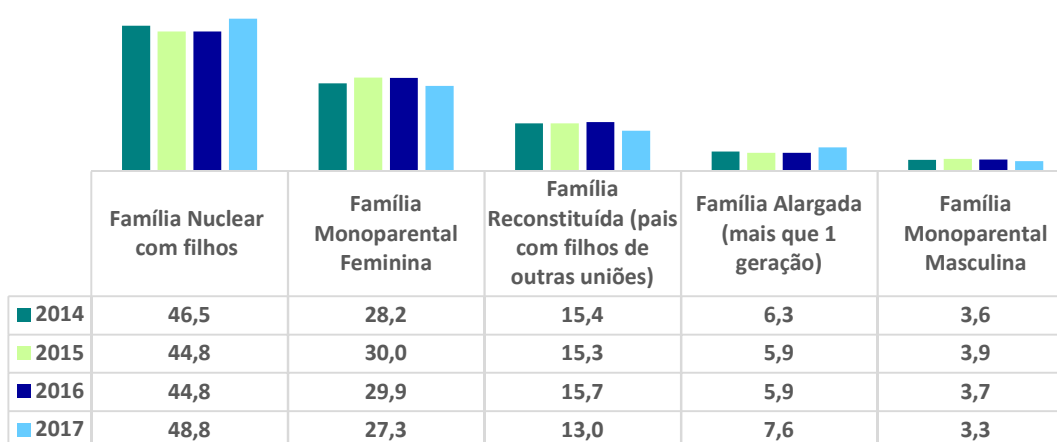
Gráfico 38: Tipologias das famílias das crianças e jovens, em 2017 (%)



A análise deste indicador dá-nos conta de que grande parte das crianças e jovens sinalizadas ou acompanhados pelas CPCJ, que foram caracterizadas quanto a esta dimensão, vive no seio de famílias nucleares com filhos, com um peso relativo de 48.8%

(780 agregados). No total de 1598 agregados familiares caracterizados nos processos entrados, a família monoparental feminina tem uma prevalência de 27.3% (436 agregados), enquanto as famílias reconstituídas apresentam um peso percentual de 13.0% (208 agregados). Com valores menos expressivos, a salientar 7.6% (122 agregados) correspondente a famílias alargadas (mais do que uma geração), e com 3.3% correspondendo a famílias monoparentais masculinas (52 agregados).

Gráfico 39: Tipologias das famílias das crianças e jovens, de 2014 a 2016 (%)

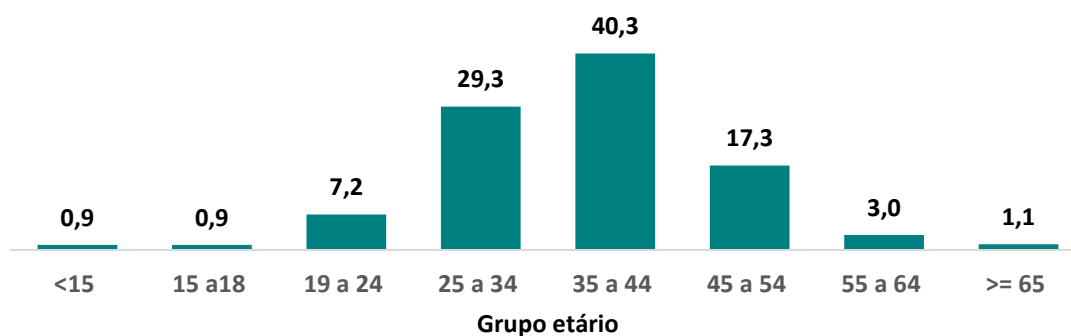


Se considerarmos a tipologia das famílias ao longo dos últimos 4 anos, verificamos que o peso percentual de cada tipologia familiar se tem mantido relativamente idêntico, com exceção para as famílias nucleares com filhos que, embora com uma descida (de 46.5 em 2014 para 44.8% em 2016 (de 578 agregados para 468 agregados), reforçaram a sua importância relativa no ano de 2017, com um peso de 48.8% (780 agregados), correspondendo a mais 4.2pp.

Seguiram-se as famílias monoparentais femininas que, após uma tendência de aumento de 2014 a 2016, desceram a sua importância relativa em 2017, para 27.3%, menos 2.6pp. O mesmo se verificou quanto às famílias reconstituídas, cujo valor desceu 2.7pp de 2016 para 2017, passando de 15.7% para 13.0%.

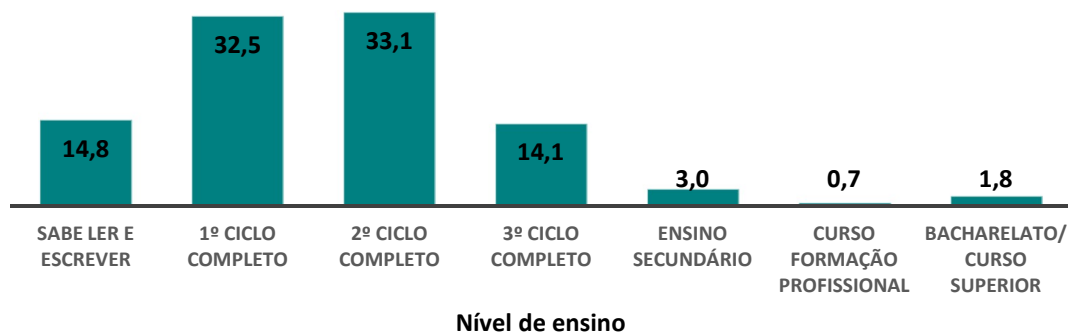
As famílias alargadas aumentaram a sua representação em 2.7pp e as monoparentais masculinas viram o seu peso descer em 0.4pp.

Gráfico 40: Famílias das crianças e jovens, por grupo etário, em 2017 (%)



No que se refere ao grupo etário, conforme explicitado no Gráfico 40, as CPCJ procederam à caracterização de 3218 elementos. Refira-se que esta caracterização de elementos do agregado familiar não inclui a criança ou jovem sinalizado ou acompanhado pela CPCJ, mas apenas as pessoas com quem a criança ou jovem vive. Os dados disponíveis são escassos, mas optámos por apresentá-los com a ressalva de que não estando caracterizada em todos os processos a dimensão do agregado familiar, não podemos calcular o universo de pessoas que seria abrangido nesta caracterização. Quanto aos dados recolhidos, estes apontam para a prevalência de elementos do agregado familiar com idades acima dos 35 anos (61.6%), à semelhança do verificado na caracterização do ano anterior, sendo que a faixa etária dos 35 aos 44 anos é superior em relação às restantes (40.3%). Se tivermos em conta a faixa etária abaixo dos 24, verificamos que o peso foi de 9.0%, correspondendo a um total de 291 elementos.

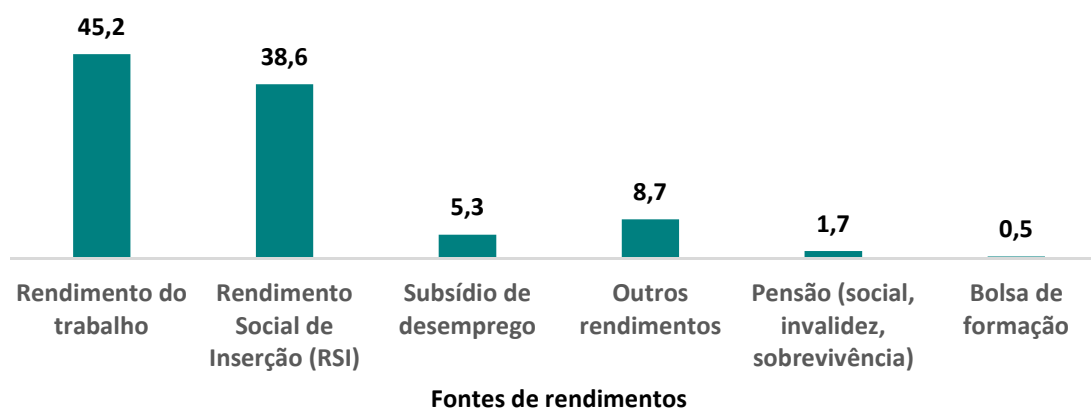
Gráfico 41: Famílias das crianças e jovens, por níveis de escolaridade, em 2017 (%)



No que se refere ao nível de escolaridade, no Gráfico 41, foram caracterizados um total de 1168 elementos das famílias. Verifica-se uma representação muito semelhante daqueles que possuem o 1.º ciclo com aqueles que possuem o 2.º ciclo completo (32.5% e 33.1% respetivamente).

Os dados apontam, assim, para habilitações relativamente baixas, uma vez que do total de elementos caracterizados, 94.5% têm habilitações abaixo do 3.º ciclo do ensino básico.

Gráfico 42: Fontes de rendimentos das famílias das crianças e jovens, em 2017 (%)



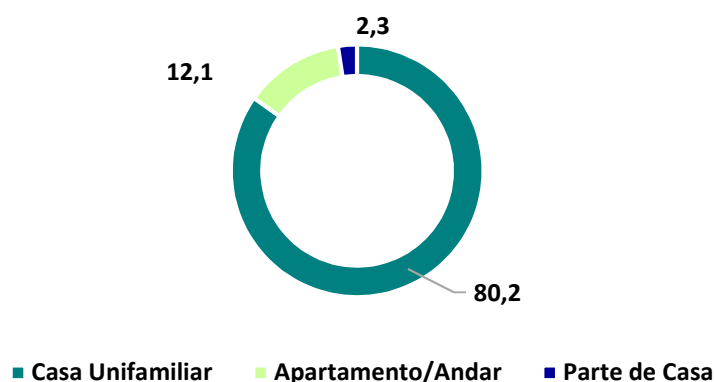
Foram caracterizados 1330 elementos dos agregados familiares no que diz respeito às fontes de rendimento. No geral, e seguindo a caracterização efetuada no ano de 2016, mantém-se uma preponderância de elementos que exercem uma profissão, considerando que o valor para os elementos cuja fonte de rendimento é o trabalho foi de 45.2%. Os agregados com rendimentos provenientes do Rendimento Social de Inserção (RSI) apresentam um peso de 38.6%. A categoria “outros rendimentos”, com um peso percentual de 8.7, respeita essencialmente a Prestações para Proteção na Maternidade, Paternidade e Adoção, a Prestações para Proteção Por Morte e Pensão de Alimentos/Fundo de Garantia de Alimentos.

Não obstante os dados disponíveis apontarem para baixos níveis de escolaridade e, nalguns casos, perceção de prestações sociais por parte dos elementos dos agregados familiares das crianças e jovens acompanhados julga-se pertinente citar aqui a Professora Doutora Isabel Maria Marques Alberto a propósito das estatísticas sobre a

incidência do maltrato infantil: “... as famílias maltratantes socioeconomicamente mais favorecidas conseguem «ocultar» o abuso, por não serem consideradas como famílias de risco e não serem controladas socialmente.

Desta forma, as estatísticas que são apresentadas estão condicionadas por dois fatores: nos casos de famílias de estatuto socioeconómico mais desfavorecidas, que sofrem um controlo social mais apertado que permite a divulgação das situações de abuso e têm na base apenas casos mais extremos de sequelas físicas com necessidade de tratamento hospitalar ou morte”²³.

Gráfico 43: Principais tipologias de Alojamento das famílias das crianças e jovens, em 2017 (%)



No que se refere à tipologia de alojamento foram caracterizadas 1118 situações. Neste universo, a tipologia “Casas Unifamiliares” é a que regista valores mais significativos (80.2%).

As restantes tipologias apresentam valores menos expressivos, cabendo à tipologia “apartamento/andar” um peso relativo de 12.1% e a “parte da casa” de 2.3%.

4.2. Tipologia das problemáticas diagnosticadas

Ao contrário do que se sucede no registo das sinalizações, em que a CPCJ apenas pode registar uma problemática, de tipologia geral ou específica, na fase de registo das problemáticas diagnosticadas a comissão pode registar mais do que uma tipologia de

²³ Marques Alberto, Isabel Maria, *Maltrato e Trauma na Infância*, Coimbra, Edições Almedina, 2006, pp. 146-147.

perigo. Assim, a CPCJ pode registar categorias mais amplas e, em simultâneo, subcategorias de situações de perigo. Em termos estatísticos, a leitura dos dados aborda o peso de todas as problemáticas, considerando as mais amplas, mas também as específicas. Quer isso dizer que, e a título de exemplo, uma comissão pode num único processo registar a tipologia NEG e, em simultâneo registar a NEG ao nível da saúde, a NEG ao nível educativo e a NEG por falta de supervisão parental, o que perfaz um peso de 4 problemáticas apenas num processo. Ou seja, esta forma de registo pode inflacionar o peso de determinadas problemáticas no cenário global.

Importa, assim, alertar as CPCJ para, nesta fase processual e sempre que possível, evitarem o registo de problemáticas mais genéricas e registarem diretamente as subcategorias.

Tendo presente a explicação atrás enunciada, serão apresentadas as problemáticas registadas pelas CPCJ, considerando todas as categorias e subcategorias. Importará, à semelhança do que se fez com os dados referentes às problemáticas sinalizadas, registar o peso de subcategorias.

Considerando que a fase diagnóstica permite aprofundar o conhecimento sobre as situações de perigo reportadas às CPCJ, na perspetiva de consolidar e redefinir, se necessário for, as prioridades de intervenção, é sempre fundamental que a CPCJ registre as problemáticas de forma específica, evitando, desta forma, uma abordagem genérica que pode interferir ou dificultar a fase de definição de planos de intervenção, com os respetivos objetivos associados a determinadas ações de execução material da medida.

Não sendo possível perceber o grau de lacunas a este nível, pois para um mesmo processo é possível registar tipologias genéricas e, em simultâneo, subtipologias mais concretas, será importante considerar a importância das subtipologias, no sentido de definirmos quais são as problemáticas que sobressaem nas tipologias de perigo.

Uma vez mais, espera-se que ao longo dos anos o número de subcategorias esteja cada vez mais em evidência, uma vez que estão sempre enquadradas em tipologias genéricas.

Ao nível da aplicação informática seria importante que, na fase de registo das problemáticas diagnosticadas, a aplicação obrigasse ao registo de uma tipologia geral e pelo menos uma específica, no sentido de ser possível que o somatório das subtipologias fosse idêntico à tipologia genérica correspondente.

Relembramos as tipologias representadas no gráfico 44, na página seguinte:

AS – Abuso Sexual

CAESP – A criança está abandonada ou entregue a si própria

CDTR – Está ao cuidado de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais

CJACABED – A Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada

ECPCBEDC – Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança

ETI – Exploração do Trabalho Infantil

MND – Mendicidade

MT – Mau Trato Físico

MTPIA – Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva

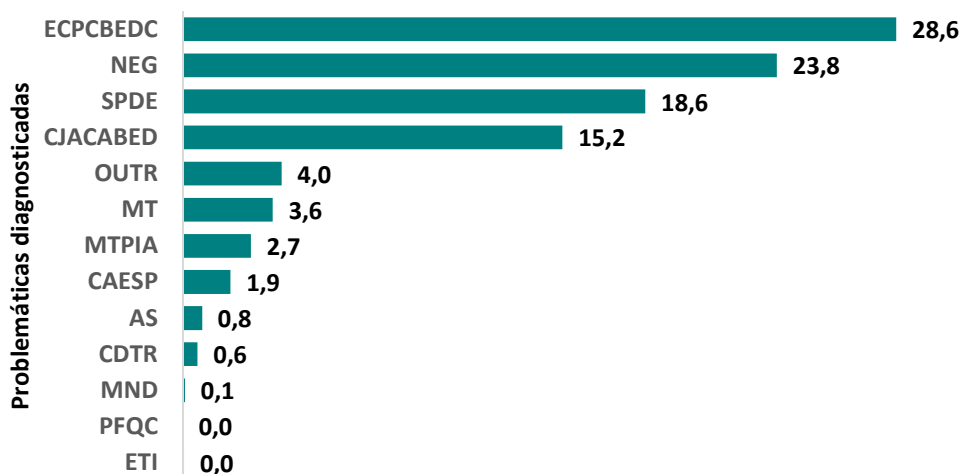
NEG - Negligência

OUTR – Outras situações de perigo

PFQC – Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos

SPDE – Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação

Gráfico 44: Problemáticas diagnosticadas, com base no VPG, em 2017 (%)



Quando analisadas as **problemáticas diagnosticadas** face aos processos entrados nas Comissões, ou seja, no quadro do VPG, nas Comissões, a ECPCBEDC, à semelhança do que já foi analisado em matéria de problemáticas sinalizadas (em que representava 33.0%), surge como a problemática mais diagnosticada, com um peso percentual de 28.6%.

Nos diagnósticos efetuados pelas Comissões as situações de NEG constituem 23.8% das situações de perigo (18.2 nas sinalizações), seguindo-se as SPDE com um peso percentual de 18.6% (16.8 nas sinalizações), as situações em que a CJACABED com 15.2% (14.3% nas sinalizações). O cenário das problemáticas diagnosticadas em 2016 foi similar, pese embora o aumento, em 2017, da ECPCBEDC em 6.3pp. Assim, no ano de 2016, os valores foram de 26.7% na ECPCBEDC, 25.8% na NEG e 20.0% nas SPDE com 20.0%.

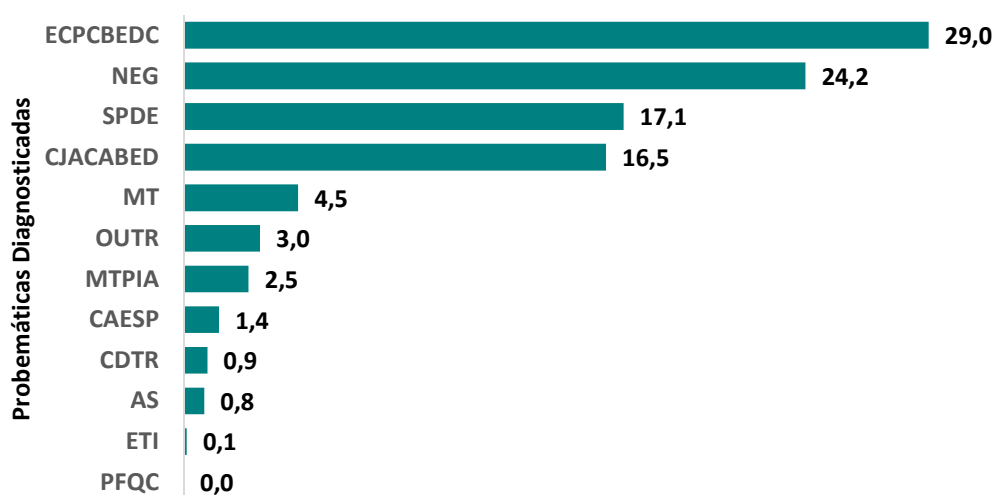
Em 2017, as situações em que a CJACABED apresentam um peso de 15.2% nas problemáticas diagnosticadas, correspondendo a uma subida de 2.0pp em relação a 2016 quando o valor foi de 12.0%.

É de salientar o registo de outras problemáticas diagnosticadas que não são especificadas, cujo valor foi de 4.0%, embora ligeiramente abaixo do registado em 2016, cujo valor tinha correspondido a 4.6%.

Em 2017 os MT foram diagnosticados em 4.5% das crianças, peso percentual abaixo dos 6.3% registados nas problemáticas sinalizadas. No caso dos MTPIA, foram diagnosticados em 2.5%, quando tinham sido sinalizados em 2.7% das situações reportadas às comissões. Em 2016 os valores foram de 3.4% para os MT e 3.1% para MTPIA.

Por fim, e com valores menos expressivos, surgem as situações em que a CAESP com 1.9% das problemáticas e o AS com 0.8%, valores abaixo do registados em 2016 cuja importância relativa tinha sido de 2.1% e 1.2% respetivamente.

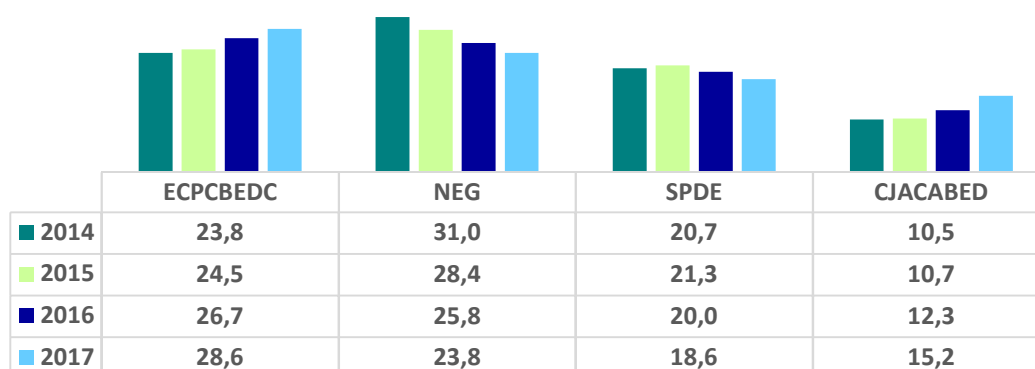
Gráfico 45: Problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, em 2017 (%)



Se considerarmos apenas os processos instaurados e reabertos no ano de 2017, a ECPCBEDC mantém a preponderância das situações, mas ao passar para 29.0% diminuiu o seu peso relativo em 4.0pp, quando comparamos com as problemáticas diagnosticadas com a inclusão dos processos transitados. Em sentido oposto, a NEG apresenta um valor de 24.2% no universo dos processos instaurados e reabertos, ou seja, mais 0.4pp do que quando se considerou o VPG.

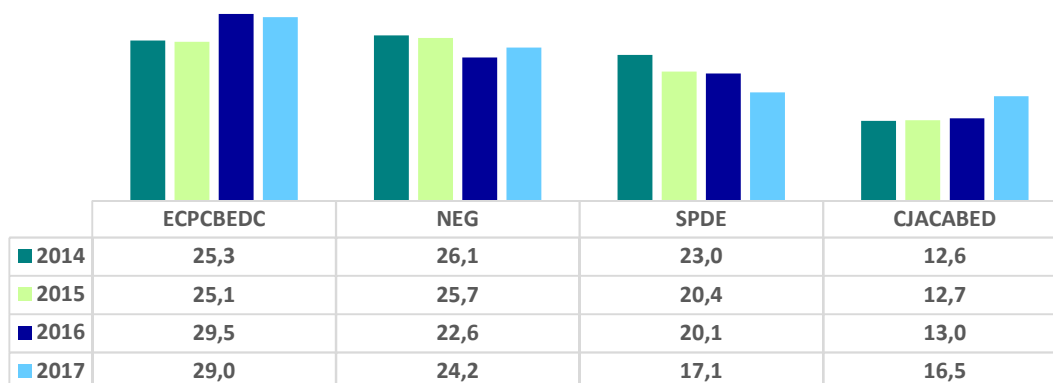
O peso da problemática educacional sofre uma ligeira descida no seu peso relativo quando consideramos apenas os instaurados e reabertos – de 18.6% com o VPG para 17.1%. Já em relação às situações em que a problemática diagnosticada foi a relacionada com o facto da CJACABED, a sua importância relativa em instaurados e reabertos, em 2017, é superior ao que peso que assume no VPG, 16.5 e 15.2% respetivamente.

Gráfico 46: Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base no VPG, no período de 2014 a 2017 (%)



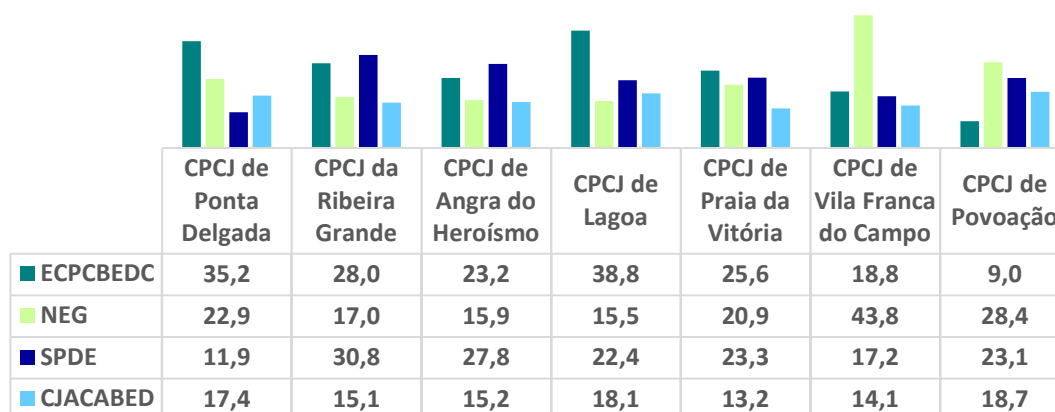
Reportando-nos ao período temporal que temos vindo a analisar, de 2014 a 2017, e considerando a importância relativa das quatro problemáticas mais significativas, verificamos que a problemática da NEG continua a apresentar uma tendência de descida do seu peso no contexto das problemáticas diagnosticadas, com menos 7.2pp de 2014 para 2017, ou seja, de 31.0% para 23.8%. O mesmo se verifica em relação às SPDE, de 2014 para 2017, em que passou de um peso relativo de 20.7% para 18.6%. Em sentido contrário, tem-se assistido ao reforço do peso das situações relacionadas com a ECPCBEDC, com um aumento de 4.8pp entre 2014 e 2017, traduzindo-se num aumento de 23.8% para 28.6%. Nas situações em que a problemática diagnosticada foi o facto em que a CJACABED o aumento, no mesmo período, foi de 4.7pp, concretamente de 10.5% em 2014 para 15.2% em 2017.

Gráfico 47: Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, no período de 2014 a 2017 (%)



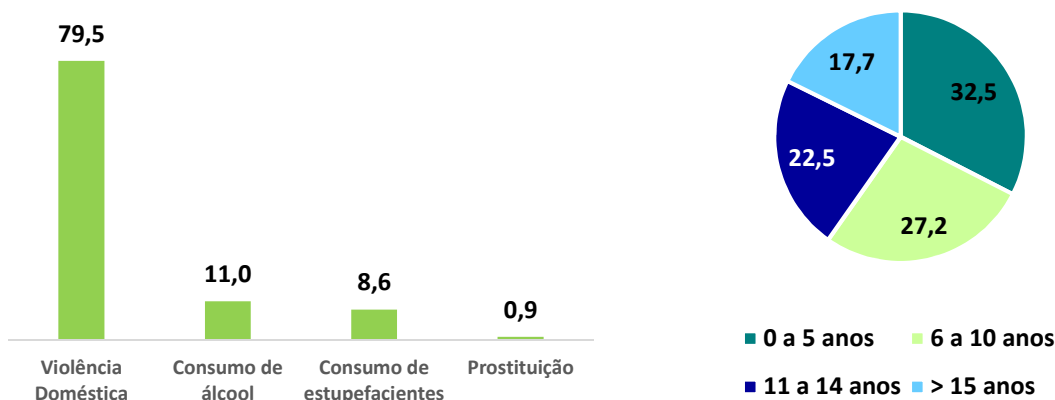
Em sequência do ponto anterior, considerando apenas os processos que foram instaurados e reabertos em cada ano e as quatro principais problemáticas diagnosticadas, mantém-se a prevalência das questões ligadas a ECPCBED (de 25.0% em 2014 para 29.0% em 2017). Em relação à NEG, e conforme o Gráfico 47, embora a tendência seja de diminuição enquanto problemática sinalizada e enquanto problemática diagnosticada quando consideradas todas as tipologias de processo, aqui a sua importância percentual aumenta de 2016 para 2017, de 22.6% para 24.2%. Relativamente às SPDE, a tendência continua a ser de diminuição, mesmo considerando apenas os instaurados e os reabertos, com uma descida que se mantém desde 2014, aqui em termos de problemáticas diagnosticadas, com menos 5.9pp entre 2014 e 2017. Por fim, a mencionar as situações em que foi diagnosticada o facto em que a CJACABED cujo valor passou de 12.6% em 2014 para 16.5% em 2017.

Gráfico 48: Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, nas CPCJ com maior VPG (%)



As questões relacionadas com a ECPCBEDC registaram uma maior importância nas CPCJ de Ponta Delgada (35.2%) e de Lagoa (38.8%), seguindo-se a Praia da Vitória (25.6%) e a Ribeira Grande (28.0%). Nas duas primeiras comissões, esta foi a principal problemática diagnosticada. A NEG, constituiu-se como a principal problemática diagnosticada na CPCJ de Vila Franca do Campo (43.8%) e de Povoação (28.4%). No que respeita às SPDE, foi a problemática mais diagnosticada nas CPCJ de Ribeira Grande (30.8%) e de Angra do Heroísmo (27.8%). As situações relacionadas com o facto da CJACABED integram a terceira problemática mais diagnosticada nas CPCJ de Ponta Delgada (17.4%), Lagoa, e Povoação.

Gráfico 49: Importância relativa da problemática diagnosticada de ECPCBED, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)



No âmbito da ECPCBED, foram diagnosticadas 628 situações, das quais 337 foram especificadas.

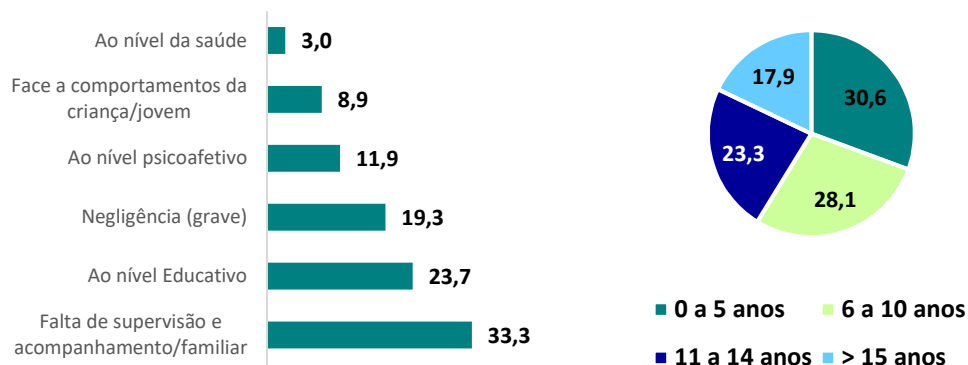
Considerando apenas os registos por subcategorias, e à semelhança dos resultados ao nível das problemáticas sinalizadas, a violência doméstica volta a pesar de forma significativa nesta tipologia de perigo.

Com uma percentagem de 79.5% do total da ECPCBED por subcategorias, traduz-se numa realidade, pelo menos em 268 processos integrados nas CPCJ. Embora com valores menos relevantes, seguem-se as situações de consumo de álcool (11.0%), de estupefacientes (8.6%) e de prostituição (0.9%).

Alerta-se para a importância do registo nas subcategorias, para que a leitura seja mais próxima da realidade processual.

No que concerne aos grupos etários das crianças e jovens relacionados com esta tipologia de perigo, a relevar a importância dos que possuem idades inferiores a 10 anos, com um peso percentual de 59.7%, com maior incidência nos mais novos, com idades dos 0 aos 5 anos (32.5%).

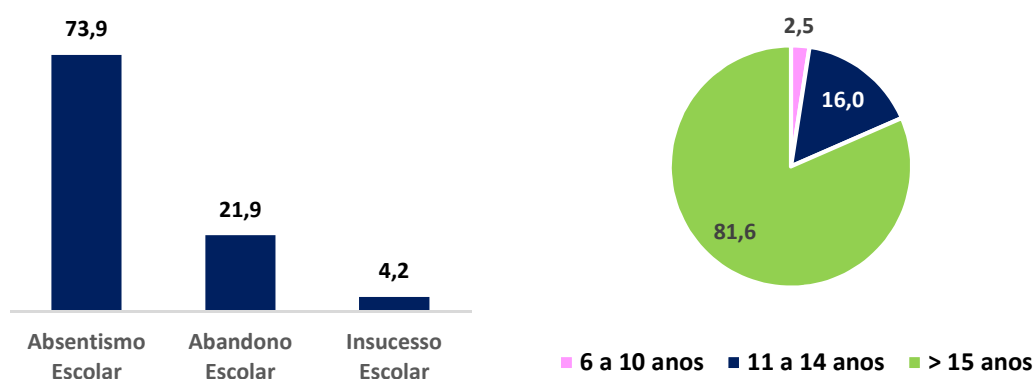
Gráfico 50: Importância relativa da problemática diagnosticada de NEG, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)



Foi diagnosticado um total de 345 situações relacionadas com a NEG, tendo sido especificadas 135. As situações especificadas estão relacionadas com a falta de supervisão e acompanhamento familiar (33.3%) e com a prestação de cuidados ao nível educativo (23.7%). A NEG de nível grave foi diagnosticada em 19.3% das situações.

No mesmo sentido do que a problemática anterior, a negligência atinge sobretudo crianças com idades abaixo dos 10 anos (58.8% das situações), também com maior incidência nos que têm entre 0 e 5 anos (30.6%).

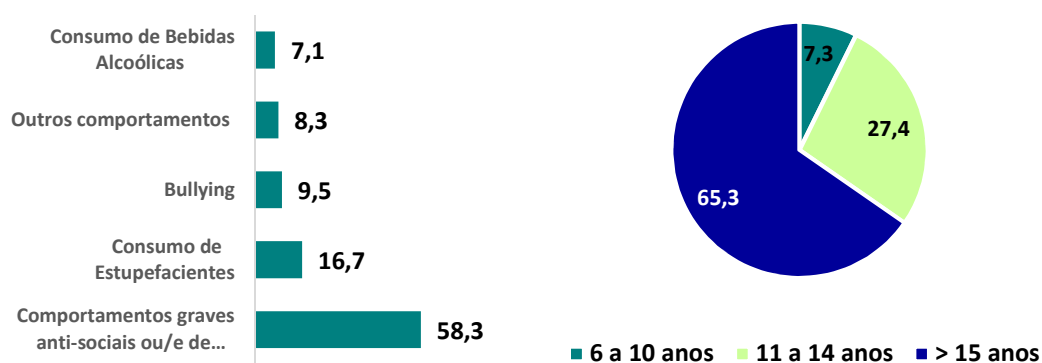
Gráfico 51: Importância relativa da problemática diagnosticada de SPDE, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)



À semelhança do que observamos na fase de análise das sinalizações, também no âmbito da avaliação diagnóstica se verifica que a quase totalidade das situações ligadas à educação foram registadas por subcategorias, ou seja, 406 de um total de 407 problemáticas. À semelhança do registado aquando das sinalizações, as questões

relacionadas com o absentismo escolar são as mais representadas, correspondendo a 73.9% das problemáticas registadas a este nível. Já no que diz respeito aos grupos etários, de relevar, com mais de 80.0% dos casos, uma preponderância dos que possuem idades acima dos 15 anos (81.6%). Esta situação afeta sobretudo os jovens do sexo masculino (63.6%).

Gráfico 52: Importância relativa da problemática diagnosticada de situações em que a CJACABED, por subcategorias e por grupos etários, em 2017 (%)



No que se refere a situações em que a CJACABE, há a sinalizar que, na fase diagnóstica, as Comissões registaram as subcategorias em 84 de um total de 118 situações. Especificaram as respetivas subcategorias em 71.2% das situações analisadas. Das situações subcategorizadas, observamos uma maior preponderância na adoção de comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina, representando 58.3% das 84 especificadas.

Com um valor menos expressivo, foi registado o consumo de estupefacientes (16.7%). No geral, estes comportamentos estão associados a jovens com idades acima dos 15 anos (65.3%), seguindo-se o grupo etário dos 11 aos 14 anos (27.4%).

4.3. Tipologia das medidas de promoção e de proteção

Subjacentes à aplicação de qualquer das medidas de promoção e proteção deverão estar as finalidades que vêm referidas no art.º 34.º da LPCJP: afastar o perigo em que a criança ou o jovem se encontre; proporcionar-lhe as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento

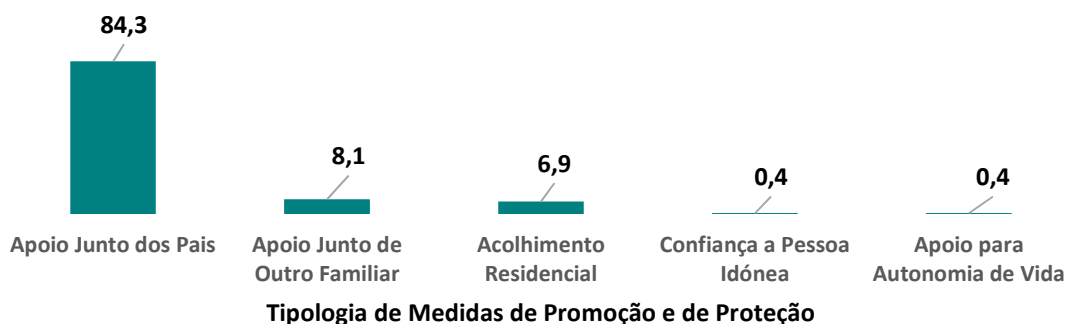
integral; garantir a recuperação física e psicológica da criança e da jovem vítima de qualquer forma de exploração ou abuso.

As medidas de promoção e de proteção estão previstas no n.º 1 do art.º 35.º da LPCJP, sendo que os art.ºs 39.º, 40.º, 43.º e 45.º dizem respeito às medidas no meio natural de vida e as dos art.ºs 46.º e 49.º às medidas de colocação. Ao longo da análise dos dados referentes aos acordos de promoção e de proteção por medidas, evidenciaremos o peso das medidas em meio natural de vida em comparação com as de colocação, considerando as diferentes tipologias de processos. Importa em cada tipologia de medidas analisar as que se referem a processos transitados, a instaurados e a reabertos.

Ainda neste ponto, importará registar a importância das medidas que exigiram o afastamento das crianças e dos jovens do seu meio familiar, seja dos progenitores ou de outros principais cuidadores. Neste caso, consideraremos todas as medidas excetuando-se as de apoio junto dos pais. Paralelamente, a análise irá evidenciar, em cada uma das tipologias de medidas, a idade e sexo das crianças e jovens que beneficiaram das mesmas, com o intuito de percebermos a preponderância de idade e/ou sexo, por medida.

No ano em análise, 2017 foram aplicadas e/ou executadas²⁴ pelas CPCJ da RAA um total de 1925 medidas de promoção e de proteção, prevalecendo uma vez mais, e à semelhança de anos anteriores, a de Apoio Junto dos Pais.

Gráfico 53: Medidas de promoção e de proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ dos Açores, em 2017 (%)



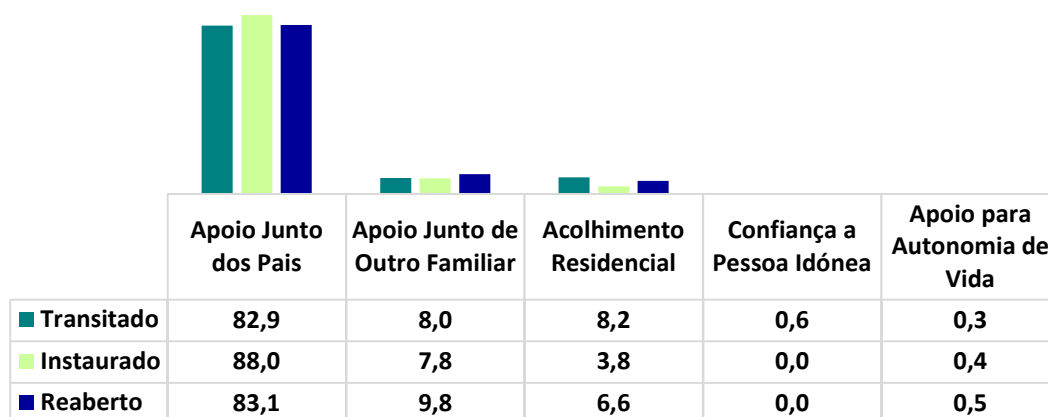
²⁴ Embora tenha lugar uma deliberação da comissão restrita no sentido da aplicação de uma medida, só depois da sua contratualização a mesma entra em execução.

O número total de medidas (Gráfico 53) diz respeito, na sua grande maioria, a processos transitados. Conforme já referido, de todas as medidas previstas na lei, a de Apoio Junto dos Pais é a mais aplicada, com um valor de 84.3%, dizendo respeito a 1623 crianças e jovens. Outra das medidas em meio natural de vida, a de Apoio junto de outro familiar foi aplicada a um total de 156 crianças e jovens correspondendo a uma importância relativa de 8.1%. Seguiu-se a medida de colocação, de acolhimento residencial, tendo sido aplicada a um total de 132 crianças e jovens (6.9%).

As restantes tipologias de medidas apresentam taxas de aplicação muito baixas, de 0.4 por cento (confiança a pessoa idónea e apoio para autonomia de vida).

Assim, se considerarmos as medidas em meio natural de vida e as de colocação, conclui-se que 93.1% das medidas aplicadas e/ou executadas são medidas em meio natural de vida, dizendo respeito a um total de 1793 crianças e jovens, com maior preponderância para a de Apoio Junto dos Pais, e 7.9% são medidas de Colocação que no total abrangem 132 crianças e jovens.

Gráfico 54: Medidas de promoção e de proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ dos Açores, por tipologia de processo, em 2017 (%)



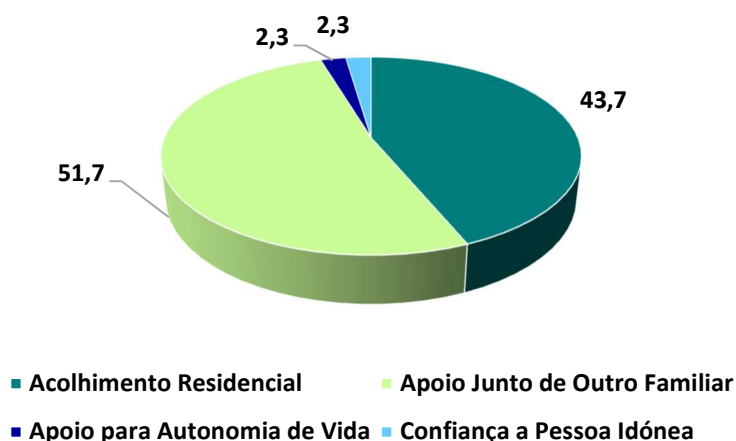
Do conjunto de 1925 medidas executadas, 1218 respeitavam a processos transitados de anos anteriores (correspondendo a 89.2% do total de 1365 processos transitados), 524 em processos instaurados em 2017 (35.5% do total de 1475 processos instaurados) e 183 medidas em processos reabertos (38.6% do total de 474 processos reabertos).

Atente-se que a medida é aplicada na fase de deliberação e contratualização e que apenas podem ter medida executada os processos que já estão ou estiveram em execução e acompanhamento. Por este motivo não é viável o tratamento destes dados no contexto do VPG.

Em todas as tipologias de processo a medida de apoio junto dos pais tem uma expressão muito significativa (88.0% nos instaurados, 83.1% nos reabertos e 82.9 nos transitados).

No que se refere à medida de acolhimento residencial, esta apresentou o seu maior peso nos processos transitados, com 8.2%, tendo um peso de 6.6% nos reabertos e de 3.8% nos instaurados. A medida de apoio junto de outro familiar é mais significativa nos processos reabertos do que nos transitados e instaurados, com valores de 9.8%, 8.0% e 7.8% respetivamente. Quanto ao apoio para autonomia de vida, apresenta valores residuais em todas as tipologias de processo. A medida de confiança a pessoa idónea apenas foi executada em processos transitados, com uma expressão de 0.6%.

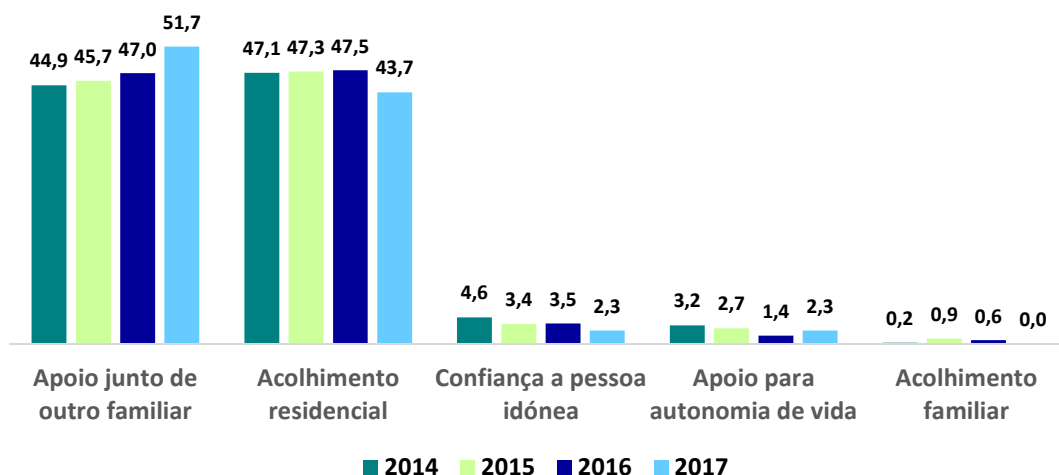
Gráfico 55: Importância das medidas que exigiram o afastamento das crianças e jovens dos pais/principais cuidadores, em 2017 (%)



Nesta análise considerou-se o total de medidas aplicadas e/ou executadas que exigiram o afastamento da criança ou do jovem do meio familiar nuclear, nomeadamente dos pais ou de outros cuidadores, que totalizaram 302 medidas aplicadas. Deste total, 51.7% foi o peso relativo da medida de apoio junto de outro familiar, correspondendo a um total de 156 crianças e jovens. Seguiu-se a medida de colocação de Acolhimento residencial que no total de medidas de afastamento teve um peso de 43.7% (132

crianças e jovens). Estes valores vêm confirmar a tendência da descida do número de medidas de colocação aplicadas e a conseqüente descida do número de crianças e jovens colocados em instituições de acolhimento. Importará perceber o cenário nos anos anteriores, pelo menos desde 2014.

Gráfico 56: Importância das medidas que exigiram o afastamento das crianças e jovens dos pais/principais cuidadores, de 2014 a 2017 (%)

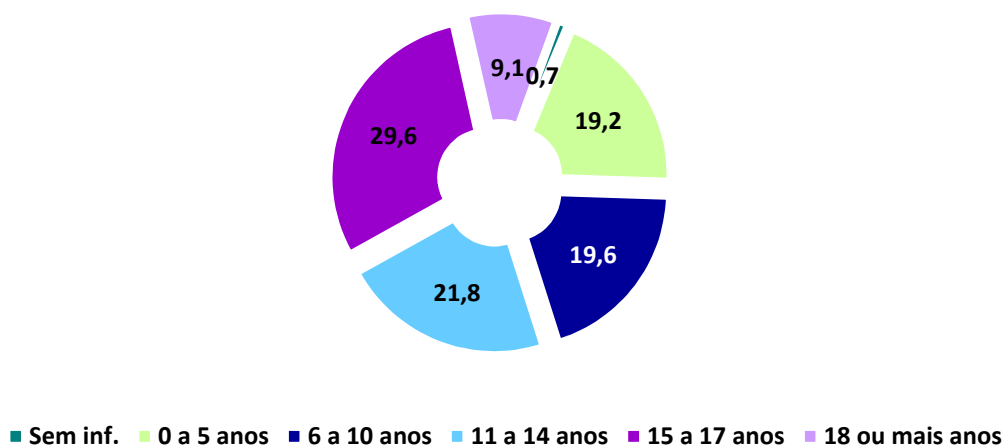


O objetivo do gráfico acima apresentado é proceder à análise da importância das medidas que culminaram no afastamento das crianças e jovens dos pais ou principais cuidadores, no período de 2014 a 2017. As principais medidas aplicadas, que implicaram aquele afastamento, foram as de acolhimento residencial e as de apoio junto de outro familiar, tendo as restantes um peso percentual muito baixo e com tendência a descer nos últimos anos. Assim sendo, pode observar-se que a tendência de subida da importância da medida de apoio junto de outro familiar se tem mantido desde 2014, tendo havido uma subida mais acentuada de 2016 para 2017 (mais 4.7pp, ou seja, de 47.0% para 51.7%).

Em sentido inverso e após uma ligeira de subida de 2014 para 2016, de apenas 0.4pp (de 47.1% em 2014 para 47.5% em 2016), a medida de acolhimento residencial regista, em 2017 e em relação a 2016, uma descida de 3.8pp, ou em números absolutos, de 164 para 132 medidas. Se considerarmos o período de 2014 para 2017, os números passaram de 235 para 132 medidas.

Estes resultados vêm traduzir o esforço das CPCJ no sentido de cumprir a preferência às medidas em meio natural de vida, sobretudo através da medida de apoio junto de outros familiares, demonstrando uma maior exploração de alternativas à colocação em instituições de acolhimento.

Gráfico 57: Medida de apoio junto dos pais aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2017 (%)

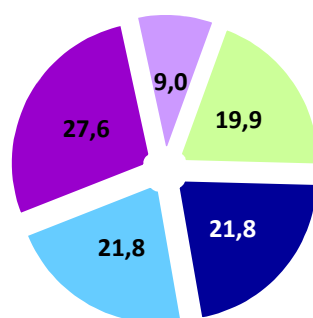


Em 2017 foram aplicadas ou estavam em execução um total de 1623 medidas de apoio junto dos pais, sendo que deste total 62.2% (1010 medidas) dizia respeito a processos transitados, 28.4% (461 medidas) a processos instaurados e 9.4% (152 medidas) a processos reabertos.

Sendo certo que grande parte dos processos nas CPCJ dizem respeito a crianças com idades superiores a 11 anos e sendo a medida mais aplicada a de apoio junto dos pais, com base no Gráfico 57 observamos que em 60.4% esta tipologia de medida foi aplicada a crianças com idades superiores a 11 anos (dos 11 aos 14 anos com um peso de 21.8% - 354 crianças e dos 15 ou mais anos com um peso de 38.6% - 627 jovens).

Para a faixa etária dos 6 aos 10 anos o peso foi de 19.6% (318 casos) e dos 0 aos 5 de 19.2% (312 casos). Se incluirmos nestes resultados o sexo, 44.2% (718 crianças e jovens) dizia respeito a crianças e jovens do sexo feminino e 55.8% aos do sexo masculino (905 crianças e jovens).

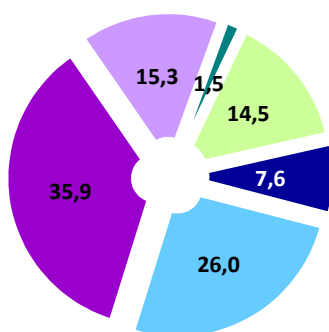
Gráfico 58: Medida de apoio junto de outro familiar aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2017 (%)



■ 0 a 5 anos ■ 6 a 10 anos ■ 11 a 14 anos ■ 15 a 17 anos ■ 18 ou mais anos

À semelhança da medida anteriormente analisada, a de apoio junto de outro familiar foi aplicada com maior relevo a crianças e jovens com mais de 11 anos, com cerca de 58.3% das situações (um total de 91 casos), verificando-se também aqui uma preponderância do grupo etário com mais de 15 anos (35.6% - 57 casos). Nas faixas etárias abaixo dos 10 anos os valores são quase similares nos dois grupos aqui incluídos, dos 0 aos 5 e dos 6 aos 10 anos, com 19.9% e 21.8%, respetivamente. Do total de crianças abrangidas por esta medida 54.0% (84 casos) dizem respeito a crianças e jovens do sexo feminino e 46.0% a crianças e jovens do sexo masculino. De referir, ainda, que de um total de 156 medidas aplicadas, 62.2% dizem respeito a processos transitados (97 casos), 26.3% (41 casos) a processos instaurados e 11.5% (18 casos) a processos reabertos.

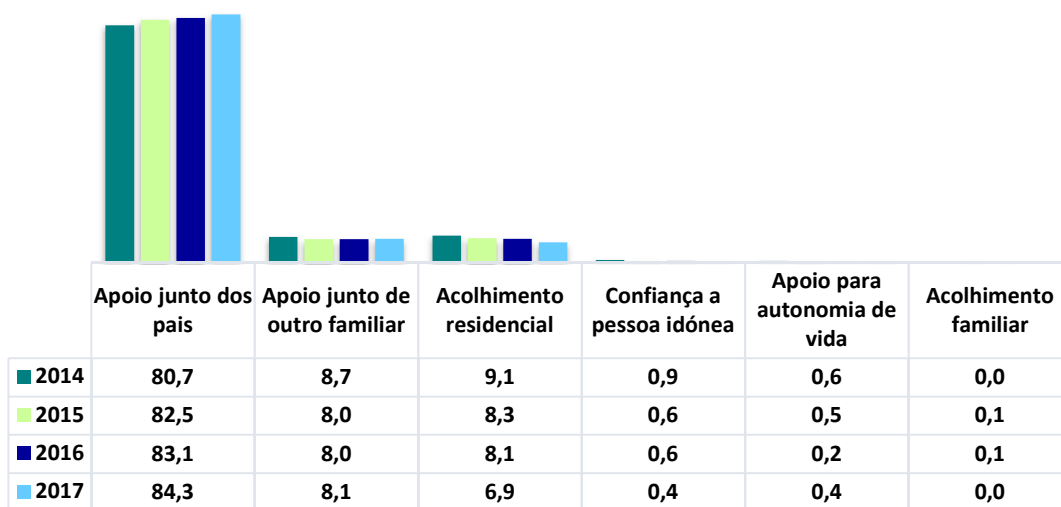
Gráfico 59: Medida de acolhimento residencial aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, por grupo etário das crianças e jovens, em 2017 (%)



■ Sem Inf. ■ 0 a 5 anos ■ 6 a 10 anos ■ 11 a 14 anos ■ 15 a 17 anos ■ 18 ou mais anos

No âmbito da medida de acolhimento residencial (Gráfico 59) as crianças e jovens com mais de 15 anos representam 51.1% (57 casos), seguindo-se o grupo etário dos 11 aos 14 anos com um peso relativo de 26.0% (34 casos). Na faixa etária dos 0 aos 5, o valor é de 14.5% e corresponde a um total de 19 crianças, enquanto que entre os 6 e os 10 anos, o valor de 7.6% respeita a 10 crianças. A grande maioria das medidas foram aplicadas em processos transitados (75.8% - 100 situações), seguindo-se as aplicadas em processos instaurados em 2017 (15.2 – 20 casos), 60.0% dos quais (12 situações) corresponderam a crianças com idades superiores a 11 anos. Por fim, os processos reabertos, com um total de 12 situações (9.1%), das quais 10 respeitam a crianças e jovens com idades superiores a 11 anos. No que se refere ao sexo registam-se valores de 57.0% (75 casos) para o sexo feminino e 43.0% (57 casos) para o sexo masculino.

Gráfico 60: Importância de medidas de promoção e proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ da RAA, de 2014 a 2017 (%)



Considerando a importância relativa de todas as medidas de promoção e de proteção no período de 2014 a 2017, verificamos uma tendência de subida da importância da medida de apoio junto dos pais que regista uma subida de mais 3.6pp – passando de 80.7% em 2014 para 84.3% em 2017.

Já no que respeita à medida de apoio junto de outro familiar, o seu peso relativo aumentou ligeiramente – de 8.0% de 2016 para 8.1% em 2017, apesar de em termos absolutos ter diminuído de 162 para 156 medidas. A medida de acolhimento residencial

tem diminuído – uma descida 1.3pp – de 8.1 em 2016 para 6.8% em 2017 (a descida é de 2.2pp entre 2014 e 2017). As restantes medidas de promoção e de proteção, ao longo dos últimos anos, foram mantendo a sua pouca relevância percentual. Por exemplo, os anos em que as medidas de autonomia de vida e de confiança a pessoa idónea tiveram maior peso em termos absolutos foi em 2014 e 2015. No primeiro caso com respetivamente 16 e 12 medidas aplicadas, e no segundo com um total de 23 e 15 nos anos em causa.

PARTE V – ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Se considerarmos o conceito de arquivamento em sentido amplo, para além da cessação da medida prevista nos art.ºs 99.º e 63.º LPCJP, há outras situações em que cessa, obrigatoriamente a intervenção da comissão e que dão lugar ao arquivamento do processo.

Importa referir que o arquivamento do processo por cessação da medida implica que termine, imediatamente, a intervenção da comissão, podendo haver lugar, como vimos, à comunicação às entidades competentes em matéria de infância e juventude ou ao tribunal.

Consideram-se, assim, outras situações de arquivamento por ter lugar a intervenção judicial, nomeadamente: Não prestação ou retirada do consentimento ou declaração de oposição à intervenção - cfr. art.ºs 9.º, 11.º n.º 1, alíneas c) e d), 95.º e 98.º LPCJP, que pode suceder em qualquer fase processual, à exceção da retirada de consentimento que só ocorre a partir da avaliação diagnóstica; Manifestação de oposição à intervenção, por parte da criança ou do jovem e que deva ser considerada relevante, à intervenção ou à aplicação de medida ou à sua revisão – art.ºs 10.º, 11.º n.º 1, al. d) e e) 95.º e 98.º da LPCJP. Nestes dois casos, a comissão abstém-se de intervir e remete o processo ao Ministério Público – cfr. n.º 3 do art.º 11 e n.º 2 do art.ºs 95.º.

Outras situações dão lugar ao arquivamento do processo na comissão e tem lugar intervenção judicial: quando a pessoa que deva prestar consentimento nos termos do art.º 9.º tenha sido indiciada pela prática de crime contra a liberdade ou a autodeterminação sexual que vitime a criança ou jovem carecidos de proteção, ou quando, contra aquela tenha sido deduzida queixa pela prática de qualquer daqueles crimes – cfr. art.º 11.º n.º 1 al. c); Quando haja incumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção ou quando ocorra incumprimento do qual resulte situação de grave perigo para a criança – cfr. art.º 11.º n.º 1 al. c); Quando a comissão não obtenha

a disponibilidade de meios necessários para aplicar ou executar a medida que considere adequada, nomeadamente por oposição de serviço ou entidade – cfr. art.º 11.º n.º 1 al. f). Nestas 3 situações, a comissão remete o processo ao Ministério Público – cfr. n.º 3 do art.º 11.º da LPCJP.

Acrescentam-se, ainda, as situações em que seja requerida a intervenção judicial pelos pais, representante legal ou detentor da guarda de facto por a comissão não ter proferido decisão seis meses após conhecimento da situação– cfr. art.º 11.º n.º 1 al. g) e quando o MP requeira a apreciação judicial do processo por entender que a decisão da comissão é ilegal ou inadequada à necessária promoção dos direitos e proteção da criança ou jovem – cfr. art.ºs 11.º n.º 1 al. h) e 73.º e 76.º da LPCJP. A consequência é a remessa do processo ao MP ao abrigo do n.º 3 do art.º 11.º da LPCJP.

Os arquivamentos abrangem mais quatro situações: quando o processo da comissão seja apensado a processo judicial– cfr. art.º 11.º n.º 1 al. i); na sequência de procedimento urgente ao abrigo do art.º 91.º – cfr. art.ºs 11.º n.º 1 al. j) e 91.º n.º 4 da LPCJP; quando o MP entenda, sob proposta da comissão, que não se mostra adequada a sua intervenção – cfr. art.ºs 11.º n.º 2 da LPCJP; quando a comissão obtém informação do MP de que foi requerida a intervenção judicial na sequência das comunicações por ela efetuadas ao abrigo do disposto no art.º 68.º da LPCJP.

O arquivamento de processos requer uma deliberação da comissão na modalidade restrita consonante com os motivos de arquivamento aqui enunciados.

No quadro do VPG, foram contabilizados 1906 arquivamentos, sendo que 598 (31.4%) ocorreram numa fase em que os processos ainda se encontravam em análise preliminar e os restantes 1308 numa fase em que já decorreu alguma intervenção das CPCJ.

Numa fase posterior, e tendo em conta os 1906 processos arquivados tornar-se-á relevante apresentar a importância relativa dos arquivamentos por fase processual, com base nos principais motivos que fundamentaram os arquivamentos.

Quadro 5: Motivos de Arquivamentos processuais nas CPCJ da RAA, em 2017 (%)

Motivos dos arquivamentos processuais	Total	%
A Situação de Perigo já não Subsiste	770	40,4
A Situação de Perigo não se Confirma	231	12,1
RPT - Ausência de Consentimento para Intervenção	216	11,3
RPT - Retirada de Consentimento para Intervenção	133	7,0
RPT - Não Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoção e Proteção	95	5,0
Cessaç�o da medida - O jovem atingiu a maioridade ou completou 21 anos	88	4,6
Cessaç�o da medida - A situaç�o de Perigo j�a n�o subsiste	87	4,6
O jovem atingiu a maioridade e n�o solicitou a continuaç�o da intervenç�o ou completou 21 anos	52	2,7
Cessaç�o da medida - Decorreu o prazo de duraç�o ou prorrogaç�o da medida e a situaç�o de perigo j�a n�o subsiste	47	2,5
RPT - Oposiç�o da Criança/Jovem	34	1,8
Por ter passado a residir fora do territ�rio nacional	33	1,7
RPT - Apensaç�o a Processo Judicial	27	1,4
RPT - por solicitaç�o do MP nas situaç�es previstas no n.� 2 do art.� 11.� da LPCJP	13	0,7
RPT - Aplicaç�o de Procedimento de Urg�ncia	16	0,8
RPT - Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar a Medida	11	0,6
Abertura de Processo indevidamente por informaç�o incorreta na sinalizaç�o	11	0,6
Encaminhamento para ECMIJ	9	0,5
RPT - Sinalizaç�o a Tribunal Competente	7	0,4
RPT - Aus�ncia de Acordo de Promoç�o e Proteç�o	6	0,3
Cessaç�o da Medida	5	0,3
Cessaç�o da medida - Foi decidida a confiança administrativa ou judicial da criança ou jovem	5	0,3
RPT - Abuso sexual nas situaç�es previstas na al. b) do art.� 11.� da LPCJP	5	0,3
RPT - Aus�ncia de Decis�o Ap�s 6 Meses	2	0,1
N�o prestaç�o de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) – n.� 8 do art.� 9.� da LPCJP	2	0,1
RPT - Situaç�o de adoç�o	1	0,1
TOTAL DE ARQUIVAMENTOS	1906	100,0

Os dados dispon veis,   semelhança do que foi apresentado no ano anterior, apresentam como principal motivo de arquivamento dos processos nas CPCJ o facto de a situaç o de perigo j a n o subsistir. Se em 2016 o seu peso tinha sido de 41.6%, no ano em an lise o peso foi de 40.4%. Apesar da diminuiç o da sua import ncia relativa em 1.2pp, o n mero de processos arquivados por este motivo aumentou de 715 processos em 2016 para 770 processos em 2017.

Se em 2016, o segundo motivo de arquivamento mais significativo registado tinha sido o de remessa para o tribunal por aus ncia de consentimento para intervenç o, com um

peso percentual de 11.5 Já em 2017 o segundo principal motivo foi o facto de a situação de perigo não se confirmar, apresentando um valor de 12.1% do total de processos arquivados.

O peso relativo dos arquivamentos por remessa para tribunal por ausência de consentimento para a intervenção da comissão cifrou-se em 11.3%, correspondendo a 216 do total dos arquivamentos.

A remessa para tribunal por retirada de consentimento para a intervenção, perfaz uma importância relativa de 7.0% (133 processos) enquanto que a RPT por não cumprimento do acordo de promoção e de proteção, apresentou um valor de 5.0% (95 processos). No conjunto, estes 3 motivos de arquivamento, que têm em comum a remessa do processo para tribunal, registaram um peso percentual de 23.3% do total de arquivamentos (correspondendo a um total de 444 processos).

Referimos, ainda, os dois principais motivos que estão relacionados com a cessação de medidas, sendo o primeiro relacionado com o facto de os jovens terem atingido a maioridade ou completado os 21 anos, e o segundo com o facto de a situação de perigo não subsistir, ambos com um peso de 4.6% (88 e 87 processos, respetivamente).

Se compararmos aqueles dois motivos de arquivamento com os registados no ano de 2016 é de salientar um aumento em ambas as situações.

No primeiro caso o peso percentual tinha sido de 3.5%, com 61 jovens (menos 27 que em 2017), e o segundo de 2.9%, traduzindo um total de 50 processos (menos 37 do que em 2017).

Com valores menos relevantes em termos processuais, registam-se, ainda, as situações em que os jovens atingiram a maioridade e não solicitaram a continuação da intervenção ou em que atingiram os 21 anos (2.7% - 52 casos).

As situações em que teve lugar a cessação da medida por ter decorrido o respetivo prazo de duração ou prorrogação e a situação de perigo já não subsistir (2.5% - 47 casos); e a RPT por oposição da criança ou jovem com um peso de 1.8% (34 casos).

5.1. Motivos de arquivamento por fases processuais

Gráfico 61: Motivos dos arquivamentos processuais, na fase de análise preliminar, em 2017 (%)



Foram contabilizados 598 processos arquivados em fase preliminar (31.4% do total de processos arquivados). Em comparação com o ano anterior, cujo total de processos arquivados nesta fase tinha sido de 465, regista-se um aumento de 22.2%.

Já no ano anterior, e na fase em análise, o principal motivo de arquivamento tinha sido a RPT por ausência de consentimento para a intervenção. Contudo, em 2017, diminuiu o seu peso relativo para 36.1%, que compara com 42.4% em 2016.

Já em relação ao peso das situações de perigo que não se confirmaram, o valor foi de 22.9% em 2017, correspondendo a um total de 137 processos, valor que em 2016 foi de 17.4%, tendo correspondido a 81 processos. Importa relacionar o aumento das sinalizações de que se deu conta neste Relatório, com este o aumento dos arquivamentos em fase de análise preliminar por não se confirmar a situação de perigo, tendo, nestes casos, as comissões considerado que os factos reportados não corresponderam a situações de perigo, à luz do previsto no artigo 3.º da LPCJP.

O terceiro motivo de arquivamento mais significativo é o facto de a situação de perigo não subsistir, não justificando a abertura de um processo de promoção e de proteção. Neste caso o valor percentual foi de 19.7% dos arquivamentos na fase preliminar (118 processos). Por fim, refiram-se 20 situações relacionadas com o facto de a criança ou o jovem ter passado a residir fora do território nacional (3.3%).

Podemos, de forma descritiva, apontar outras situações que motivaram o arquivamento processual, e cujos valores têm pouca expressividade: O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção ou completou 21 anos (2.8% - 17 processos); Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização (1.8% - 11 processos); RPT - por solicitação do MP nas situações previstas no artigo 11, n.º 2 (1.7% - 10 processos); Encaminhamento para ECMIJ e RPT - Aplicação de Procedimento de Urgência, ambos com um peso percentual de 1.5% - 9 processos; RPT - Sinalização a Tribunal Competente (1.2% - 7 processos) e RPT - Abuso sexual nas situações previstas no artigo n.º 11, b) (0.5% - 3 processos).

Gráfico 62: Motivos dos arquivamentos processuais, na fase de avaliação diagnóstica, em 2017 (%)



Na fase de análise diagnóstica (Gráfico 62) foram identificados 405 processos arquivados (21.2% do total), sendo que o principal motivo de arquivamento registado, correspondendo a 52.6% (213 processos) foi o facto de a situação de perigo já não

subsistir. De referir que esta conclusão resulta de um processo de avaliação de todos os elementos considerados pertinentes com vista à elaboração de um parecer técnico que habilite a comissão à tomada de decisão sobre se há lugar à aplicação de uma medida de promoção e proteção ou se há lugar ao arquivamento por não se verificar ou já não subsistir o perigo sinalizado.

No ano de 2016, o principal motivo de arquivamento nesta fase tinha sido o mesmo, com um peso percentual de 51.2%.

Ainda neste domínio, registre-se o arquivamento de 94 casos, correspondendo a 23.2%, pelo facto de a situação de perigo não se confirmar. O arquivamento motivado pela retirada de consentimento para a intervenção correspondeu a 72 processos com uma importância relativa de 11.9%.

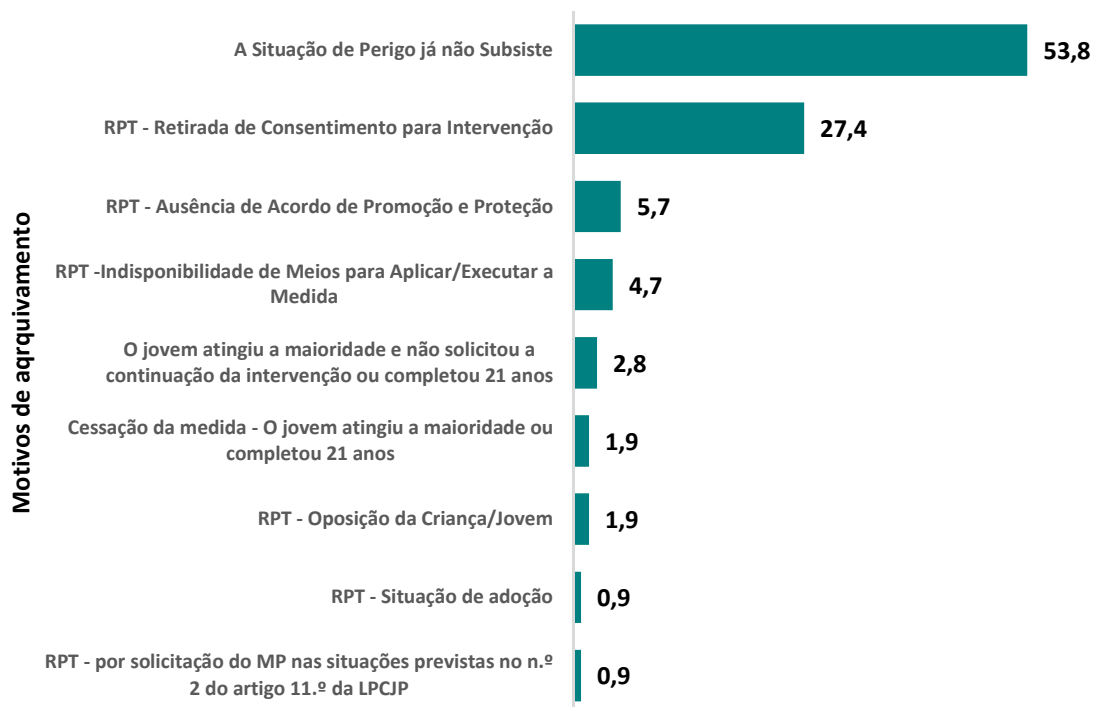
Segue-se a situação em que o jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção ou completou 21 anos, com um total de 32 processos (7.9%).

É de salientar que os 4 principais motivos de arquivamento nesta fase processual, apresentam a mesma ordem de relevância que registaram no ano de 2016, com o já aludido aumento, em 2017, da importância relativa dos processos em que a situação de perigo já não subsistia ou não se confirmou.

Registaram menor expressividade os arquivamentos por RPT – Oposição da criança ou do jovem, por RPT por via da apensação de processo e pelo facto da criança ou jovem ter passado a residir fora do território nacional, todos com um peso percentual de 1.0%, com um total de 4 processos cada.

Por último, refiram-se as situações relacionadas com 2 processos arquivados por RPT por aplicação do procedimento de urgência (0.5%), 2 situações de RPT por ausência de decisão após 6 meses (0.5%), 1 situação relacionada com a RPT por abuso sexual nas situações previstas na alínea b) do art.º 11.º da LPCJP (0.2%), e 1 situação por Não prestação de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) – n.º 8 do art.º 9.º da LPCJP (0.2%).

Gráfico 63: Motivos dos arquivamentos processuais, na fase de deliberação e contratualização, em 2017 (%)



Na fase de Deliberação e Contratualização (Gráfico 63) foram arquivados 106 processos (5.6% do total de processos arquivados), sendo a fase em que menos processos foram arquivados em comparação com as demais fases processuais.

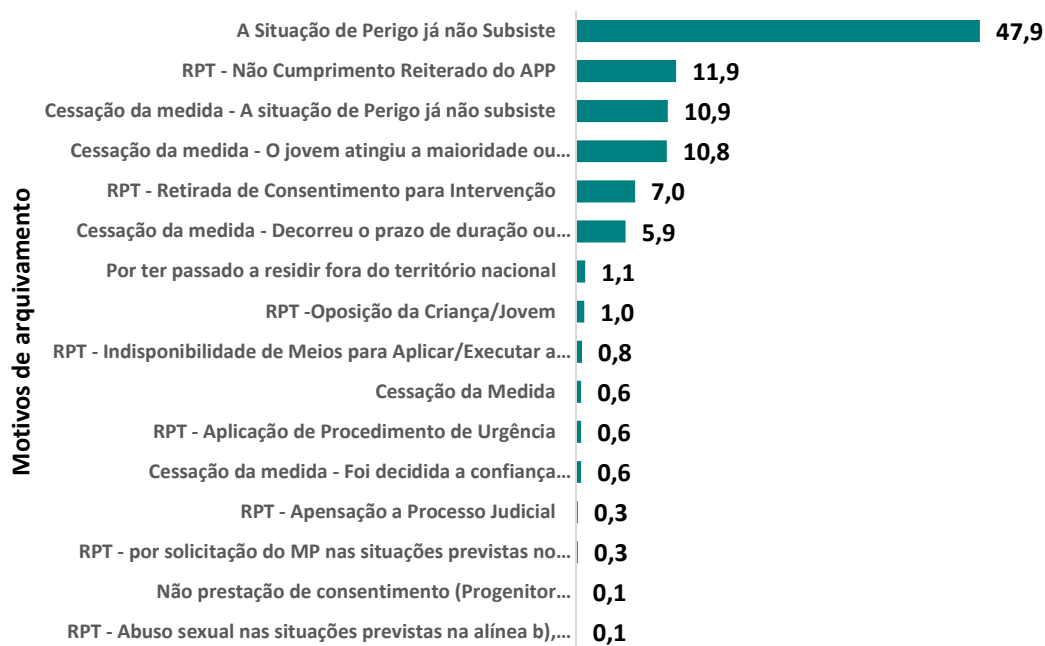
Na fase de deliberação e contratualização foram arquivados 55 processos pelo facto de já não subsistir a situação de perigo, correspondendo a 53.8% dos arquivamentos registados neste momento processual, o que poderá significar que no decorrer do processo de avaliação diagnóstica, o trabalho junto da família e das crianças e jovens tenha permitido remover ou minimizar as problemáticas diagnosticadas, sem a necessidade de proceder à aplicação de uma medida de promoção e de proteção.

Atente-se que nesta fase, já posterior à de avaliação diagnóstica, regista-se um peso relativo mais significativo de situações em que há a retirada de consentimento para intervenção, correspondendo a 27.4%, que comparamos com o peso de 11.9% deste fundamento nos arquivamentos na avaliação diagnóstica. Contudo, em termos absolutos estamos na presença de 29 processos arquivados na fase deliberação e contratualização contra 72 na anterior fase processual.

De salientar o facto de, em comparação com o ano anterior, o arquivamento por não subsistir a situação de perigo ter registado um aumento significativo na sua importância relativa – passando de 43.2% em 2016 para 53.8% em 2017. Pelo contrário, as RPT por retirada de consentimento para intervenção desceram de 35.8% em 2016 para 27.4% em 2017.

De apontar, ainda, 5.7% de situações relacionadas com a ausência de Acordo de Promoção e Proteção, tendo os processos sido remetidos para tribunal (6 processos). A registar, também, um total de 5 processos cuja justificação foi a indisponibilidade de meios para aplicar ou executar a medida (4.7% - 5 processos). Apresentam valores muito baixos, mas que importa registar, os arquivamentos relacionados com o facto de o jovem ter atingido a maioridade e não ter solicitado a continuação da intervenção ou ter completado 21 anos (2.8% - 3 processos), o facto de o jovem ter atingido a maioridade ou completado os 21 anos, levando à cessação da medida (1.9% - 2 processos), e as situações de oposição da criança ou jovem (1.9% - 2 processos). Por fim, a mencionar, uma situação cada, para RPT por situação de adoção e RPT - Por solicitação do MP nas situações previstas no n.º 2, do art.º 11.º da LPCJP.

Gráfico 64: Motivos dos arquivamentos processuais, na fase de execução e acompanhamento, em 2017 (%)



Na fase de execução e acompanhamento (Gráfico 64) registou-se um maior número de processos arquivados, equivalendo a 797 processos (41.8% do total de processos arquivados).

Também nesta fase processual a maioria dos arquivamentos ficou a dever-se ao facto de a situação de perigo já não subsistir, o que resulta de a avaliação efetuada pela CPCJ ter concluído que os objetivos integrados nos planos de intervenção foram, efetivamente, concretizados, tendo sido removidas as situações de perigo diagnosticadas e alvo de intervenção.

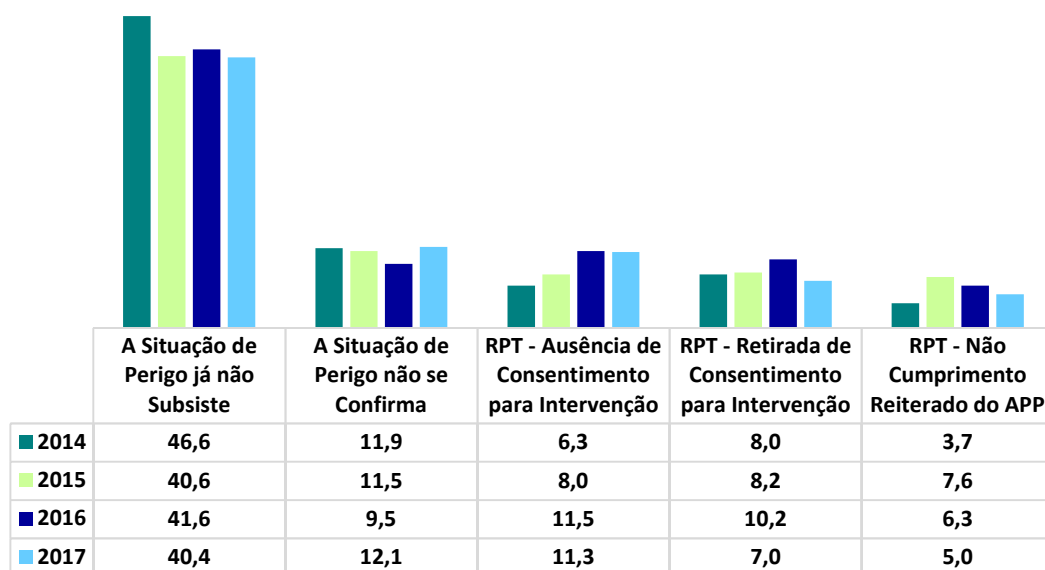
O valor percentual foi de 47.9% das situações (382 processos). Recorde-se que em 2016, este foi o principal motivo de arquivamento nesta fase, embora com um peso percentual ligeiramente mais baixo, de 45.2% (335 processos).

O segundo motivo de arquivamento mais significativo foi a RPT por não cumprimento reiterado do Acordo de promoção e proteção, com um valor de 11.9% (95 processos). Este valor traduz uma descida de 2.7pp em comparação com o ano anterior. Com um valor próximo apresentam-se as situações em que a medida foi cessada por a situação de perigo não subsistir (10.9% - 87 processos), e as de cessação da medida pelo facto de o jovem ter atingido a maioridade ou ter completado os 21 anos (10.8% - 86 processos).

A elencar, também, um total de 56 processos com um peso relativo de 7% por remessa para tribunal por retirada de consentimento para intervenção, motivo de arquivamento que em 2016, nesta fase processual, registou um peso de 10.1%.

Registaram-se, ainda, como motivos de arquivamento, a cessação da medida por decurso do respetivo prazo e já não subsistir a situação de perigo, com 47 processos e um peso relativo de 5.9%, e a mudança de residência da criança ou do jovem para fora do território nacional com 9 processos representando 1.1% do total de arquivamentos nesta fase.

Gráfico 65: Importância relativa dos principais motivos de arquivamentos processuais, no período de 2014 a 2017 (%)



Com base na análise dos Processos Arquivados/Cessados pelos motivos com maior relevância percentual (Gráfico 65), e no período compreendido entre 2014 e 2017, verificamos que o facto de a situação de perigo já não subsistir ser o motivo que mais justificou o arquivamento de processos nas CPCJ em todos os anos considerados.

Conforme já vimos na análise dos dados, por fases processuais, este consta como principal motivo nas fases de avaliação diagnóstica, de deliberação e contratualização e com maior peso na fase de execução e acompanhamento. É, de facto, um dado positivo que traduz a remoção das situações de perigo reportadas à CPCJ que, após processos de avaliação diagnóstica e de estratégias de intervenção foram capazes de suprimir essas mesmas problemáticas.

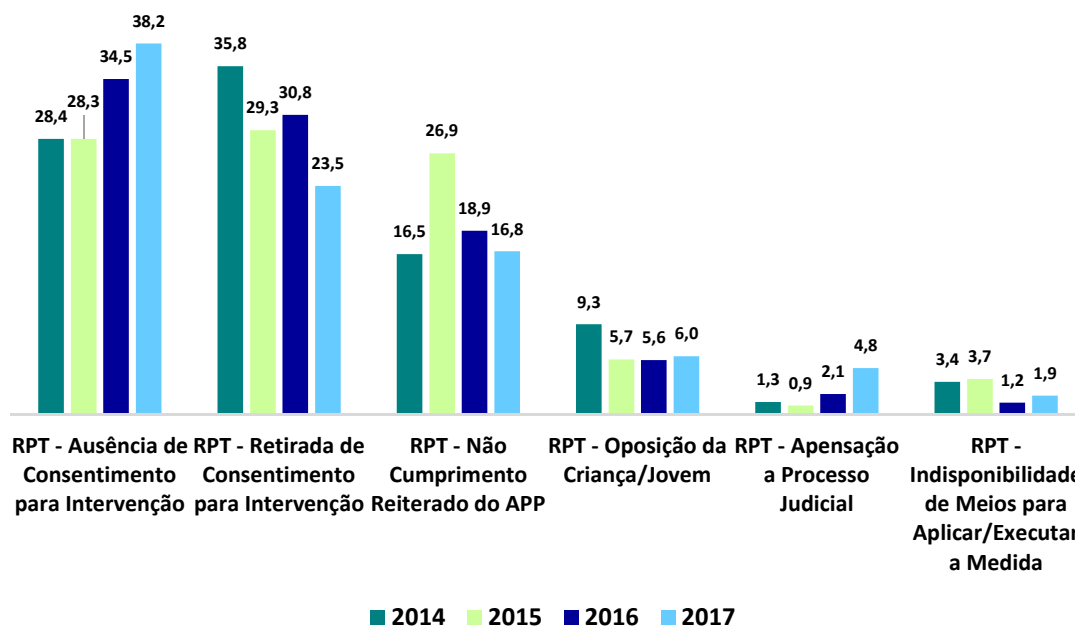
Relativamente a este motivo e considerando todas as fases processuais em cada ano, verifica-se que o peso dos arquivamentos por não subsistência da situação de perigo registou, em termos absolutos, um aumento de 50 processos (715 em 2016 para 770 em 2017), embora o seu peso relativo tenha registado um decréscimo de 1.2pp.

Já no que concerne ao arquivamento por ausência de consentimento para a intervenção, conduzindo à remessa dos processos para tribunal, após uma tendência de

subida de 2014 para 2016, no ano em análise registou-se uma ligeira diminuição, passando o peso percentual de 11.5% para 11.3%.

A par da reflexão já realizada acerca do aumento das situações que são reportadas à CPCJ e o conseqüente aumento das que não são confirmadas em termos de perigo, os dados vêm revelar, uma vez mais, que após uma tendência de diminuição ao longo dos anos, de 2016 para 2017 o peso percentual dos arquivamentos por não se verificar a situação de perigo aumentou de 9.5% em 2016 para 12.6% em 2017, perfazendo uma subida de 164 para 231 processos.

Gráfico 66: Importância relativa dos principais motivos de arquivamento por RPT, no período de 2014 a 2017 (%)



A RPT tem, como já vimos, diversos fundamentos. O gráfico acima traduz a importância relativa de cada motivo de arquivamento no total de processos arquivados nas comissões e remetidos ao MP.

Os dados permitem verificar que tem aumentado o peso relativo das RPT por ausência de consentimento para a intervenção – valor que subiu de 28.4% em 2014 para 38.2% em 2017 – o que corresponde a um aumento de 110 para 216 processos.

Já em relação a processos remetidos por retirada de consentimento para a intervenção o sentido da evolução foi inverso, tendo descido a sua importância ao longo dos anos – passou de 35.8% (139 processos) em 2014 para um peso percentual de 23.5% em 2017 (133 processos).

Já no que concerne ao peso percentual das remessas por não cumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção, após uma subida significativa do seu peso no contexto das remessas para tribunal, registada de 2014 para 2015 – de mais 10.4pp, este indicador voltou a descer a partir de 2015 até 2017 – de 26.9% para 16.8%. Relativamente à oposição das crianças e jovens, verifica-se uma ligeira subida da sua importância de 2016 para 2017 – de 5.6% para 6.0%, após o decréscimo verificado de 2014 para 2015 – de 9.3% para 5.7%.

A apensação de processos registou uma subida significativa, passando de 1.3% para 4.8% - de 5 processos em 2014 para 27 em 2017, a que não será alheia a alteração do regime do artigo 81.º da LPCJP.

A remessa por indisponibilidade de meios para aplicar ou executar as medidas, embora com valores menos significativos neste quadro das principais tipologias de RPT, desceu de 3.4% em 2014 para 1.9% em 2017.

A RPT por aplicação de procedimento de urgência duplicou a sua importância de 2014 para 2017, de 8 procedimentos em 2014 para 16 em 2017. Neste último ano há a registar 8 situações de perigo atual para a integridade física, 5 por perigo atual para a vida, e um por perigo iminente. É de salientar que 2 procedimentos não foram especificados pelas CPCJ, devendo-se provavelmente ao facto de não terem efetuado o registo do procedimento como diligência na aplicação informática.

Importa, ainda, incluir nesta lista de arquivamentos outros motivos que, apesar da sua baixa expressão, resultam das alterações introduzidas à LPCJP pela Lei 132/2015 de 8 de setembro, nomeadamente a remessa de processo para tribunal por solicitação do MP nas situações previstas no artigo 11, nº 2, que subiu de 3 processos em 2016 para 13 em 2017 e da remessa de processo para tribunal por abuso sexual nas situações previstas no artº 11, b), que desceu de 6 processos em 2016 para 5 processos em 2017.

Conclusões

Assinalamos os progressos que tiveram lugar durante o ano de 2017, nomeadamente, ao nível das condições de funcionamento das CPCJ beneficiando o processo de avaliação, de intervenção e de acompanhamento de crianças, jovens e famílias. No que concerne a equipamentos informáticos, a maioria das comissões não assinala necessidades significativas havendo, contudo, situações que devem ser atendidas, designadamente as relativas às redes de comunicação e à atualização dos equipamentos.

Registe-se que todas as comissões referem que os respetivos municípios asseguram o apoio logístico. Em relação à disponibilização do fundo de maneiio, todas as CPCJ receberam o fundo de maneiio, apesar de em 12 comissões o mesmo não estar diretamente disponível na própria comissão.

Relativamente à composição e funcionamento das comissões é de salientar, como dado muito positivo, o facto das CPCJ terem procedido às alterações cuja necessidade foi sinalizada por estarem em causa situações não conformes com o previsto artigo 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. A este nível, as questões mais críticas para o desenvolvimento da missão das comissões prenderam-se com o tempo que cada entidade afeta aos seus representantes para atividade da comissão e a prioridade que este trabalho conhece no contexto das diversas atividades por eles desenvolvidas.

No ano de 2017 no que respeita à relação com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude as CPCJ referem ter articulado com o município, com a segurança social, com as escolas, com a saúde, com diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social e com as forças de segurança.

Atente-se, também, à avaliação que as CPCJ fazem à articulação com o magistrado interlocutor designado pelo Ministério Público, registando-se como tendo sido suficiente, excetuando-se uma comissão que avaliou como insuficiente.

Ao nível das atividades desenvolvidas, destaca-se a grande importância que as iniciativas no Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância têm, que se traduz no facto de as

ações e dinâmicas comunitárias de muitas CPCJ continuarem a centrar-se nesse mesmo mês. Importaria estender essas práticas a outros meses do ano e, sem prejuízo da prevenção dos maus tratos, conferir maior dinâmica à promoção dos direitos e à divulgação de práticas positivas.

Tendo-se constatado, em algumas comissões, a prática de não se proceder ao registo, na aplicação, das sinalizações objeto de arquivamento liminar e considerando as eventuais consequências desta prática designadamente no que se reporta ao apuramento do número de sinalizações, considerou-se importante proceder à emissão de orientações com vista à clarificação do disposto na lei assim como à uniformização de procedimentos no sentido de um maior rigor no registo das sinalizações e no acompanhamento adequado deste indicador.

No que diz respeito à Diretiva conjunta, note-se que várias das questões a que a Diretiva procurou responder, como é o caso das matérias atinentes ao consentimento e não oposição e às situações de crianças e jovens vítimas de maus tratos, negligência grave e abusos sexuais foram objeto de alteração no âmbito da revisão da LPCJP de 2015, que consagrou, grosso modo, as soluções plasmadas na Diretiva Conjunta. Esta circunstância resulta na necessária revogação tácita de, pelo menos, estes aspetos da Diretiva, pelo que urge que as entidades signatárias procedam à sua atualização à luz do novo enquadramento legal.

A análise da atividade processual revela que, a 31 de dezembro de 2017, encontravam-se ativos nas 19 CPCJ da Região 1354 processos. Considerando que a 31 de dezembro de 2016 estavam ativos 1411 processos, regista-se, neste indicador, uma descida de 57 processos, equivalendo a menos 4.0%.

As entradas, que tinham sido de 3183 em 2016, registaram uma subida de 4.0%, correspondente a 131 processos. As saídas, que totalizaram 1772 processos em 2016, subiram, 9.6% em 2017, o que corresponde a 188 processos. No ano em análise, verificase que o volume de saídas por arquivamento em fase de análise preliminar aumentou, passando para 18.0%. Os arquivamentos após a intervenção das CPCJ registaram um ligeiro aumento de 0.1pp, passando para 39.5%. Já os processos transferidos

equivaleram a 1.6% das saídas, embora com mais um processo do que no ano anterior (54 processos).

Numa análise por tipologia de processos, verifica-se uma diminuição do peso percentual dos processos transitados. Em 2014 os processos transitados correspondiam a mais de 50.0% do volume processual global, mais concretamente de 56.9%, valor que desceu para 41.2% em 2017, menos 15.7 pp. Se considerarmos os valores referentes a processos transitados em 2014 e 2017 (2183 e 1365, respetivamente) verifica-se uma descida de 37.5%.

Esta tendência de descida dos processos transitados, conforme referido na primeira parte do Relatório, resulta do esforço contínuo, por parte das CPCJ, em garantir que a tramitação do processo, em todas as fases processuais, desde a análise da sinalização ao arquivamento, passando pela avaliação, decisão e acompanhamento esteja em consonância com as disposições legais, designadamente no que respeita, às matérias de aplicação, revisão e duração de medidas (cfr. Seção VI da Lei 142/2015 de 8 de setembro, artigos 60.º a 63.º). Este esforço traduz-se numa maior eficácia na gestão dos processos e no cumprimento dos prazos máximos que a lei prevê para a duração das medidas de promoção e proteção e contribui para a diminuição do número de processos sem decisão nos prazos estipulados por lei.

Os resultados indiciam um processo permanente de regularização de tramitações processuais, no sentido de diminuir o número de processos transitados e ainda sem decisão no prazo definido por lei. Esta regularização conduziu, em 2017, à diminuição do número de processos com duração superior a 6 meses após a sinalização, sem que a comissão tenha proferido uma decisão; de processos com medidas de promoção e de proteção em meio natural de vida com duração superior a 24 meses; assim como um maior grau de caracterização da criança ou jovem com processo de promoção e proteção e dos elementos que integram o seu agregado familiar.

No ano de 2017, as principais problemáticas sinalizadas às CPCJ foram a Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança, com um peso percentual de 33.0% (685 situações), seguindo-se as situações de

Negligência, com um valor de 18.2% (378 situações) e as Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação, com 16.8% (348 situações).

De salientar que nos últimos 4 anos tem-se assistido a um aumento da importância relativa das problemáticas relacionadas com a Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança, com um aumento contínuo desde 2015, passando de uma importância de 28.6% para 33.0% em 2017. Em sentido inverso, a Negligência tem diminuído a sua importância relativa desde 2015, ano em que se verificou um valor de 22.0%. A descida mais significativa verificou-se nas Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação, com menos 9.2pp, entre 2014 e 2017. Se em 2014 o seu peso relativo no total de sinalizações era de 26.0% em 2017 a sua importância foi de 16.8%.

O aumento de 4% nos processos entrados, comparando com o ano de 2016, traduziu-se no aumento do grau de incidência das sinalizações na maioria das ilhas, com exceção para as ilhas da Terceira, de São Jorge e das Flores.

Em 2017 registou-se uma maior incidência de sinalizações de situações de perigo, com uma subida de 0.4pp em comparação com o ano de 2016, cujo valor tinha sido de 3.2%. Nos anos de 2014 e 2015 o indicador da incidência da sinalização registou um valor de 3.0%. O aumento da incidência de sinalizações traduz o aumento do número de processos instaurados e reabertos em 2017.

Um dos fatores que pode ter contribuído para este aumento pode estar relacionado com uma boa prática adotada por algumas comissões no sentido de procederem ao registo na aplicação informática de todas as comunicações que recebem. Verificou-se, em anos anteriores, que as sinalizações que eram imediatamente arquivadas não eram registadas porque não conduziam à abertura e instrução de processo de promoção e proteção.

Na prática, as sinalizações recebidas eram objeto de análise preliminar e, sempre que em deliberação da comissão restrita era decidido o arquivamento, a CPCJ optava por não proceder ao registo da sinalização e do posterior arquivamento na aplicação

informática. O aumento do peso dos arquivamentos em fase de análise preliminar parece corroborar esta interpretação.

No universo das 1949 crianças e jovens, com processos instaurados e reabertos, verificamos que existe uma preponderância de crianças com idades acima dos 11 anos, com 56.4% das situações reportadas, mantendo-se esta tendência desde 2014, quando o respetivo peso relativo era de 60.0%.

Grande parte das crianças e jovens sinalizadas ou acompanhados pelas CPCJ, em 2017, vive no seio de famílias nucleares com filhos, com um peso relativo de 48.8% (780 agregados) tendência que se mantém desde 2014, ano em que as famílias nucleares com filhos representaram 46.5% do total de agregados.

Da análise comparativa das situações de perigo sinalizadas e diagnosticadas pelas comissões resultam as seguintes variações: Nos diagnósticos efetuados pelas Comissões as situações de Negligência constituem 23.8% das situações de perigo (18.2 nas sinalizações), seguindo-se as Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação com um peso percentual de 18.6% (16.8 nas sinalizações), A Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada com 15.2% (14.3% nas sinalizações).

Comparativamente com os dados de 2016 constata-se um cenário similar relativamente às problemáticas diagnosticadas, pese embora o aumento, em 2017, da Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança em 6.3pp. Assim, no ano de 2016, os valores foram de 26.7% na Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança, 25.8% na Negligência e 20.0% nas Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação com 20.0%.

Considerando as medidas de promoção e de proteção aplicadas, em meio natural de vida e as de colocação, conclui-se que 93.1% das medidas aplicada e/ou executadas são medidas em meio natural de vida, dizendo respeito a um total de 1793 crianças e jovens, com maior preponderância para a medida de Apoio Junto dos Pais. Em contrapartida,

7.9% das medidas aplicadas pelas comissões foram as medidas de Colocação que, no total, abrangeram 132 crianças e jovens.

Por fim, e no quadro do volume processual global, foram contabilizados 1906 arquivamentos, sendo que 598 (31.4%%) ocorreram numa fase em que os processos ainda se encontravam em análise preliminar e os restantes 1308 numa fase em que já havia decorrido alguma intervenção das CPCJ. À semelhança do ano anterior, a maioria dos arquivamentos, concretamente 68.9%, ocorreu por se ter considerado que a situação de perigo já não subsistia. Seguiram-se os arquivamentos por não se ter verificado situação de perigo (17.3%) e por cessação da medida por não subsistir situação de perigo (5.2% dos casos).

Esperamos que este Relatório, para além de contribuir para um melhor conhecimento sobre as comissões instaladas na Região e a realidade sobre a qual intervêm, se constitua também como contributo às demais entidades com intervenção no sistema de promoção e proteção e que convoque a todos para a missão primordial de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens da nossa Região.

Bibliografia e documentos consultados

Abud, Simone Mourão – *Instrumentos de Abordagem Familiar: Genograma e Ecomapa*,
acedido em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2117294/mod_resource/content/1/Texto%20%20genograma%20e%20ecomapa.pdf.

Bolieiro, Helena / Guerra, Paulo, *A criança e a família – Uma questão de direitos*,
Coimbra, Coimbra Editora, 2009.

Borges, Beatriz Marques – *Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Comentários e Anotações à Lei n.º 147/99 de 1 de setembro*, Coimbra, Almedina, 2007.

Diagnóstico Social, acedido em <http://servicosocial.pt/diagnostico-social/>.

Documento síntese Curso e-learning – Saiba como tratar processos, edição do Instituto de Informática, IP.

Formação CPCJ O Processo – edição da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

Framework for the assessment of children in need and their families, acedido em http://webarchive.nationalarchives.gov.uk/+http://www.dh.gov.uk/en/Publicationsandstatistics/Publications/PublicationsPolicyAndGuidance/DH_4008144.

Gestão da Qualidade nas CPCJ: Metodologia de intervenção e informatização do processo de promoção e proteção – Formação de Formadores, Edição do Instituto da Segurança Social e da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens.

Guia de Orientações Para os Profissionais da Ação Social na Abordagem de Situações de Maus Tratos ou Outras Situações de Perigo, Edição da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens e do Instituto de Segurança Social, IP.

Marques Alberto, Isabel Maria, *Maltrato e Trauma na Infância*, Coimbra, Edições Almedina, 2006.

Ramião, Tomé d'Almeida – *Organização Tutelar de Menores Anotada e Comentada, Jurisprudência e Legislação Conexa*, Lisboa, Quis Juris, 2002.

<http://servicosocial.pt/diagnostico-social/><http://servicosocial.pt/diagnostico-social/Manual do Formando – Formação dos membros das Comissões de Protecção das Crianças e Jovens>, edição da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Protecção de Crianças e Jovens.

INE, Censos 2011.